



FOLHA Nº003

DATA 02/103 /1 95

EUBRICA A

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1995

PROCESSO

N.º064/95
INTERESSADO: Joder Oscernico
Frosoto de Lei Constementar 1º01/95
ASSUNTO: Genfepe nova redação nos artigos
da La Komentar Nº12 de 16 lde
desembre de 1984, que especifical e da
Journas providencias

<u>AUTUAÇÃO</u>

de Marco do ano de mil novecentos e noventa e autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

GABINETE DO PREFEITO

FOLHA N.ºDOZ

AVENIDA ANGELO GIUBERTI Nº 343 - ESPLANADA - COLATINA - ESPATA 02/03/55

Colatina, 24 de fevereiro de 1995.

MENSAGEM Nº 008/95

Excelentissimo Senhor Presidente.

T 17064 14 46 Large 9 Colulino, 02 de 03

Remetemos a essa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração do texto conferido aos artigos 29, 39 e 92 da Lei Complementar nº12/94, os quais reportam-se aos critérios de atualização da UPFMC - Unidade Padrão Fiscal do Município de Colatina.

A alteração proposta visa unicamente adequar a cobrança dos tributos municipais a atual política monetária do País, visando a estabilização da moeda, contudo resguardando sempre o bem-estar do contribuinte.

Solicitamos o imprescindível apoio de Vossa Excelência remessa da matéria ao poder de deliberação do plenário, para que seja analisada e levada a votação, na forma regimental urgente.

Saudações cordiais,

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

João Eugênio Costa Meneguelli

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE

GABINETE DO PREFEITO

COLA OS

AVENIDA ANGELO GIUBERTI № 343 - ESPLANADA - COLATINA - ESPATA 02 / 03 / 95

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº &

CONFERE NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os Artigos 2º, 3º e 92 da Lei Complementar nº 12/94 passam a vigorar com a seguinte redação:

> Artigo 29 - A UPFMC referida no artigo (desta) Lei, poderá šer atualizada, diária, mensal) bimestral ou trimestralmente, pela distribuição do Indice de Preços ao Consumidor - Série R (IPC-R), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica ou pela distribuição do Indice Geral de Preços para o Mercado (IGPM), apurado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês anterior a sua vigência, pela aplicação do Indice Percentual de Atualização correspondente período considerado.

§ 1º - Quando a atualização ocorrer diariamente, o Indice de Atualização Diária será apurado através da fórmula abaixo e aplicado sobre a UPFMC do dia anterior:

IPAD = $[(1 + IPC-r \text{ ou } IGPM/100)^{1/n} - 11 \times 100]$

onde:

IPAD = 0 Indice Percentual de Atualização Diária;

IPC-R = Indice de Precos ao Consumidor - Série R/IBGE do mês anterior;

= Indice Geral de Preços para o Mercado/FGV:

FOLHA N. 900 9 DATA 02/03/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRECOLATINA

GABINETE DO PREFEITO

AVENIDA ANGELO GIUBERTI Nº 343 - ESPLANADA - COLATINA - ES

n = número de dias úteis do mês considerado.

§ 22 - Quando a atualização se verificar para os demais períodos, corresponderá a adoção do índice no período correspondente, observado o disposto no § 22 do Artigo 32.

§ 3º - O Indice de Atualização Diária, a seraplicado sobre a UPFMC do dia anterior, nos termos deste artigo, consiste em percentual de correção, sendo apurado com 06 (seis) casas decimais.

\$ 4Ω - O indice a ser utilizado, IPC-R ou TGPM, equivalerá ao indice mais favorável ao contribuinte.

Artigo 39-0 Executivo Municipal publicará até o 89 (oitavo) dia útil de cada mês ou do período correspondente a Tabela das Unidades de Padrão Fiscal do Município de Colatina que irá vigorar no respectivo período, obedecido o disposto no artigo anterior.

§ 19 - No prazo referido no caput deste artigo, em não havendo publicação da UPFMC ou até que esta ocorra, será adotada neste interregno, a última unidade utilizada.

§ 29 - A critério do Executivo Municipal, as atualizações previstas no Artigo 29, poderão ser dispensadas ou incorporadas, total ou parcialmente, às unidades estabelecidas, desprezando-se ou não a variação observada no período correspondente, desde que aplicadas indistintamente a todos os contribuintes.

Artigo 92 -Fica instituído o Indice de Preços ao Consumidor - Série R, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPC-r/IBGE) e o Indice Geral de Precos para o

Julianisis (

3 25

FOLHA N.º 005

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

RUBRICA

AVENIDA ANGELO GIUBERTI № 343 - ESPLANADA - COLATINA - ES

Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV), como parâmetro de atualização de tributos e de valores expressos em reais ou em UPFMC.

 $8\ 19 = 0s$ indices previstos neste artigo serão aplicados, individualmente, adotando-se aquele que for mais favorável ao contribuinte.

\$ 29 - Poderá ser adotado, para a finalidade prevista neste artigo, qualquer outro índice oficial de atualização monetária que venha a substituí-los, conjunta ou individualmente, ou que apresente critérios mais apurados de composição, observadas as disposições do artigo 29 desta Lei.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua aplicação, revogando-se as disposições em contrário.

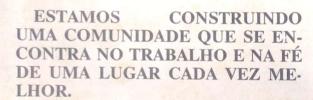
Sala de Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc, etc, etc.

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessõe 3 193 194

PRESIDENTE



Colatinenses,



FELIZ NATAL! FELIZ ANO NOVO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

OBRAS NOS BECOS



A Prefeitura Municipal de Colatina está colocando homens nas ruas para resolver os problemas da cidade. No bairro Perpétuo Socorro, foram urbanizados os becos Santa Marta e Santa Inês, com reforma das escadarias e construção de um beco interligando os de São Luís e São Roque. Um total de 650 m2 com investimentos de R\$ 25.000,00. Com mais esta ação a Prefeitura mostra que está construindo uma cidade melhor.

Colatina c. Santo 6º feira - 23/12/94 ANO XL - 1.737

O Colatinense

PORTE PAGO DR/ES ISR - 42-89

Órgão Oficial dos Poderes Públicos Municipais

Fundado em 1953

ATOS OFICIAIS

LEI COMPLEMENTAR No.12/94

Atualiza Critérios da Unidade Padrão Fiscal do Município de Colatina (UPFMC), Atualiza as Bases de Cálculo dos Tributos constantes da Lei nº 2.805/77 - Código Tributário Municipal, Base de Cálculo para ISS = Autônomo, Valor do Metro Quadrado de Construção e Terreno, Atualiza as Taxas de Serviços Urbanos, Taxas decorrentes do Poder de Polícia, Preços Públicos, Institul a Taxa de Vigilância Sanitária e dá outras providências:

Faço saber que a Cámara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DA UNIDADE PADRAO FISCAL

DO MUNICIPIO DE COLATINA

Letigo 19 a Maidade Radrão Fiscal do Musicipio de Colatina, tem seu ralor finado em Es 24,52 (vinte e quatro reais, cinquesta e dois centâros), sendo utilizada como padrão de cálculo e lançamento dos tributos musicipais, muitas, preços públicos e como parâmetro para emalumer outra finalidade fisco-tributária.

Artigo 2º - A UPPBC referida mo artigo anterior desta Lei, será atmilizada diariamente pela distribuição do Indice de Preços mo Communidor - Serie R (IPC-N), syurado pela Rumadação Instituto Parasileiro de Geografia e Inteliatica publicado no más anterior a una vigência, pela aplicação do Indice Percentual de Atmilização Diêria parasitarves da fórmula abaixo e aplicado sobre a UPPSC do dia anterior:

IPAD = [(1 + IPC-r/100)1/n - 1] x 100

onde:

IPAD = Indice Percentual de Atualização IPC-r = Indice de Preços ao Consumidor -

anterior, = Número de dias úteis do mês considerado.

Parágrafo único - O Indice de Atualização Diária, a ser aplicado sobre a UPPEC do dia anterior, nos termos deste artigo, consiste em percentual de correção, sendo apurado com 06 (seis) casas decimais.

Série R/IBGE do mês

grigo 39 - O Encutivo Municipal publicará até o 89 (ottavo, dia útil de cada más a Tabela das Unidades de Padrão Fiscal do Municipio de Colatina Dária que irá vigorar en cada mês, obedecido o diaposto no jetiso amerios.

1 10 - No prazo referido meste artigo, em año havendo publicação da

UPPECO ou até que esta ocorra, será adotada neste interregno, a última unidade utilizada.

§ 22 - A critério do Executivo Municipal, a atualização diária prevista no artigo 22 desta Lei, poderá ser dispeasada ou incorporada, total ou parcialmente, às unidades estabelecidas, desde que aplicadas indistintamente a todos no contribuistes.

CAPITULO II

IMPOSTO SORRY A PROPRIEDADE PREDIAL

I TERRITORIAL URRAHA

SECRO T

BO FATO GERADOR E DA INCIDENCIA

artigo 42 - O Imposto sobre a Propeiciade Predial e Territorial Urbana (IFTU), ten como fato gerador a propeiciade, o dominio útil on a ponose do ben inível, por qualquer natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Manicípio.

Parágrafo Unico - Considera-se ocorrido o fato gerador no primeiro dia do exercício a que corresponder o incosto.

ârtigo 59 - Para os efeitos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, entende-se como soma urbana, toda área em que eristam melhoramentos indicados em pelo memos 2 (dois) dos incisos seguintes, construidos ou mantidos pelo Poder Público:

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais:

II - abastecimento de água:

III - sistema de esgotos samitários:

IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

 Y - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 19 - Consideras-se roma urbama as áreas urbanizáreis ou de expanaño, urbamas, definidas e delimitadas en lei municipal, constantes de lotamentos aprovados pela Prefeitura, destinados a habitação, comércio ou indústria, sitio de recreio ou châcaras, localizados fora da zona urbama referida.

§ 22 - O laposto Predial e Territorial Urbano incide mobre o imórel que, localizado na zona urbana, sela comprovadamente Sirtio de Becreio ou Chicara.

Artigo 69 - O contribuinte do imposto é o proprietàn dominio útil ou o possuidor do imovel a qualquer titulo.

Artigo 79 - As disposições desta lei são extes

1.1.7.1 - secates, carcaças abeninsales 1.0 2.1.2.4 - animais de grande purie, pur

Tabets

das penalidades cabiveis

T . Vistorias:

1.7 - Taras de superação e emplacamento de prédienz

Motar alés das tatus ories, cobrar-se-do a despesa cos a

1.2.1 - por tatvel, alés do valor de plata 0.35

2.3.1 - de prédies or qualquer construção por al:

alimentação e transporte dos animais, sem prejuizo

3.3.1.1 - tipe ristice 0.001

5.1.2.5 - animais de pequens porte, por

SUPERITURNIE. SUME	UPPEC.
1. Taxas de Locação dos chandos, bascas e tabuleiros do Hercado Husicipel de Colatina,	
gor sictro quadrado	0.05
2. Texas de Locação das injas do Centro Comercial Sunicipal Seira Rio, por metro quadrado	R.05
Taxas de Locação das injas da Peixaria Busicipal de Colatina, por seizo guadrado	0.05

AMERO III

TABELA PARA CORRANCA DO IMPOSTO SORRE SERVIÇOS DE GRALQUER MATURETA

PÁGINA 18

O Colatinense - Colatina ES. as.

remitedo se valor do terress.

an megalates elementos dentre outros:

Street Inca

I - Donate as Torress

Infeel localitude:

II - Quanto à Billiesche-

t) e estado de conservação:

al a pairle on time de construcio:

bi a value mitário do metro enadrado:

lagradura:

I Tralando ne de edificacio, pela militalicacio de rajor de autro

describe de cada tipo de edificação, aplicados os fatores correttore des

Componentes de countruple, pela setragos de construção e somado o

II - Tratando-se de terrose, pela mitiplicação de sea área pelo relor

de s' de lagradoure (Flanta Genérica de Valores), aplicados os fatores

Paragrafo balco - Se composição da Planta Gesérica de Valores

Imbiliários e da Tabela de Proços de Construções, levar-se-à se costa

a) o limites de valorisação da quadra, setor ou distrito co que estirer

b) na merricos públicos, ou de utilidade público entetentes as via ou

a) se preçus de inóveis can utilmas transações de compra e venda

4) on propos de construções nas áltimas transações de comora e venda

ártigo 23 - On laiveis año edificados situados en logradouros dotados de

parimentação, cogoto sanitário, rede de esconsento de águas pluvinis e

abasterimento de água, serão lançados na alfonota de 1,0% (um por

sesto), podrado ser instituido scréscimo de 0,5% (meio por cento) so

1 19 - Au acréscimos progressivos referidos seste artigo serão solicados

a partir do exercício financeiro seguinte ao que o ato que o instituir

1 29 - 0 inicio de construção devidamente licenciada sobre o terreno emigi o acrescias progressivo de que trata este artigo, passando o

\$ 30 - A paralisação da obra por prazo superior a 12 (doze) seses

consecutivos, determinará o retorno da aliquota iquela da ocasião do

SECSO III

BOS CALCULOS

Artigo 24 - 0 Imposto Predial o Territorial Grbano será calculado

aplicando-se ao valor venal do inivel as aliquotas definidas na seção

Artigo 25 - 0 Value do Terreno (VI) serà obtido aplicando-se a fórmula:

anterior, sendo determinado pela seguinte fórmala:

isposto a ser calculado se aliquota de 1,0% (um por cesto).

realizadas no setor em que estiver situado o inóvei.

realizadas ao setor em que entiver situado o imóvel.

Artigo 22 - As aliquotas do imposto aão as seguintes:

1 - 0,5% (herio per cento) para o inével edificado:

II - LOL (un per cento) para o laivel alo edificado.

ans, até o máximo de 5.0% (cinco por cento).

sateur on wight

7 : W + H

9 - Valor Venal do Imbenl;

W - Value do Terreno;

W. - Value da Edificação.

tafels da respectiva obra.

Atos Oficiais -

DATA 02/03 195

RUBRICA A

PÁGINA 03

TT = AT & THY

rate.

- Value do Terreso;

AT - Area do Terreno; THTT - Taler do Hetro Quadrado de Terreso.

\$ 10 - 9 calor do metro quadrado de terremo (TGPT) será obtido através de una planta de valores que estabelecerá o Valor Base (VB) para fins de calculo de valor de metro quadrado do terrego no Municipio, e para cada terreso, este valor base será corrigido de acordo com as características individuals, levando-se en conta a localização, a situação, a pedologia s s lopografia de cada un de per si, conforme disposição do parágrafo

1 29 - 9 Talor do setro esadrado do terreno (VET) será obtido splicanto-os s tirmala:

博丁三路またようまきます

TAPT - Talor do Setro Gazársão de Terreso;

- Biles lane:

PL/100 - Pator de Localitzação:

- Conficiente Correttes de Sitaspio; Conficiente Corretino de Pedalogía;

- Casticipate Corretino de Topografia.

1 38 - 0 Talor do Satro Gambrado de Terreno (RFT), o Coeficiento Corretiva de Situação, o Coeficiente Corretivo de Pedologia e o Coeficiente Corretivo de Topografia serão obtidos na conformidade do ANTIO L. death Lat.

2 49 - Talor lane è un feteralisado valor en unidades monetárias, stilizado so calculo de valores unitários de terreso, obtido a partir dos valores sáxias e sisias de setro quadrolo de terreso, escostrados na proguisa de valores imobiliários do Municipio, cade:

s) THICK NACE salitylicade per 12 (dex) terd one ser igual og saler one o valor aktimo:

b) THION SACE dividido por 100 (com) berá que ser igual ou memor do que a value sining

\$58 - 0 fator de localização consiste en un gres, variando de 1 (un) a 939 (novecentes o soventa e nove), stribuido ao labre), expressando una relação percentual existente entre o valor base do Banicipio e o valor do setre quadredo do terreno, obtido através da Planta Genérica de Valores, is conformidate da firmala a seguir:

FL = THE 1 100

FL - Fator de Localização;

WT - Talor do fatro Guadrado de Terreno;

13 - Tales lass

artigo 25 - Para a situação descrita ao artigo 18 e parágrafo único desta lat, cora calculada a fração ideal de terreso através da seguinte

staran ilitat - irea de terreno I irea de unidade irea total da edificação

artigo 27 - Observado o disposto no caput do artigo anterior, nerá calculada a testada ideal de terreno atravén da seguinte fórmula:

TESTADA IMAL - Area da unidade a lestada area total da edificacão

draigo 18 - A Plante Genérica de Valores de Terrenos e a Vabras Squivalencia, sera de conformidade com a constante do ANEXO III.

THEORYS ROBRE SERVICES OF SCHLEGER BRANCH

só será dilatado o prazo para pagamen: cibutos. maiante apresentação de reclamações ou ainda interposição de recursos, amtes do vencimento, desde que comprovada a sua procedência.

ártigo 40 - O pagamento do imposto será efetuado em uma única parcela ou parcelado, através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, de forma que se permita a identificação do imóvel.

§ 10 - O pagamento parcelado implica no lançamento de parcelas iguais e

consecutivas, vencendo-se a primeira na data assinalada no documento de arrecadação e, as demais, nos mesmos dias dos meses subsequentes.. \$ 20 - 0 pagamento do imposto, se efetuado na forma prevista no parágrafo anterior, terá suas parcelas corrigidas pelo indice oficial de variação instituido pelo Governo Federal, de mameira a garantir-se o

poder aquisitivo da moeda.

§ 30 - O imposto lançado fora das épocas, seja por retificações ou por qualquer outro notivo, terá o valor da quota única atualizado monetariamente para a data do novo lançamento ou lançamentos posteriores, na forma do parágrafo 20, bem como terá o vencimento de sua parcela única marcada para o último dia do mês em que seja efetuado.

8 49 - Wa hipótese de optar o contribuinte pelo pagamento em parcelas, quando do imposto lançado fora das épocas, serão estas também corrigidas monetariamente e terão o vencimento fixado para o último dia de cada més, consecutivamente, sem projuizo de vencerem-se cumulativamente, se o desdobramento ultrapassar o final do exercício financeiro.

8 50 - O pagamento integral do imposto através da quota única ensejará ao contribuinte um desconto de 30,0% (trinta por cento).

§ 69 - Em quaisquer hipóteses de pagamento, o lançamento do imposto será efetivado em quantidades da Unidade Padrão Fiscal do Município de Colatina, não se desprezando neste caso, quaisquer frações, correspondendo a múltiplos e submultiplos.

Artigo 41 - O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer descontos majores, em circunstâncias que justifiquem sua aplicação, visando resgatar os lançamentos em Divida Ativa, mão podendo ser superiores a 50,0% (cinquenta por cento) e observadas as disposições do Inciso II do

Artigo 42 -O Imposto Predial e Territorial Urbano lançado será arrecadado em 03 (três) parcelas, sem incidência de qualquer desconto. através da emissão de documentos distintos com os seguintes vencimentos para cada exercício:

> QUOTA UNICA - 31/MARCO: 14 PARCELA - 31/MARCO: 24 PARCELA - 30/ABRIL;

39 PARCELA - 31/MAIO.

Parágrafo úmico - Os praxos fixados meste artigo poderão ser prorrogados ou meamo antecipados, na conformidade do interesse público. resguardando-se o disposto no § 1º do artigo 40 desta Lei.

Artigo 43 - O mimero de parcelas fixado, poderá, a critério do Chefe do Inecutivo Municipal, ser alterado, ampliado ou reduxido, respeitando-se a capacidade contributiva, bem como os critérios de oportunidade. conveniência e utilidade administrativa.

Artigo 44- Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através da entrega pessoal de notificação, quer através de sua remessa por via postal, reportar-se-á efetivado o lançamento ou suas alterações, bem como do período de arrecadação, mediante publicação de edital ou afixação na sede da Prefeitura.

CAPITULO III

DAS TAXAS DE SERVIÇOS URRAHOS

26. LABORATORIOS DE PROTESE DENTARIA 27. CRECHES E ESCOLAS 28. CLINICA DE MEDICINA MUCLEAR 29. CLINICA DE RADIOTERAPIA 30. LABORATORIO DE RADIOINUNDENSAID GRUPO III:

01. COMERCIO E INDUSTRIA DE: 1.1 - Amido e derivados; 1.2 - Bebidas alcoólicas: 1.3 - Bebidas amalcoólicas, sucos e outras; 1.4 - Discoitos e bolachas: 1.5 - Cacam, chocolates e sucedâneos: 1.6 - Condimentos, molhos e especiarias:

1.7 - Confeitos, caramelos, bombons e similares; 1.8 - Farinhas. 02. INDOSTRIA DESIDRATADORA DE VEGETAIS

03. MOINHOS E SINTI APES 04. RETIRADORAS E ENVASADORAS DE AÇUCAR 05. TORREFADORAS DE CAFÉ

06. ARMAZENS, SUPERMERCADOS E MERCEARIAS SEM VENDA DE PRODUTOS PERECIVEIS O7. CASA DE ALIMENTOS MATURAIS

08. INDUSTRIA DE EMBALAGENS 09. SARIMETE DE SAUNA 10. ACADENIA DE GINASTICA E CONGENERES 11. CLINICA DE FISIDTERAPIA E/OU READILITAÇÃO 12. CONSULTORIOS MEDICOS

13. CONSULTORIOS VETERINARIOS

14 BTTCAS

GRUPO IV:

01. CEREALISTAS 02. DEPOSITO E BENEFICIADORES DE GRAOS

03. BARES E BOITES 04. DEPOSITO DE RERIBAS

05. DEPOSITO DE FRUTAS E VERDURAS 06. ENVASADORAS DE CHAS E CAFÉS, CONDIMENTOS E ESPECIARIAS

07. FEIRAS LIVRES E COMERCIO AMBULANTES DE ALIMENTOS MMO PERECIVEIS

OB. QUIOSQUES COMESTIVEIS NAO PERECIVEIS 09. QUITANDAS CASAS DE FRUTAS E VERDURAS 10. DUTROS AFINS

11, VEICULOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS 12. COMERCIO DE ARTIGOS DENTARIOS

13. COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS 14. DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE; 15. CONSULTORIO DE ELETROLISE

16. CONSULTORIOS DE PSICOLOGIA

17. GABINETES DE HASSAGENS

GRUPOS V E VI:

OI. INDOSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÃO 02. INDOSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE

03. INDUSTRIA DE MADEIRAS 04. INDUSTRIAS DE MODILIARIO

05. IMBOSTRIA DE PAPEL E PAPELAO 06. INDUSTRIA DE BORRACHA

07. INDOSTRIA DE COURO, PELES E PRODUTOS SIMILARES

08. IMDUSTRIA QUINICAS

OP. INDUSTRIA DE SADDES E VELAS 10. INDUSTRIA TEXTIL

11. INDOSTRIA DE VESTUARIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDO 12. INDOSTRIA DE FUNO

13, INDOSTRIA DE EDITORIAL E GRAFICA

14. IMDOSTRIA DIVERSA 15. IMDOSTRIA DE UTILIDADE PUBLICA

16. INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO 17, AGRICULTURA E CRIAÇÃO ANIMAL

18, SERVIÇO DE TRANSPORTE 19. SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

20. SERVIÇO E REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO 21. SERVIÇOS COMERCIAIS

22, SERVIÇOS PESSOAIS

WSPITAIS E NATERNIBADES:

"fe leite busant;

.4 de dretos e congêneres;

Outros pão especificados.

-le olhos;

Medica:

- Mpandillise

- Procedimentos cirúrgicos: Radiologica;

MATADOURDS (todas as espécies)

M. MISTHAS PASTEURIZADURAS E PROCESSADORAS DE LEITE COTTANAS TABIETPTATE

REFEITORIOS INDUSTRIAIS OF VACAS RECARTEAS

6. COZIMNAS E LACTARIOS DE HOSPITAIS, MATERNIDADES E CASAS DE SADDE SERVIÇOS DE ALTHENTAÇÃO PARA METOS DE TRANSPORTE.

OI. THAUSTRIAS, CONERCIO E COMEPHERES DE-

d - Conservas de produtos de origem vegetal:

2 - Desidratadoras de carne; 3 - Doces de confeitaria;

4 - Hassas frescas e produtos semiprocessados pereciveis:

Sorvetes e similares: oritivos para alimentos;

- Belatinas, podins e pós para sobremesas e sorvetes:

1.7 - Gordaras e azeites;

1.10 - Cosaéticos, perfuses e produtos de higiene; 1.11 - Insunos farancênticos:

1.17 - Sameantes domissamitários: 1.11 - Produtos veterinários:

1.14 - Barneladas, doces e saropes;

1.15 - Missas secas.

OZ. ERAMJAS PRODUTORAS DE BUDS (ARMAJEMAMENTO) E MEI DI. REFINAÇÃO E ENVASAMENTO DE GORDURAS E ATETICS

84. COMERCIO DE:

4.1 - Carnes es geral; 4.2 - Fries es geral;

405 - Confeitaria;

4.4 - Lunchonetes, pastelarias, petiscarias a afins;

4.9 - Lestagrantes, pirrarias e afins;

A.10 - Supermercados, mercados e mercearias;

US. ENTREPOSTO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARNES E AFINS OS. ENTREPOSTO DE RESERIAMENTO DE LETTE

07. COZINHAS DE CLURES SOCIAIS, MOTEIS, PENSOES E SINILARES

68. DEPOSITO DE PRODUTOS PERECIVEIS OF. BARRACAS DE FEIRA LIVRE CON VENDA DE CARNES, PESCADOS E DERIVADOS

10. COMERCIO AMBULANTE DE GENEROS ALIMENTICIOS 11. DISPENSARIO DE MEDICAMENTOS 12. DISTRIBUTORA DE MEDICAMENTOS

13. FARRACIAS E DEBGARTAS 14. FARBACIAS HOSPITALARES

15. POSTOS DE MEDICAMENTO 16. ANAULATORIO MEDICO

17. AMBULATORID VETERINARIO 18. LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

19. POSTO DE COLETA DE AMOSTRAS PARA LABORATORIOS DE AMALISES CLINICAS.

20. LABBRATORIOS DE PATOLOGIA CLINICA 1. CLINICAS BRONTOLOGICAS

CONSULTORIO ODONTOLOGICO LABORATORIOS DE CITOPATOLOGIA

CONSULTORIOS BRONTOLOGICOS 23. DESINSETIZADORES E DESEATIZADORAS

reconhecidas por Lei Federal: Parágrafo único - As imunidades previstas não se aplicam quando o patrimônio das entidades mencionadas, estiver relacionado com

pública:

exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados.

SECTO V

O Colatinense - Colatina FS PA 12 VA

apresentação dos seguintes:

de assistência e beneficência:

Imposto Predial e Territorial Urbano:

Propriedade Predial e Territorial Urbana.

qualquer tempo, prevalecendo o princípio da anualidade.

1 - pertencente a União ou Estado e respectivas

reserva regunerada;

Arigo 35 - Para a isenção prevista no inciso V do artigo 33, além do

documento exigido no inciso I do artigo anterior, serão necessários a

I - contra-cheque imediatamente anterior ao més em que for formulado o

pedido, quando se tratar de funcionário público, bem como militar da

Il - comprovante de recebimento de beneficio imediatamente anterior ao

mês em que for formulado o pedido, quando se tratar de aposentados e

Pensionistas vinculados aos sistemas previdenciários ou a instituições

III - o aviso de lançamento (carné) expedido pelo órgão arrecadador do

IV - declaração firmada pelo proprietário beneficiário comprovando a

7 - certidão de óbito e a de casamento, ou qualquer documento expedido

VI - certidão, sa condição de ex-combatente, formecida pela entidade

Artigo 36 - Poderão ser suspensas ou canceladas as concessões dadas ao

contribuinte, quando ocorrer infração à legislação de Imposto sobre a

ártigo 37 - As isenções não condicionadas poderão se revogadas a

Artigo 38 - 2 imune do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano

II - - pertencentes a conventos, seminários, templos, residências

paroquiais quando de propriedade de entidades religiosas de qualquer

III - instituições de caráter beneficente e consideradas de utilidade

IV - fundações consideradas de utilidade pública e devidamente

pelo órgão previdenciário que comprove a condição de pensionista;

VII - cópia da decisão judicial versando sobre pensão alimentícia.

residência no imóvel objeto do pedido ou prova equivalente;

DO LANCAMENTO E ARRECADAÇÃO

Artigo 39 - O lancamento do imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana é anual e será feito com base nos elementos constantes do Cadastro Fiscal Imobiliário.

\$ 19 - 0 lançamento será felto no nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Imobiliário.

\$ 20 - Os contribuintes do imposto terão ciência do lançamento por meio de notificação pessoal ou de editais publicados no diário oficial do Município, em jornais de grande circulação municipal, ou afixados na Sede da Prefeitura.

§ 39 - O lançamento poderá ser impugnado pelo contribuinte no prano de 20 (vinte) dias da data do seu recebinento ou até que se ultime o vencimento da quota única ou primeira parcela, desde que fundamentado.

\$ 40 - Metificade a contribuinte por qualsquer seios iocais pera....

Estacionamento de veiculos en épocas ou eventos

especiais, para venda de gêneros alimentícios ou

g) Lajeamento de pátios ou quistais 0.2

h) Marquises de qualquer material quendo colocados ca

O Colatinense · Colati

anterior não se aplica quanto às isenções e

imunidades.

CAPITHEO IV

TAYAS DECORRERTES DO PODER DE POLICIA

SECSO I

DA TAXA DE LICENCA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

tributária.

Atos Oficiais -

02/03/95

PÁGINA 07

§ 39 - 0 pagamento será efetuado integralmente, podendo, atruvés de ato do Poder Executivo Municipal, ser parcelado.

> Artigo 56 - A licença será concedida mediante expedição de alvará e terá validade até o último dia de cada exercício, salvo mos casos de atividades transitórias on eventuais

Parágrafo único - O alvará será substituído sempre que ocorrer qualquer alteracão de suas características.

Artigo 67 - Está isento da tara o exercício da atividade de advogados autônomos, na observância de entendimentos jurisprudenciais e decisões com transito em julgado.

SECRO TI

DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE AREAS

EM VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

Artigo 68 - A Taxa de Licença para Ocupação de Areas em Vias e Logradouros Públicos tem como fato gerador o exercício regular, pelo Poder Público Municipal, de autorização, vigilância e fiscalização, visando a disciplinar a ocupação de vias e logradouros públicos, para a prática de analanes atividade

Artigo 69 - Contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica que venha a exercer sua atividade em área de dominio público.

Parágrafo único - A autorização para uso de área de dominio público é pessoal e intransferível e não gera direito adquirido, modendo ser cancelada ou alterada, a qualquer tempo, a critério da autoridade competente, sempre que ocorrer motivo superveniente que justifique tal

Artigo 70 - A Taxa será calculada de conformidade com o AMETO VI desta Lei, sendo a quitação efetuada da seguinte forma:

I - quando da autorização para o exercício de atividade provisória, lancada e devida diariamente:

II - até o dia 10 (der) do más subsequente ao período de competência quando lancada mensalmente:

III - até o dia 30/04 de cada ano, quando lançada anualmente.

Paragrafo único - Os lançamentos serão diários, mensais ou anuais, face aos interesses da Administração Municipal, quanto ao ordenamento da ocupação e seus aspectos.

SECRO III

DA TATA DE LICENÇA PARA LIECUÇÃO DE OBRAS

Artigo 71 - A Taxa de Licença para Execução de obras tem como fato gerador o exercício regular, pelo Poder Público Municipal, de autorização, vigilância e fiscalização da execução de obras e da urbanização de áreas particulares.

Artigo 72 - Contribuinte da Taxa é o proprietário, o titular do dominio util ou o possuidor, a qualquer título, do imovel em que se executem as obras ou se pratiquem as atividades referidas no artigo anterior.

Paragrafo único - Responden solidariamente com o proprietário, quant pagamento da taza e à observancia das posturas ausicipais, sa pesfísicas ou jurídicas responsáveis pelos projetos ou por eus aracuci-

ártigo 73 - á texa será calculada de conformidade com o desto no ANEXO VII desta Lei, sendo devida no ato da antorização.

PÁGINA 09

8 - CLASSE CONSUMO PROPRIO - GRUPO "A" - "B" (ALTA E BAIXA TERSÃO)
MINA DE CONSUNO X DA TARIFA DE FORMECIMENTO DE IP EM MANI
8.1 - Até 40 EM/nés 3,0%
8.2 - De 41 a 100 DWh/mes
8.3 - De 101 a 200 EMH/mês 6,0%
8.4 - De 201 a 500 EMb/mês
8.5 - De 501 A 800 DNh/mes
8.6 - De 801 A 1.200 EMA/mês
8.7 - Acina de 1.200 Wh/mes

Atos Oficiais

	AMETO V	
1	MANY DEPONDED TO STREET AT DOLLAR	
	TAXA DECORRENTE DO PODER DE POLICI	A
	TAKA DE LICENCA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCI	DEAMENTO
	OI. SETON PRIMARIO	QUART, UPPEC
3	Agricultura e Silvicultura	0.45
3	Caca, Pesca	0.3
1	Crisção de Animais	0.45
3	Extração Vegetal e Bineral	
1	Extração de Minerais mão Metálicos	2.1
4	Diversas Bão Discriminadas	0.7
3		
	07. INVESTRIA DE TRANSFORMACEO	
3	Aparelhos de gravação, ampliação de moma, amdiovisual	0.8
	Behidas álcoélicas, refrigerantes e álcoel etilico	0.8
	Berrachs, pages, casaras	
	Peninter	10
	Come sole e produtes sigilares	1.0
	Digitals eletrônicos (computadores)	1.0
	Editorial e Grafica	1.0
	Plant	1.0
	Maquinas, aparelhos e equipamentos	0.75
	Baterial Hetrico de commicação Baterial de transporte Becanica	0.75
	Material de transporte	0.75
	Metalurgica, fundição	1.6
	Minerals não metálicos	0.75
	Bobiliaria	1.0
	Papel e papelão	0.5
	Arcas e acessórios	0.5
	Perfusaria, cosméticos e produtos para higiene	
	pessoal	0.75
	Produtos alimenticlos	1.25
	Produtos farmacéuticos, veterimários e medicimais	1.0
	Quinica: tintas e vernizes - produtos quinicos	1.0
	Textil e Costecções	2-9
	Vestuário, calçados e artefatos de tecido e couro Unicras são discriminadas	0.75
	Glicines has gincrisinedas	2,14
	03. COMMECTO RAVE SERVICOS	
	Acongue	0.5
	Aparelhos eletrodomésticos e utilidades domésticas	9.75
	Artefatos de borracha e plastico	0.75
	Artigos de couro e calçados	0.15
	Artigos esportivos Artigos esplosivos de grande combustão Bancas de jornais e revistas	1.0
	Artigos explosivos de grande combustão	0.45
	Bancas de Jornais e revistas	0.75
	Cooperativas	1.0
	Wwyciating	
	Distribuição de gás engarrafado	1.25
	pescoal	1.25
	Francia, drogaria, perfusaria e artigos de higiene pescoal 	1.0
	Frutas, verduras, legumes e demais produtos de feiras	0.45
	Lawron didations, agterial counter t areigns of	0.75
	escritório Magazines - lojas de Departamentos	1.0
	Magazines - lojas de Departamentos Mágazines, aparelhos, equipamentos, suas peças e	1.0
	Magnines, aparelbos, equipamentos, ques priso e acessorios	0.75
	aces507105	

make the second	PÁGII
Material de construção, madeiras, vidros e louças	1.0
Baterial eletrônico e elétrico	0.75
Material fotográfico e fonográfico, discos e fitas	1.0
Bercadorias em geral - Basar	0.5
Mercearlas	0.5
Bercearias e Açougue	
Bóveis e artigos de decoração	
Oticas	
Padaria, confeitaria	
Padaria e lanchomete	
Postos de abastecimento de combustiveis	
lubrificantes	
Produtos agropecuários, veterinários e de lavoura	. HF
Produtos alimenticios, bebidas, fumo	
Produtos extrativos mineral e vegetal	
Produtos quinicos, tintas e artigos para pintura	
Produtos miderúrgicos e metalúrgicos, ferragens	
Quitanda	0.25
Revendedor autorizado de veículos automotore	
concessionários	1.5
Supermercado	1.25
Hipermercado	2.0
Tecido, vestuário, armarinho, cama, mesa e bambo	. 1.25
Veiculos em geral, suas peças e acessórios - novos	e
usados	1.0
Diversas não discriminadas	
04. CONSTRUCEO:	
WIL KURKLATYON.	
4.1 - COESTRUCAD CIVIL EM GERAL:	
Reformas, revestimentos, acabamentos	0.75
Instalações elétricas, hidráulicas e de gás	
Empreitada e subespreitada de obras	
Empreitada e subempreitada de mão-de-obra	1,60
4.2 - CONSTRUCEO HIDRAULICA:	0.75
Construção Bidráulica	. 0.10
4.3 - ENGRESARIA MECABICA E DE ELETRICIDADE: Engenharia mecânica e de eletricidade em geral	0.75
anguant to mount of a savet of the	
4.4 - DUTROS HAD ESPECIFICADOS:	
Diversos	. 1.0
Pifcipos	
OS. TRANSPORTE & COMUNICACOES:	THE PARTY
Correlos e telégrafos	2.0
Despachos de cargas e encomendas, embalagens, pesager	l,
carga e descarga, despachos admaneiros, agenciamento	
de fretes e outros	
Exportação e importação	
Propaganda e publicidade	
Radiodifusão	
Televisão e telefone	1.25
Transporte aéreo	1.5
Transporte coletivo rodoviário de passageiros	1.5
Transporte de valores	1.25
Transporte ferroviário	1.5
Transporte rodoviário de cargas e mudanças	
Outros transportes de pessoas ou passageiros	1.0
Outros serviços de comunicações ou transportes	1.0
Annua activities an committee of etemplottees	110
06. INSTITUICOES FINANCEIRAS:	
AO. TENTTIATANN LINGUALINGS.	
Rance Commanded - Califor Manadation	0.0
Banco Comercial - Caixa Econômica	2.0
Banco de Desenvolvimento, Investimento e Finan-	
ciamento	2.0
Financeira, Cooperativa de Crédito, Associação de	
Poupança e Empréstimos e outras	2.0
Bolsa de Valores e Comércio de títulos e valores	
mobiliários por conta de terceiros, sociedade	
corretora e sociedade distribuidora de titulos	
e valores mobiliários	2.0
Corretagem de segunos e capitalização de títulos.	
investimentor, cobrancas, transacoes bancarias	
administração de valores mobiliários	2.0
instituições de Seguros	2.0

O Colatinense - Colatina-ES, 23/12/94 Municipal mo 3,312, de 29 de dezembro de 1987

Artigo 89 - O imposto será calculado, segundo o tipo de servico prestado, mediante a aplicação de aliquota sobre o preço do servico guando o prestador do servico for empresa ou a ela equiparado, ou sobre a Unidade Padrão Piscal do Município de Colatina (UPTMC), quando o prestador do serviço for profissional autónomo, de conformidade com a tabela constante do ANEIO XII desta Lei.

Artigo 90 - Para fins de tributação do ISS, incidente sobre a execução de obras hidráulicas ou de construção civil, quando se constatar fraude on aonegação, bem como a inexistência de elementos que possam conducir ao recolhimento do referido tributo, serão lançados e arrecadados na conformidade da tabela constante do ANEXO XIII desta Lei, fixados em

- \$ 19 A tabela referida meste artigo será utilizada como fator ou referência a ser considerado, podendo, em circumstáncias que a justifiquem, ser utilizada com exclusividade.
- \$ 29 A utilização desta tabela, nos casos en que não houver elementos suficientes para apuração e levantamento do imposto devido, permite o recolhimento antecipado por ocasião da liberação da Licença para Execução de Obras.
- \$ 30 O recolhimento antecipado, previsto no parágrafo anterior, não prejudica o lancamento e recolhimento do imposto excedente, que deverá ser efetivado mensalmente nos prazos e condições regulamentares, independentemente de notificação.
- \$ 49 Para fins de dedução do imposto antecipado, este será atualizado pelos mesmos indices utilizados para a atualização dos tributos
- \$ 50 En allo persistindo as circumstâncias que determinaram a antecipação do imposto e se tornando possível sua apuração real, os recolhimentos deverão ser efetivados com base no preço dos serviços.

Artigo 91 - A execução, por administração, empreitada e subempreitada, de obras hidráulicas ou de construção civil, e os respectivos serviços de engenharia consultiva, quando contratados com a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias e empresas concessionárias de serviços públicos, ficam sujeitos ao imposto previsto meste capítulo.

1 10 - Os serviços de engenharia consultiva a que se refere este artigo são os seguintes:

- ·l Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia.
- II Elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
- III Fiscalização e supervisão de obras e serviços de engenharia.

\$ 20 - Quando os serviços forem contratados diretamente com o Municipio, o ISS será retido na fonte, por ocasião do pagamento das respectivas faturas.

CAPITULO VI

DISPOSICORS FIRAIS

Artigo 92 - Fica instituído o Indice de Preços no Consumidor - Série R. apurado pela fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPC-r/IBGE), como parametro de atualização de tributos e de valores expressos en reals ou en UPPEC.

Parigrafo úsico - Poderá ser adotado, para a finalidade prevista meste raragrato unito recerta de atualização monetaria que venha artigo, qualquer outro indice oficial de atualização monetaria que venha areigo, quasquer ousco amesante critérios maia apurados de composição, a substitui-lo ou que apresente critérios maia apurados de composição, observadas as disposições do artigo 20 desta Lei.

Artigo 93 - Bos valores finais dos tributos e tarifas a serea pagos não serão despresadas as frações de real correspondentes a centavos

\$ 10 - Quando os valores estiveres expressos em UPPSC, na sua apuração año serão desprezados quaisquer fracionamentos.

FOLHA N.º 10

1 29 - Para os tributos lancados e calculados, utilizando-se a UPFNC estabelecida neste artigo, terão seus valores estabelecidos em quantidades de UPPEC, correspondendo a múltiplos e submúltiplos, com no skriso 04 (quatro) digitos decisais, procedendo-se ao arredondamento por corte das demais casas.

Artigo 34 - Na efetivação do pagamento, os valores expressos em quantidade de UPPEC, serão convertidos em unidades mometárias pela multiplicação dessa unidade com o seu valor correspondente ao dia do Pagamento, sem prejuiso de qualquer penalidade moratória.

Artigo 95 - No interesse da Administração, poderão ser editadas normas adequadas a possibilitar a regulamentação dos tributos que específica esta lei, bem como a adoção da UPPMC como padrão de qualquer gravame tributário.

Artigo 97 - Esta Lei entra em vigor em 31 de desembro de 1994, revogadas as disposições es contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 16 de dezembro de 1994

mul Gill ANTONIO TRADEU TARDIN GIURERTI Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 16 de dezembro de 1994.

VERA RHEIMA S. OF STUBERTI Chefe do Gabinete/do Prefeito

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL WERANG

VALOR DO TERRENO

COEFICIETTE CORRETIVO DE SITUAÇÃO

- O CORFICIENTS CORRETIVO DE SITUAÇÃO (S), consiste es un grau, atribuído ao imével conferme sua situação mais ou memos favorável dentede quadra ou en função da relação de profundidade sobre testada para on casos de terreno de una frente.
- 1 O coeficiente de Situação, será obtido através da seguinte tabela;

SITUAÇÃO DO TEXEMO	CONFICIENTS DE SITUAÇÃO
ESQUINA - 2 FRENTES .	1.10

b) Para os casos de SITUAÇÃO DO TERREBO - UMA FRENTE será adotado, um fator de profundidade escontrado através da seguinte fórsula:

FP = P/T

onde:

FP - Fator de Profundidade; P - Profundidade;

7 - Testada.

II - vela obtencio dos fatores de profundidade (FP), os coeficientes de situação do imbrel de uma frente são determinados pela servinte tabela:

FETTOR DE	DOMESTICS.	75	OCHTINIPAR .	PERMIT	O DNA TREETS.
TENNE US	PROPERTY.	- 27	GULFILL ERTE	SITUACA	ALTERA PERSON

Enima	de	3.55			0.60

CHEFICIENTE CHRESTINO ME PENCLOCIA

O COMPICIENTE CONNETTVO DE PERGUSCIA (P), consiste en un greu strabuldo ao iminel conforme an características do solo, obtido através da seguinte telela:

PERSONAL NO TRANS	Q CHETCHETT IN PERSONAL
ALECUM	
THE STATE OF THE S	
10000	
4.00 m	

(MEDIES) 95 EMIS

CHEFICIDETE CHEETTIVO DE TOPOGRAFIA

O CHEFICIARII CHESTIN IN TORNESSES (T), consiste es us etcs. stribuido es labrel conforme es características do revelo de acle, untile struct in seplate totals:

Term	MILLY SO LINESSE	COEFICIENT I	E TENGLE
	200		
			3.90
-	SHIPS TOPES AS		

TALLER PAST NO METRO ARRESTADO DE TENEDO

1995 PR

MEDS II

199570 PETRIL I TERETORIAL REMO

THE ME THEFT CASE

THE R MIN WHALK IN THE R INFORM

10	N M DITTOO	班班长 即旧23
	DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF	
	IMAGE	0.9050 TRPS: 1.4561 TRPS:

CHETICIETT CHEETING HE CHESTRICAGE

CHENTOMETE CHESETIVO DE CONSERVEÇÃO (C) consiste en un gresre brido so iminel construido, conforme sen estado de conservação atten adrerés de segvinte tabele:

CONSERVACIO DA EDIFICACIO	CONTRICIENTE DE CONSERVAÇÃO
BOY	

CUEFICIERTE CUERETIFO DE CATEGORIA.

- A CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO será determinada pela soma de pontos das informações da edificação expresse se tabela e equivale a ua percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação;

TABELA DE PORTOS, POR CATEGORIA

GARARITO PARA AFALIACÃO DA CATEGORIA POR TIPO DE EDIFICAÇÃO

CARACTERISTICAS	CASA/SOBRADO	APARTAMENTO	TELHETEO	CALPSO	TRIOSTRIA	LOJA	ESPECIAL.
SEVERT MENTO EXTENDED SERVICES THERETO PRESCO PRESCO PRESCO PRESCO PRESCO PRESCO PRESCO PROPERTO PARTIE PAR	0 5 19 5 21 21 21	0 5 15 19 19 19 19	000000000000000000000000000000000000000	9 15219 120	0 8 11 10 12 13 14	0 20 29 22 26 27 28	0 16 18 20 22 23 26.
PISOS ILHA SATIDA CIMENTO CREANICA-MISATO TRADAS TALO MATTRIBLE, PLASTICO ESPECIAL	1	0.73 931-9 0.80	0 10 20 15 20 77 29	0 14 16 16 18 19 20	0 12 16 14 15 16	0 20 255 255 257	0 10. 20 19 20 20 20
FIRST STEEL STORY IN THE STORY	germene.	00000	000000000000000000000000000000000000000	04455	04353	022233	00000
CONTROL OF THE PROPERTY OF T	Si refuterer	Option 4	4 20 15 28 35	3 11 9 13 16	0 10 8 11 12	000044	- Common
INSTALAÇÃO SANITA INFELISTRATE ECTERNA INTERNA SIMPLAS INTERNA COMPLETA MAIS DE INA INTE	RIA (Deprinant)	thrib-catchilli	9 11 22 2	0 1 2 2 2	0	0 1 1 2 2 2	0 1 2 2 2
ETROPA UNCETO AUTOMETA MICHA STALIOA	23 10 3 25	26 15 18	12 8 4 12	30 20 19 33	36 30 20 42	24 20 10 26	28 22 10 28
(MSTALACE) ELETRY (MESSISTERIES) (MESSISTERIES) (MESSISTERIES)	CA 0 0 12	27	Garage 172	Charles and Charles	9.6-8	0 7 10	0 15 17

CONFICIENTE CONNETIVO DE SUNTIPO DE EDIFICACIO

- O CORFICIENTE CORRETIVO DE SURTIPO DE EDIFICAÇÃO (STE) consiste em um gras atribuido ao imbvel de acordo com a caracterização, posição, nituação de construção e fachada, obtido através da seguiate tabela:

TABELA DE SUBTIPOS

CARACTERIZAÇÃO	P0510E0	\$17,00057.	FACHANA	AVTOS
OLSA/5089436	1991,454	HUTL	ALINEADA - RECVADA	0.99
		FINUS	GENTALES	0.80
	GKINIA	HESTE	ALIMADA BECHADA	0,70 0,80
		218905	SHETTE	0.60
	SPERPOSTA	RESTE	ALI SEADA RECVADA	0.80 0.90

		FURDOS	QUALAUES	0.7
	COMPUGADA	PRESTE	ACTREADA	0.8
		FUEDOS	GULLATES	0.75
APARTAMENTO	QUALQUER	TRESTE	ACTWRADA RECUADA	1.00
		F10005	SELECTFOR	0.9
LOJA	STATUTE	PRINTE	ALTHRADA BECHADA	1.00
		FUNDOS	GULLANES	1.00
TELEFIED	GANTAGES	ANVENAR	GUATALES	1.00
GELPEO	QUALQUER	QUALQUER	QUALQUES	1.90
INDUSTRIA	GUALQUES	QUALQUER	QUALAUES	1.00
ESPECIAL	SUPTRACES	GUNTANES	SOFTONES	1.00

IMPOSTO PRIDIAL E TERRITORIAL URBANO

TARELA DE VALORES DE TERRENOS

I - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE O FATOR LOCALIZAÇÃO E O VALOR DO METRO QUADRADO DO TERRENO

1				
ANO	1	395	L 199	15
VALOR BASE	B	42,91	I IPPO	1.75
FATOR DE LOCALIZAÇÃO	YALOR	m2 TERRENO	YALOR I	2 TERRENO
400	13	171,64	UPPEC.	7.000
320	B	137,31	I WEIGHT	5.5999
240	ž,	102,98	I UPPNC	4.1398
200	23	85,82	DEFINC	3.5000
140	B	60,07	OPPEC	2.4498
120	13	51,49	VPPMC	2.0999
190	B	42,91	TPFMC	1.7500
80	II.	34,32	UPPME	1.3995
60	B	25,74	SPENC	1.0497
50	14	21,45	TPPEC	0.8747
40	1 13	17,16	LUPESC	0.6998
30	1 23	12,87	UPPEC.	0.5248
20	I IS	8,58	I UPPEC	0.3439
15	i it	6,43	TPENC	0.2622
10	I B	1,29	I WEST	0.1749
05	I B	2,14	I OPEN	0.0872
03	I Es	1,28	I VERNC	0.0522

BELACAD SERAL DOS DISTRITOS CADASTRADOS

(20010)	DISCRIBITAÇÃO DOS DISTRIDOS
01	SEDE
02	ITAPIBA
03	BOLPATA
04	BAURICAA

	BILLICAD STELL DOS DISTRITOS CADA
C20150	MESTINIMOSO NE MESTITUE
05	EURO 1245IL
06	GALERATOR LIEDERERS
07	METER ASSETTINE
08	PAGE

de publicidade ao ar livre ou em locais expostos ao publico.

Parigrafo inico - A exibição de publicidade de qualquer natura finalidade só será admitida se os amúncios forem compativeis com s é a paisagem, bem como são prejudicarem o sossego público.

Artigo 75 - Contribuiste da taza é a pesson física on Juridia promover qual 2 - CLASSE COMINCIAL, SERVIÇÃO E OUTRAS ATIVA -

CENTRO "B" (BAILTA TERSAD)

4.1 - Eté 1.000 Dib/més....

4.2 - 3: 1.001 a 5.000 Eth/mis...

5.3 - Mist de 5.000 EM/aés...

							POMBET		
2.7 -	Acim	1 dt].	.200 1	3/0/set	him	***		22,43	

3 - CLASCE HOUSTRIAL - GROPO "8" (BAITA TENSAO)	
PAINA DE CONSUNO I DA TARIFA DE PORMECIMENTO DE 19 EM	563
3.1 - Hé 40 Dh/nés	
1.2 - De 41 a 100 Dih/més	
1.3 - De 101 a 200 DW/wês 5,0%	
3.4 - De 201 a 500 DM/més	
2.5 - De 501 à 800 Dit/hés	
3.5 - De 801 A 1.200 DB/més	
3.7 - Actas de 1.200 DMs/més	
4 - CLASSE RESTRENCIAL - GRIPO "A" (ALTA TERSAO)	

4.1 - EIE 2 1.VV UE/ES	53,58
5 - CLASSE COMFECULL, SEMPLOYS E ONTEAS AT	WINNES - GRUPO "A" (ALI
TERSAD) FAILA DE CORSTRO I DA TARIFA DE PORRECO	
5.1 - £tē 1.000 Dh/nēs	

.15,0%

117,0%

PALIZA DE CONSUNO I DA TARIFA DE PORMECIMENTO DE 19 EM MARI

5 - CLASSE HENGTRIAL - GREEO "A" (ALTA TERS	30)
TATES DE CONSUMO I DA TARTES DE PORMEC	
6.1 - Eté 1.000 Dib/nés	6,01
6.2 - Se 1.001 a 5.000 DWa/més	50,01
6.3 - Acian de 5.000 DE/aés	117,01

T - CLASSE PORCE	PUBLICO E SERVI	CO PARTICO - CEREGO	L - L	(62)
BATTA TERSAO)	T THE PERSON	NE PORSECTIFIEM IS	10 PK 1611	

-
3,65
1,3
6,01
7,01
8,01
9,6%
10,0%

SECRO IV

DA TAXA DE LICEBCA PARA PUBLICIDADE

Artigo 74 - A Taxa de Licença para Publicidade tem como fato gerador o exercício regular, pelo Poder Público Municipal, de autorização. visilância e fiscalização, visando a disciplinar a exploração de melos de publicidade ao ar livre ou em locais expostes ao público.

Parágrafo unico - à exibição de publicidade de qualquer matureza ou finalidade só será admitida se os amúncios forem compativeis com o local e a paisagem, bem como não prejudicarem o sossego público.

Artigo 75 - Contribuinte da taxa é a pessoa física ou juridica que promover qualquer espécie de publicidade ao ar livre ou em locais expostos so público ou que explorar ou utilizar, com objetivos comercials, a divulgação de amuncios de terceiros.

Artigo 76 - 1 taza será calculada de conformidade com a tabela constante do AFRIO VIII desta Lei, na forma e condições especificadas pera a Taxa de Licença para Ocupação de Areas em Vias e Logradouros Públicos, sendo cobrada juntamente com a Taxa de Licença para Localização e

SECHO Y

DA TARA DE VICILANCIA SANTTAFIA

Artigo 71 - à Taza de Vigilância Sahitária tem como fato gerador o exercicio regular do poder de policia, no licenciamento, inspetto, vigilancia e o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais è prestedores de serviços emplividos ou relacionedos com o manuscio. preparação, transporte, acondicionamento, embalagem, comercialização, congelamento, industrialização de qualsquer alimentos ou matéria-prima dos mesmos, visando a preservação da sabde pública.

Artigo 78 - Contribuinte da tata é a pessoa fisica ou juridica que venhe a exercer qualquer das atividades previstas no artigo anterior ou com

Artigo 79 - A taxa será calculada de conformidade com o ANTRO IX desta Lei, serão a guitação efetuada adiantadamente por ocasião da concessão da licenca, ca se tratando de início de atividade.

§ 10 - Fas licenças sujeitas a renovação anual, a tera será paga annalmente, recolhiga em 30/05 de cada exercício

8 20 - A data prevista meste artigo poderá ser prorrogada ou antecipada, as conformidade do interesse público, vicando melhor distribuir a carga

13 - U paguacato será efetuado integralmente, podendo, através de ato do Poder Executivo Municipal, ser parcelado.

SECAO VI

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Artigo 80 - As taxas decorrentes do poder de polícia serão lançadas e arrecadadas, utilizando-se a UPFMC, com base nos elementos constantes de cadastros e/ou apurados pelo Fisco, na conformidade de suas peculiaridades, sendo seus valores estabelecidos e expressos as mesma

Purigrafo único - As quantidades expressas corresponden a múltiplos e submultiplos da UPFMC.

Tarti o 81 - Poderão ser editadas normas que vises a regulamentação des paras provistas meste capítulo, a critério do Poder Executivo Municipal e no interesse da Administração.

CAPITULO V

DOS PRECOS PUBLICOS

SECRO I

PRECOS PUBLICOS

Artigo 82 - Os Preços Públicos têm como fato gerador a utilizar. efetiva dos serviços colocados à disposição do contribuinte, mais jevidos somente quando solicitados.

Paragrafo único - O Preço Público deverá ser pago no ato da solicitus. do serviço, requisito indispensável a sua execução.

Artigo 83 - As receitas municipais provenientes de Preços Públicos sens calculadas de conformidade com a tabela constante do AMEXO I desta la rodendo seren fixados novas incidências na proporção dos services

Paragrafo único - Os preços públicos poderão ser instituidos modificados ou majorados no mesmo exercício, observados o interess público e os procedimentos operacionais.

Artigo 84 - Dependendo do valor dos serviços e a recontectis necessidade, os preços públicos poderão ser parcelados por sio do Como do Executivo Municipal.

SECAO II

LOCAÇÃO DE COMODOS NO MERCADO MUNICIPAL.

CENTRO COMERCIAL E PEIXARIA MUNICIPAL

Artigo 85 - A Locação de Cômodos no Mercado Municipal, Centro Countal e Peixaria Municipal, tem como fato gerador a ocupação de espes determinado em imóveis de dominio público do Municipio.

Parágrafo único - O disposto neste artigo se aplica áqueles que ocura espaços físicos com bancas e tabuleiros, mesmo que temporários.

Artigo 85 - A locação será calculada na conformidade da tabela constante do ANEXO XI desta Lei, sendo lançada mensalmente e recolhida até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo único - Quando se tratar de ocupação temporária será lançada diariamente, na proporção dos valores cobrados no periodo disposto seste

SECAO III

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Artigo 87 - Os Preços Públicos serão lançados e arrecadados, utilisado se a UPFEC, com base nos elementos constantes de cadastros e/ou apurebis pelo Fisco, na conformidade de suas peculiaridades, sendo seus valores estabelecidos e expressos na mesma unidade.

Parágrafo único - As quantidades expressas corresponden a multiples ? submultiplos da UPFMC.

CAPITULO VI

DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER MATUREZA

Artigo 88 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tea (ISSM) como fato gerador a prestação, por espresa ou profissional autônoso, cos ou sem estabelecimento fixo, de servico constante da lista ancara i lel

O Colatinanse - Colatina-ES, 23 12 94	- Atos Oficia	FOLHA N. 25 16
Organização de cartões de crédito	2.0	
Diversas aão discriminadas	2.0	10. INSTALLOO I NOTAGOPATA 02 / 03 /9
		RUBRICA
		4
OT. REPARACHO, CORSERVACHO E LIMPEZA;		Instalação elétrica de linhas e fonte de transmissão
Appletiants finites		inclusive telefones 0.75
Assistência técnica, reparação e manutenção de		Instalação e montagem de equipamentos, aparelhos, máquinas e móveis 0.5
náquinas	1.0	māquinas e móveis 0.5 Montagem e instalação industriais 1.25
Confecção sob sedida, conserto, restauração, limpeza	0.75	Outros tipos de instalação e montagem 1.0
de artigos de pele, compo e similares e autiene de		and an impartable of monogical
Vestuario (alfaistaria stelia etc)	0.75	
Conservação e limpeza de imóveis	0.75	11. INTERNEDIACIO, CORRETAGRA E REPRESENTACIO:
conserto e reparacão de aparelhos de man messoal a	4.13	
domestico, tinturaria e lavanderia	0.75	Agenciamento e corretagem, intermediação, representação
Conserto e restauração de aptiene de barracha -		e distribuição de qualquer natureza 0.5
recenchutagen e regeneração de puens	1.0	Agència funerària
Conserto e restauração de artigua de madaire e		Agência de viagens e tarismo
hobiliário em geral - móveis, estofados, persiamas	0.5	cadastrais
Conserto, reparação e restauração de objetos não		Casa lotérica em geral
especificados	0.75	Comércio e administração de imbreis - condomínios,
	0.5	corretora e administração de inóveis, beas e negócios 0.5
Higiene e embelezamento pessoal (cabeleireiro, sauna,		liversas são discriminadas
dachas, massagens, manicure, pedicure, instituto		
de beleza, etc)	0.75	
Lava-rápido e demais estabelecimentos para lavagen de		
veículos	1.0	
Raspagen e lustração de assoalhos, colocação,	0.5	12. ALOJANISTO E ALINISTACIO:
reparação e lavages de tapetes e cortinas	0.5	
Recondicionamento de notores, retifica de notores,	***	Bares e cafés 0.75
mecânica antorizada e assistência técnica	1.25	Bar e Mercearia
Diversas aão discriminadas	0.75	Buffet e organização de festas 1.0
		Caldo de Cama e Pastelaria 0.75
AD PROPERTY SAME AND PROPERTY AND ADDRESS OF A POST OFFICE AND ADDRESS OF A POST OFFI A POST OFF		Lanchometes, morveteria, bombomieri e mecos
08. SERVICOS TECHICOS-PROFISSIONAIS E ARTISTICOS:		- até 30 quartos
Agência de propaganda, pesquisa de mercado e serviços		0.1
correlatos	0.75	- de 41 a 50 quartos
Composição gráfica, fotolitografia e similares	0.75	- acina de 50 quartos
Cópias e reprodução de documentos, plastificação e		Restaurantes
encadernação	0.75	Ources and colectificanes
Escritório de Contabilidade	0.5	
Estádio e laboratório fonográfico, cinesatográfico,		13. LOCACNO I GUARDA DE HERS:
televisivo	0.75	
Istadio e laboratório de fotografia e óptica	0.75	Armanées Gerain
Estádio de pintura, desenho artístico, escultura,	0.75	Depósitos de combustíveis e congeneres, inflamáveis e
decoração, paisagismo e másica	0.13	explosivos 1.0
clubes, mercadorias, sortelos, coasórcios, fundos		Depósito fechado 0.5 Depósito de ostros tipos de beas 1.0
mituos, leilões	1.0	Depósito de outros tipos de beas
Organização e promoção de congressos, exposição e		Locação de beas nóveis, inclusive arrendanesto
faires	0.75	mercantil miquinas repográficas e outras 1.0
. Sociedade profissional de assuntos jurídicos,		locação de não-de-obra, inclusive para guarda e
despachos e procuradoria, cobranças e finanças	1.0	rigilância 0.75
Sociedade profissional de contabilidade, anditoria,		Serviços de vigilância 1.0
amálise ecomônica, assessoria e consultoria,	45	Outros são especificados 0.75
organização e métodos, processamento de dados	0.5	
Sociedade profissional de projetos de engenharia,		
arquitetura, pesquisa técnica e denais serviços técnicos - científicos	0.5	
Diversas aão específicadas	0.7	14. DITIESOES PUBLICAS:
Diversas sao especificades		Boate, "drive-ia", restaurante-dançante, salão de buile,
		bar noturno, empresas de dança e similares 1.25
09. HEDICINA, OROSTOLOGIA E VETERIBARIA:		Circos e parques de diversões:
W. Hallyland Management & Landson		- dia 0.5
Clinica e hospital veterinário	1.25	- mès
Clinica médica	1.0	Cinemas, teatros, casas de espetáculos:
Clinica adoutalorica	0.15	- com até 150 lugares 0.75
	0.75	- de 151 até 200 lugares 1.0
" It I was a same a topio, casa oc same;	1.25	- acina de 200 lugares
	1.Av	Corridas de veículos ou exibições assemelhadas:
de regouso, de recuperação e eletricidade médica, Laboratório de análises e eletricidade médica, abrezgrafia, banco de sangue, instituto psicotécnico	0.75	- dia
chrongrafia, benco de sangue, instituto pulcotecuito Outros serviços de sande	1.25	- 100
desired de senda		

DA TAXA DE LIMPEZA PURLICA

Artigo 45 - A Taxa de Limpeza Pública tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço, prestado ou posto à disposição, que objetivem a manter a limpeza pública, de varrição, lavagem e capinação de vias e logradouros públicos, limpeza de corregos, valas, galerias pluviais, bueiros, caixas de ralo, desinfecção de locais insalubres e services afins.

Paragrafo maico - Na hipótese da prestação de mais de um serviço, haverá una única incidência.

Artigo 46 - Contribuinte da taxa é o proprietário ou o titular do dominio útil ou o possuidor, a qualquer título, de inovel alcancado pelo servico, edificado ou allo que constitua unidade autônoma. independratemente de sua destinação.

Artigo 47 - A Taxa de Limpesa Pública será calculada à ranão de 0.03 (très centérimos) da UPPOC, por metro linear de testada.

BA TAXA DE COLETA DE LITO

Artigo 48 - A Taza de Coleta de Lian ten como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço, prestado ou posto à disposição, de coleta de lizo domiciliar, remoção de lizo depositado es locais especificados e destinação de limo recolhido.

Artigo 49 - Contribuiste da taxa é o proprietário, o titular do dominio útil ou o possuidor a qualquer titulo de ben imovel alcançado pelo servico, edificado ou alo, que constitua unidade autônoma, independentemente de sua destisação.

Artigo 50 - à Taxa de Coleta de Lizo será cobrada por metro condrado do trez de unidade construida de acordo con a seguinte tabela:

THE BY RESTRICTION	QUANTIDADE DE UPP
Residencial	0.007
Comercio/servico	0,009
Industrial	0.009
Agropecuiria	0,009

8 19 - Poderão ser instituidas Taxas Repeciais de Coleta de Lizo que auvolva reziduos, cuja produção diária exceda o volume ou peso fixado para a culeta regular e/ou os que, por sua composição qualitativa e/ou quantitativa, requeiram cuidados especiais em pelo memos uma das pegnintes fases: acondicionamento, coleta, transporte e disposição

\$ 20 - Poderão ser instituidas Taxas de Coleta de Lizo que vises a manutenção da limpeza urbana, desobstrução de logradouros e limpeza de iméveis urbanos ako edificados, sempre que o interésse público ancia o existr.

SECHO III

DA TAZA DE COESERVAÇÃO DE CALÇAMENTO

rtigo 51 - A Taza de Conservação de Calçamento tem como fato gerador a rentação dos serviços de reparação e manutenção das vias e logradouros báblicos pavimentados, inclusive os de recondicionamento de meio-fio, na zone urbana do Municipio.

artigo 52 - Contribuinte da Taza é o proprietário, o titular do dominio atil es o possuidor, a qualquer título, de imbrel lindeiro a logradouro público, alcançado pelo serviço, edificado ou não, que constitua unidade sutonoma, independentemente de sua destinação.

Paragrafo único - Considera-se lindeiro, año somente v carrol An Pennas testada para o logradouro público, mas também o imóvel de acessa, mo passagem forçada, ou aquele que mesmo indiretamente seja alemaçado men-

Artigo 53 - A Taxa de Conservação de Calçamento será calculada à rasa. de 0.02 (dois centésimos) da UPFMC, por metro linear de testada

SECAD IV

DA TAYA DE ILIMIHAÇÃO PUBLICA

Artigo. 54 - & Taxa de Iluminação Pública tem como fato gerados . utilização efetiva ou potencial, dos serviços de iluminação de vias e logradouros públicos situados no Município.

Artigo 55 - Contribuinte da taxa é o proprietário ou titular do dominio útil ou possuidor, a qualquer título, de inóvel edificado su mo alcançado pelo serviço, que constitua unidade autônosa independentemente de sua destinação.

Artigo 56 - A Taxa será cobrada dos imóveis edificados ligados à rede de energia elétrica da Empresa Luz e Força Santa Maria, concesssioniria de serviço público de iluminação e fornecimento de energia elétrica, na conformidade de contrato administrativo.

Artigo 57 - Para o disposto no artigo anterior a taxa será calculada em încidência de percentuais diferenciados de acordo com faixas de consume. levando en conta a tensão de atendimento, se alta ou baixa, a classe de consumo, se atendimento residencial, comercial, serviços e outras atividades, industrial, poder público e servico público e coassao próprio, sobre o valor da tarifa de fornecimento de iluminação pública, expressa en MME, estabelecida pelo Departamento Macional de Agua e Energia Elétrica (DMAEE), vigente no mês de cobrança, conforme tabela constante do AMENO IV desta Lei.

Parágrafo único - O lançamento e arrecadação será efetivado pela especia concessionária e devido mensalmente, cobrado juntamente com a tarifa de fornecimento de energia elétrica, nos mesmos critérios, inclúndo inclusive, os mesmos acréscimos e correções que a esta fores aplicados.

Artigo 58 - Nos casos de construções ainda não ligadas à rede da concessionária de serviço público de iluminação e foraccimento de energia, bea como os terrenos ainda não edificados, a Taxa será calculada à razão de 0.03 (três centésimos) da UPPAC, por metro limear de tentada.

Parágrafo único - O lançamento e arrecadação será efetivado diretamente pela Municipalidade, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano, aplicando-se os mesmos dispositivos relativos a este.

SECRO V

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Artigo 59 - As Taxas de Serviços Urbanos serão lançadas e calculadas anualmente, utilizando-se a UPFMC correspondente à data de lançamento. com base nos elementos constantes do Cadastro Fiscal Imobiliário, seado os sens valores estabelecidos em quantidade de UPPMC e sonados ao valor do IPTU, nua único documento de arrecadação, tendo seus valores minimos e máximos definidos em quantidade de UPPMC, conforme disposto:

UTILIZ. DO IMOVEL LIMITE MINIMO LIMITE MAXIMO

Terreno sem	MSO	0.1	*****	3.
Residencial		0.1	 	3.
Comércio/Se	rvico	0.1	 	3.
Industrial	********	0.1		- 0

19 - As quantidades referidas meste artigo correspondem a múltiplos s submúltiplos, alo se desprezando qualquer fração.

Colatinana Catalina Co agreement
Colatinense - Colatine-ES, 23/12/94
prédice alle residencials
1) Reposição de calcamento, quando a qua retirada for decorrência de obras de iniciativa do interessado 0.4
decorrência de obras de iniciativa do interessado 0.4
1) Outras obras also especificadas 0.1 II - Bemolicaes
AL _ Hamiltonia.
a) Prédice ou outra qualquer construção 0.2
2-12-1 0.2
I : Arramentos:
10-6-1100
a) Con área de até 5.000 metros quadrados, excluídas as
áreas destinadas a logradouros públicos e as que ocian dosdas ao Unnicípio
order exercis on municipity
b) Com área superior a 5.000 metros quadrados, excluidas
as áreas destinadas a logradouros públicos e as que
forem doadas so Município 2.0
YL = Lotemento = taxa fixa:
10.6.1.17.00
a) Con área de até 5.000 metros quadrados, excluídas as
áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município
below coopers so muricials v.a.
b) Con área superior a 5.000 metros quadrados, excluídas
as áreas destinadas a logradouros públicos e as que
sejam doedan ao Município
ANEXO VIII
TAIA DECORRENTE DO PODER DE POLICIA
TALE USLOSEERIS SO FOURE DE FULIVIE
TABELA PARA CORRANÇA DA TAYA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE
ESPACIE DE PUBLICIDADE: ORANT. EPPEC
ESPACIE DE PRILICIPANE: GRAFILEPER
ESPECIA DE POLICIAME: GRANT. SPINE
ISPACIA NA PUBLICIAMA: GRAFILLERS. 1. Publiciande en estabelecinestos industriais, parametria estabelecinestos de mentación de
ISPACIA DA PUBLICIANDA: 1. Publicidade en estabelecimentos industriais, comerciais, agropecaários, de prestação de nerviços e outros de qualquer modalidade per
ISPACIA DA PUBLICIDADA: 1. Publicidade en estabelecimentos industriais, comerciais, agropecaários, de prestação de serviços e outros de qualquer medalidade por unidade:
ISPACIA DE PUBLICIANE: 1. Publicidade en estabelecimentos industrias, comerciais, agropecuários, de prestação de nerviços e outros de qualquer modalidade por maidade: 1 cuando afizada na parte esteras como
ISPACIA DA PUBLICIANDA: 1. Publicidade en estabelecimentos industriais, comerciais, agropecadrios, de prestação de nerviços e outros de qualquer modalidade por unidade: 1 quando afizada na parte externa como bullendo do estabelecimento:
ISPACIA DE PUBLICIANDE: 1. Publicidade en estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de nerviços e outres de qualquer modalidade poe unidade: 1 quando situada na parte esterna como indicação do estabelecimento: 0.7
ISPACIA DA PUBLICIANDA: 1. Publicidade en estabelecimentos industriais, comerciais, agropecadrios, de prestação de nerviços e outros de qualquer modalidade por unidade: 1 quando afizada na parte externa como bullendo do estabelecimento:
ISPACIA DE PUBLICIANDE: 1. Publicidade en estabelecimentos industriais, comerciais, agropemários, de prestação de nerviços e outres de qualquer modalidade por unidade: 1 quando afizada na parte esterna como indicação do estabelecimento: a) por mês
ISPACIA DE PUBLICIANDE: 1. Publicidade en estabelecimentos industriais, comerciais, agropemários, de prestação de nerviços e outres de qualquer modalidade por unidade: 1 quando afizada na parte esterna como indicação do estabelecimento: a) por mês
ISPACIA NA PUBLICIANNA: 1. Publiciande en estabelecimentos industriais, comerciais, agropecnários, de prentação de serviços e outros de qualquer modalidade poe unidade: 1 quando afixada na parte esteras como indicação do estabelecimento: a) por pês
ISPACIA DE PUBLICIANDE: 1. Publicidade en estabelecimentos industriais, comerciais, agropemários, de prestação de nerviços e cutros de qualquer medalidade per unidade: 1 quando afixada na parte esterna como indicação do estabelecimento: a) por mês
ISPACIA DE PUBLICIANDE: 1. Publicidade en estabelecimentos industriais, comerciais, agropemários, de prestação de nerviços e cutros de qualquer medalidade per unidade: 1 quando afixada na parte esterna como indicação do estabelecimento: a) por mês
ISPACIA NA PUBLICIANNA: 1. Publicidade en estabelecimentos industriais, comerciais, agropecnários, de prentação de serviços e outros de qualquer modalidade por unidade: 1 quando afizada na parte externa como indicação do estabelecimento: a) por mês 0.7 b) por amo 0.25 11 quando afizada na parte interna do estabelecimento, dende que extranha à atividade: a) por mês 0.7 b) por amo 0.7 c) 0.7
ISPACIA NA PUBLICIANNA: 1. Publicidade en estabelecimentos industriais, comerciais, agropecnários, de prestação de serviços e outros de qualquer modalidade por unidade: 1 quando afizada na parte externa como indicação do estabelecimento: a) por mês 0.7 b) por ano 0.25 11 quando afizada na parte interna do estabelecimento, deude que estranha à atividade: a) por mês 0.7 b) por ano 0.7 c) 0.7
ISPACIA NA PUBLICIANNA: 1. Publiciande en estabelecimentos industriais, comerciais, agropecnários, de prestação de nerviços e outres de qualquer modalidade poer unidade: 1 quando afizada na parte esteras como indicação do estabelecimento: a) por mês 0.7 b) por ano 0.35 11 quando afizada na parte interas do estabelecimento, desde que estruaha à atividade: a) por mês 0.7 b) por ano 0.35 111 quando afizada na parte interas do estabelecimento, desde que estruaha à atividade: a) por mês 0.7 b) por ano 0.35
ISPACIA NA PUBLICIANDA: 1. Publiciande en estabelecimentos industriais, comerciais, agropecnários, de prentação de serviços e outros de qualquer modalidade por unidade: 1 quando afizada na parte extersa como indicação do estabelecimento: a) por mês 0.7 b) por amo 0.35 11 quando afizada na parte interna do estabelecimento, desde que estranha à atividade: a) por mês 0.7 b) por amo 0.55 11 quando afizada na parte interna do estabelecimento, desde que estranha à atividade: a) por mês 0.7 b) por amo 0.55
ISPACIA NA PUBLICIANNA: 1. Publiciande em estabelecimentos industriais, comerciais, agropecnários, de prentação de serviços e outros de qualquer modalidade poe unidade: 1 quando afizada na parte esteras como indicação do estabelecimento: a) por mês 0.7 b) por ano 0.35 11 quando afizada na parte interna do estabelecimento, desde que entrunha à atividade: a) por mês 0.7 b) por ano 0.35 111 quando afizada na parte interna do estabelecimento, desde que entrunha à atividade: a) por mês 0.7 b) por ano 0.35
ISPACIA NA PUBLICIANNA: 1. Publiciande en estabelecimentos industriais, comerciais, agropecnários, de prestação de serviços e outros de qualquer modalidade por unidade: 1 quando afizada na parte externa como indicação do estabelecimento: a) por mês 0.7 b) por ano 0.25 11 quando afizada na parte interna do estabelecimento, dende que extranha à atividade: a) por mês 0.7 b) por ano 0.35 11 quando afizada na parte interna do estabelecimento, dende que extranha à atividade: a) por mês 0.7 b) por ano 0.35 11 quando através de luminosos, en qua parte externa: a) por mês 0.3 b) por uno 0.3
ISPACIA NA PUBLICIANNA: 1. Publicidade en estabelecimentos industriais, comerciais, agrovecnários, de prestação de nerviços e outros de qualquer modalidade par unidade: 1 quando afizada na parte esteras como indicação do estabelecimento: a) por mês
ISPACIA NA PUBLICIANNA: 1. Publiciande em estabelecimentos industriais, comerciais, agropecnários, de prestação de nerviços e outros de qualquer modalidade poer unidade: 1 quando afizada na parte esteras como indicação do catabelecimento: a) por mês 0.7 b) por ano 0.35 11 quando afizada na parte interas do estabelecimento, dende que entruha à atividade: a) por mês 0.7 b) por ano 0.35 111 quando afizada ha parte interas do estabelecimento, dende que entruha à atividade: a) por mês 0.7 b) por ano 0.35 111 quando atravês de luminosos, cm qua parte esteras: a) por mês 0.95 111 quando osuspensa atravês de falzas cm viam e logradouros públicos: 0.1
ISPACIA NA PUBLICIANNA: 1. Publiciande em estabelecimentos industriais, comerciais, agropecnários, de prestação de nerviços e outros de qualquer modalidade poer unidade: 1 quando afizada na parte esteras como indicação do catabelecimento: a) por mês 0.7 b) por ano 0.35 11 quando afizada na parte interas do estabelecimento, dende que entruha à atividade: a) por mês 0.7 b) por ano 0.35 111 quando afizada ha parte interas do estabelecimento, dende que entruha à atividade: a) por mês 0.7 b) por ano 0.35 111 quando atravês de luminosos, cm qua parte esteras: a) por mês 0.95 111 quando osuspensa atravês de falzas cm viam e logradouros públicos: 0.1
ISPACIA NA PUBLICIANNA: 1. Publiciande em estabelecimentos industriais, comerciais, agropecnários, de prestação de nerviços e outres de qualquer modalidade poer unidade: 1 quando afizada na parte esterna como indicação do estabelecimento: a) por mês 0.7 b) por ano 0.35 11 quando afizada na parte interna do estabelecimento, desde que estruaha à atividade: a) por mês 0.7 b) por ano 0.35 111 quando através de luminosos, en sua parte esterna: a) por mês 0.3 117 quando usupensa através de falzas en vias e logradouros públicos: a) por dia 0.1 b) por mês 0.3
ISPACIA NA PUBLICIANNA: 1. Publiciande en estabelecimentos industriais, comerciais, agropecnários, de prentação de serviços e outros de qualquer modalidade por unidade: 1 quando afizada na parte esterna como indicação do estabelecimento: a) por mês 0.7 b) por ano 0.35 11 quando afizada na parte interna do estabelecimento, desde que estruaha à atividade: a) por mês 0.7 b) por ano 0.55 111 quando através de luminosos, en qua parte esterna: a) por mês 0.3 b) por ano 0.3 117 quando através de luminosos, en qua parte esterna: a) por mês 0.3 119 quando unapezna através de faizas en vias e logradouros públicos: a) por dia 0.3 119 quando unapezna através de faizas en vias e logradouros públicos: a) por dia 0.3 b) por mês 0.3
ISPACIA NA PUBLICIANNA: 1. Pablicidade en estabelecimentos industriais, comerciais, agrovecnários, de prestação de nerviços e outros de qualquer modalidade pse unidade: 1 quando afizada na parte esteras como indicação do cestabelecimento: a) por mês
ISPACIA NA PUBLICIANNA: I. Publiciande en estabelecimentos industriais, comerciais, agropecnários, de prestação de nerviços e outres de quaiquer modalidade pec unidade: 'I - quando afizada na parte esteras como indicação do cetabelecimento: a) por mês
ISPACIA NA PUBLICIANNA: 1. Publicidade en estabelecimentos industriala, comerciata, agrosecnários, de prestação de nerviços e outros de qualquer modalidade pac unidade: 1 quando afizada na parte esteras como indicação do estabelecimento: a) por mês
ISPACIA NA PUBLICIANNA: 1. Pablicidade en estabelecimentos industriais, comerciais, agrovecnários, de prestação de nerviços e outros de qualquer modalidade pse unidade: 1 quando afizada na parte esteras como indicação do cestabelecimento: a) por mês

pintados ou acrescidos à fachada do estabele-

cincato por qualquer processo, respeitado as

linhas estéticas e paisagisticas, por saidade

a) por ads

b) por 580

9 8310 11 2 2 1	
3. Publicidade colocada en terrenos, campos de	
esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema ou colocação, visíveis de	
seja o sistema ou colocação, visíveis de	
qualquer via ou logradouro público, inclusive	
rodovias, estradas e camiahos municipais, por	
unidade - out-door; a) por més	
a) por més	0.8
b) por ano	1.0
4. Publicidade:	
4. PROLICIGARE;	
I - en veiculos de uso público não destina-	
dos à publicidade como ramo de megócio	
qualquer espécie ou quantidade, por	
a) por sés 0.2	
b) por ano 0.8	
II - publicidade somers por qualquer proces-	
no, por natéria amusciada:	
a) per nés 0.4	
b) per me	
III - publicidade escrita impressa en folhetos,	
per antèria sameciada: a) per ads	
a) ser ale 70	
b) per ass	
0) per ass 1.V	
IV - publicidude on claemas, teatros, circos,	
lostes e assenelhados por selo de praje-	
ção de filmes e dispositivos os simila -	
res en vias e logradosros públicos, por	
mièria annelala:	
a) per nës	
b) ser aso	9.1
1 - publicidade en mesas, cadeiras e bancos	1
	1
instalados en passejos e logradorros pú-	1
instalados en passejos e logradorros pú-	1
instalados es passeins e logradosros pá- blicos, por mária ammelada: a) por mên	1
instalados en passejos e logradorros pú-	
instalados en pesseino e logradores pú- blicos, por mairia ammelada: a) por mes b) por ano	1
instalados en penseios e logradores pi- blicos, que midria sumerbal: a) por sin	1
instalados en secucios e logradores pi- blicos, por materia sumeniada: a) por ales a) por ano	
instalados en secucios e logradores pi- blicos, por materia sumeniada: a) por ales a) por ano	
instalados en penseios e logradoreos pi- blicos, por midria unuclada: a) por min	
instalados en penseios e logradores pi- blicos, por midria unucluda: a) por min	
instalados en penseins e logradores pi- blicos, por midria unucluda: a) por mis b) por ano 10 placas alimáns on construções, referen- tes e artigua aplicados nas obras en enecução, por estabeleciasata: a) por mis b) por mis c, 2, 5	
instalados en penseins e logradores pi- blicos, por midria unucluda: a) por mis b) por ano 10 placas alimáns on construções, referen- tes e artigua aplicados nas obras en enecução, por estabeleciasata: a) por mis b) por mis c, 2, 5	
instalados es penecios e logradores pi- blicos, por mária suncisão: a) por ale a) por ale 1) por ano 11 — places altimáse es construções, referen- tos e artigas aplicados nas obras en enercija, por estabelecimento: a) por ade b) por ano 9,5	
instalados en penecios e lográdores pê- blicos, por máteria sunecisão: a) por são b) por são li plessa aliminas on construções, referen- tos e artigos aplicados sas obras en enercipis, por estabelectuesão: a) por são b) por são vii — indicadores de hora on temperatura: a) por são l que são 1.0	
instalados es penecios e logradores pi- blicos, por mária suncisão: a) por ale a) por ale 1) por ano 11 — places altimáse es construções, referen- tos e artigas aplicados nas obras en enercija, por estabelecimento: a) por ade b) por ano 9,5	
instalados en penecios e lográdores pê- blicos, por máteria sunecisão: a) por são b) por são li plessa aliminas on construções, referen- tos e artigos aplicados sas obras en enercipis, por estabelectuesão: a) por são b) por são vii — indicadores de hora on temperatura: a) por são l que são 1.0	
instalados en penecios e lográdores pê- blicos, por máteria sunecisão: a) por são b) por são li plessa aliminas on construções, referen- tos e artigos aplicados sas obras en enercipis, por estabelectuesão: a) por são b) por são vii — indicadores de hora on temperatura: a) por são l que são 1.0	
instalable en penecies e logisleres pè- blicos, por mièria uneclada: a) per sin b) per sin l) per sin li n li	
instalabin en penecios e logridores pi- blicos, por mieria sunecisàs: s) per sin s) per sin l) per sin ll - places all'imiss on constructor, referen- tes e artigus aplicados nas obras en encocolo, per estable/relessia: a) per sin b) per sin ll - lidicadores de hiera en temperatura: a) per sin l) l) per sin l) l) per sin l) l) l) l l) l) l) l) l) l) l) l l) l	
instalabin un penseine e logisheres pèblicos, per mièria unucluât: a) per sin b) per sin l) per sin ll plessa all'imias on construptes, referentes e artique aplicades aus oleas en encopeles, per estable lessate: a) per sin b) per sin ll indicaderes de hiera on tengeratura: a) per sin l) l) per sin l) per sin l) l) per sin l) l) per sin l) l) l]	
instalable en penecies e logisleres pè- blicos, por mièria uneclada: a) per sin b) per sin l) per sin li n li	
instalables on pensions o longuidanes piblicos, por materia sunnelada: a) por ales b) por ales l) por ales III - planess all'immiss on construction, referentes a artiques aplicados san obras en encuencia, por estabelecimento: a) por ade 0.5 b) por ano 0.5 III - longuidanes de hora on temperatura: a) por ade 1.0 b) por ano 1.0 AMERO IL IALA MECHIENCE DO PODER DE POLICIA	
instalables on pensions o longuidanes piblicos, por materia sunnelada: a) por ales b) por ales l) por ales III - planess all'immiss on construction, referentes a artiques aplicados san obras en encuencia, por estabelecimento: a) por ade 0.5 b) por ano 0.5 III - longuidanes de hora on temperatura: a) por ade 1.0 b) por ano 1.0 AMERO IL IALA MECHIENCE DO PODER DE POLICIA	IA
Instalados en penecios e logradores públicos, por estéria sunciada: a) por año A) por añ	IA
Instalados en penecios e logradores públicos, por estéria sunciada: a) por año A) por añ	A
Instalados en penecios e logradores públicos, por estária asenciada: a) por año A) por a	IA
Instalados en penecios e logradores públicos, por estária asenciada: a) por año A) por a	IA
Instalados en penecios e logradores públicos, por estária aumeniada: a) por uña a) por uña A) por uña Al por u	IA
Instalados en penecios e logradores pê- blicos, por estéria sunecista: a) por sés a) por sés 1) por ses 11 - places allimás en construções, referen- tos e artigos aplicados nas obras en enercios, por estámbalecimento: a) por sés b) por ses 11 - indicadores de hora ou temperatura: a) por sés 1 por ano AMERO EL TABLE A PARA CINHARANO DE ESTABLECTRENTOS: TABLE A LA REMPARENO DE ESTABLECTRENTOS: TABLE A LA REMPARENO DE ESTABLECTRENTOS:	IA
Instalados en penecios e logradores pê- blicos, por estéria sunecista: a) por sés a) por sés 1) por ses 11 - places allimás en construções, referen- tos e artigos aplicados nas obras en enercios, por estámbalecimento: a) por sés b) por ses 11 - indicadores de hora ou temperatura: a) por sés 1 por ano AMERO EL TABLE A PARA CINHARANO DE ESTABLECTRENTOS: TABLE A LA REMPARENO DE ESTABLECTRENTOS: TABLE A LA REMPARENO DE ESTABLECTRENTOS:	IA
Instalados en penecios e logradores públicos, por matéria associada: a) por ales en existigas aplicados nas obras en enecução, por estabelecimento: a) por ade A) por ales VII — indicadores de hera on temperatura: a) por ade ANERO II TALO HECHRENIE DO PORE ME PULICIA TAMBA PARA LIBRANÇA DO TAMA E VISILANCIA SANITARI TAMBA I - ARRIPARENTO DE ESTABELECIMENTOS: SEMPR II TAMBA III BELICARRO DOS; ANERO II ARRICANTOS: ANERO II ARRIPARENTO DE ESTABELECIMENTOS: ANERO II ARRICANTOS: ANERO II ARRIPARENTO DE ESTABELECIMENTOS: ANERO II ARRICANTOS: ANERO III ARRIPARENTO DE ESTABELECIMENTOS: ANERO III ARRICANTOS: ANERO III ARRICANTOS	A
Instalados en penecios e logradores públicos, por matéria associada: a) por ales en existigas aplicados nas obras en enecução, por estabelecimento: a) por ade A) por ales VII — indicadores de hera on temperatura: a) por ade ANERO II TALO HECHRENIE DO PORE ME PULICIA TAMBA PARA LIBRANÇA DO TAMA E VISILANCIA SANITARI TAMBA I - ARRIPARENTO DE ESTABELECIMENTOS: SEMPR II TAMBA III BELICARRO DOS; ANERO II ARRICANTOS: ANERO II ARRIPARENTO DE ESTABELECIMENTOS: ANERO II ARRICANTOS: ANERO II ARRIPARENTO DE ESTABELECIMENTOS: ANERO II ARRICANTOS: ANERO III ARRIPARENTO DE ESTABELECIMENTOS: ANERO III ARRICANTOS: ANERO III ARRICANTOS	I.A
Instalados en penecios e logradores públicos, por matéria associada: a) por ales en existigas aplicados nas obras en enecução, por estabelecimento: a) por ade A) por ales VII — indicadores de hera on temperatura: a) por ade ANERO II TALO HECHRENIE DO PORE ME PULICIA TAMBA PARA LIBRANÇA DO TAMA E VISILANCIA SANITARI TAMBA I - ARRIPARENTO DE ESTABELECIMENTOS: SEMPR II TAMBA III BELICARRO DOS; ANERO II ARRICANTOS: ANERO II ARRIPARENTO DE ESTABELECIMENTOS: ANERO II ARRICANTOS: ANERO II ARRIPARENTO DE ESTABELECIMENTOS: ANERO II ARRICANTOS: ANERO III ARRIPARENTO DE ESTABELECIMENTOS: ANERO III ARRICANTOS: ANERO III ARRICANTOS	A
Instalados se secucios e logradores pê- blicos, por matéria associada: a) por ale a) por ale A) por ale A) por ale FI - places alizados se construções, referen- tos e artigos aplicados sas obras es escenção, por estabelecimento: a) por ale Estabelecimento: a) por ale ANCES IL TABLA DESMENUE DO PODER DE POLICIA TABLA DESMENUE DO PODER DE POLICIA TABLA DE ANDIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS: ENPRENTANTOS LA PROSENTANTOS LA Prosenta Minispicos; LA Prosenta Mi	A
Instalados se secucios e logradores pê- blicos, por matéria associada: a) por ale a) por ale A) por ale A) por ale FI - places alizados se construções, referen- tos e artigos aplicados sas obras es escenção, por estabelecimento: a) por ale Estabelecimento: a) por ale ANCES IL TABLA DESMENUE DO PODER DE POLICIA TABLA DESMENUE DO PODER DE POLICIA TABLA DE ANDIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS: ENPRENTANTOS LA PROSENTANTOS LA Prosenta Minispicos; LA Prosenta Mi	A
Instalados se penedese e logradores pê- blicos, por matéria associada: a) por ude: Al P-places alizados se construções, referen- tos e artigos aplicados sas obras es unecciós, por estabelecimento: a) por ude:	IA
Instalados se penedese e logradores pê- blicos, por matéria associada: a) por ude: Al P-places alizados se construções, referen- tos e artigos aplicados sas obras es unecciós, por estabelecimento: a) por ude:	ia.
Instalados se penedese e logradores pê- blicos, por matéria associada: a) por ude: Al P-places alizados se construções, referen- tos e artigos aplicados sas obras es unecciós, por estabelecimento: a) por ude:	IA
Instalados no poescios e logrodores pi- blicos, por matéria associada: a) por año A1 FI - placas alizados se construções, referen- tem e artigua aplicados nas obras en escenção, por estabelecisesta: a) por año A2 B) por año A2 B) por año A3 NERO IL INDESTRIA TABLA PARA CIBRANÇA DA TARA DE VISTINACIA SANITAR; TABLA PARA CIBRANÇA DA TARA DE VISTINACIA SANITAR; TABLA L- ASSUPAMENTO DE ESTABELICIMENTOS: MIL ROMENTRIA: L1 - Paratos sinitáticos; L2 - Prodotos hiológicos; L3 - Frantos sinitáticos; L3 - Frantos sinitáticos; L3 - Frantos sinitáticos; L3 - Frantos sinitáticos; L3 - Frantos sinitáticos infrantis; L3 - Frantos Sanitáticos infrantis; L3 - L3 - L3 - Sanitáticos infrantis; L3 - L3	i A
Instalados se secucios e logradores pê- blicos, por matéria associada: a) por ale a) por ale A) por ale A) por ale FI - places alizados se construções, referen- tos e artigos aplicados sas obras es escenção, por estabelecimento: a) por ale Estabelecimento: a) por ale ANCES IL TABLA DESMENUE DO PODER DE POLICIA TABLA DESMENUE DO PODER DE POLICIA TABLA DE ANDIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS: ENPRENTANTOS LA PROSENTANTOS LA Prosenta Minispicos; LA Prosenta Mi	IA.

1.11 - Carrelates. .

2.1 - de sanque;

02. BANCOS:

Paragrafo único - Anualmente, serão publicadas novas tabelas de valores em função das atualizações dos valores venais dos inóveis, ou procedida sua adeguação dentre os fatores de localização já determinados, desde que adequados ao procedimento.

Artigo 29 - O Valor Base, para apuração do valor do metro quadrado de terremo no Municipio, será de 1.75 UPFMC (um inteiro e setenta e cinco centésimos da Unidade Padrão Fiscal do Município de Colatina), na conformidade da Tabela de Equivalência constante do AMEXO 111.

Parágrafo único - O elemento referido no caput deste artigo, será determinado anualmente, visando sua adequação aos preços efetivamente praticados no mercado de imóveis, na determinação dos valores vensis.

Artigo 30 - O Valor da Edificação (VI) será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

TI = AE = THEE

mha-

WE - Valor da Edificação:

Al - Area da Edificação;

WFE - Valor do Betro Quadrado de Edificação.

10 - O Valor do Netro Quadrado de Edificação será obtido através de érgãos técnicos ligados à construção civil, tomando-se o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o Bunicípio ou mera a recião.

1 20 - As edificações serão consideradas sob os seguintes aspectos: casa/sobredo, apertamento, telheiro, galpão, indistria, loja ou

\$ 30 - Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se essecial, os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, teatros, hospitais, supermercados e demais año especificados.

4 40 - O valor máximo referido no \$ 10 deste artigo será corrigido de acordo con as características de cada edificação, levando-se en conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo.

\$ 50 - 0 Valor do Metro Quadrado de Edificação referido mos parágrafos 10 a 40 deste artiso, será obtido aplicando-se a fórmula:

WE = WILLOTT CIST 100

- Valor do Metro Quadrado de Edificação;

- Valor do Betro Quadrado do Tipo de Edificação;

CAT/100 - Coeficiente Corretivo de Categoria;

Coeficiente Corretivo de Conservação;

Coeficiente Corretivo de Subtipo de Edificação.

Artigo 31 - O Valor do Metro Quadrado de Tipo de Edificação (VETE), o Coeficiente Corretivo de Categoria, o Coeficiente Corretivo de Conservação e o Coeficiente Corretivo de Subtipo de Málficação serão obtidos na conformidade do ANEXO II, desta Lei.

Artigo 32 - A incidência de un imposto (Imposto Predial Urbano ou Imposto Territorial Urbano), año exclui a incidência do outro. sendo cobrados cumulativamente, na conformidade das aliquotas aplicáveis às hipóteses de incidência.

SECRO IT

DAS ISERÇUES, INVELDADES

E DA SUSPERSÃO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTARIA

São isentos do imposto sobre a Propriedade Predial

- 1 0 inovel de interesse histórico, cultural ou economico, ou de preservação paisagistica e ambiental, assim reconhecidos pelo verso nunicipal competente, com observância da legislação específica. respeitadas as características do prédio;
- II O imóvel cedido gratuitamente para funcionamento de qualemen servicos públicos municipais, relativamente às partes cedidas e enquanto ocupadas pelos citados serviços:
- III Imóvel construído de propriedade de:
- a) Entidades culturais e instituições de educação ou de assistência social sem fins lucrativos, sindicatos, partidos políticos e outras instituições, criadas sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, conforme dispuser em regulamento;
- b) Agremiações desportivas legalmente constituídas que tenham sede . stividade permanente no Municipio, desde que se destinem a seu uso exclusivo e não tenham fins lucrativos.
- c) Particulares, quando cedidos em comodato ao Municipio, Estado ou i União, para fins educacionais durante o prazo de comodato;
- d) Associações beneficentes ou de caridade, em que funcionem, por elas mantidos, hospitais, asilos, creches, ambulatório ou postos de puericultura:
- IV Pertencente ou cedido gratuitamente a sociedades ou instituições sem fins lucrativos que se destine a congregar classes patronais on trabalhadores, com a finalidade de realizar sua união, representação defesa, elevação de seu nivel cultural, físico ou recreativo;
- O imóvel de propriedade de aposentados, pensionistas e ercombatentes assim considerados aqueles que perceban até 2,5 (dois inteiros e cinco décinos) do salário mínimo, inclusive nele residir e seja o único que possua, mantendo-se a isenção ainda que o titular venha a falecer, desde que a unidade continue a servir de residência a vitra
- VI O imóvel edificado e locado à Municipalidade, enquanto durar a locacão:
- VII O imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao periodo de arrecadação do imposto em que ocorreu a emissão de posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante.

Artigo 34 - As isenções previstas no artigo anterior deverão ser solicitadas por requerimento do interessado, instruídos com os seguintes

- Certidão de domínio, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis nas hipóteses dos incisos do artigo anterior:
- II Prova de filiação da entidade à liga ou federação esportiva, Ba hipótese da letra "b" do inciso III:
- III Atestado que a sociedade ven cumprindo suas finalidades passado pelo Serviço Social do Estado, na hipótese da letra "d" do inciso III;
- § 19 As pessoas mas condições de pensionistas por separação judicial e os usufrutuários, não gozarão dos beneficios da presente Lei.
- § 20 As unidades independentes serão consideradas partes integrantes do imóvel principal, desde que seja área da mesma.
- \$ 39 0 deferimento do pedido da isemção para o primeiro exercício servirá para os seguintes, desde que provado anualmente o pedido do beneficiário, até o final do ano anterior ao favor fiscal pretendido, ou a critório da repartição competente.
- 8 49 A isenção será cassada quando se verificar não existires mais os pressupostos que autorizaran sua concessão ou na eventualidade da removação não ser solicitada no prazo previsto no parágrafo anterior.

ácias de 99 e até 199 at

Acina de 199 e até 300 m²

0.4

O Coletinane - Coletina I	ES 23/12/94	Atos Oficiais PURDIS	05/95
O Colatinense - Colatina-L	0, 20/12/34	- Atos Oficiais - RUBRICA	-
23. SERVICOS DIVERSOS		Acias de 300 a²	0.6
24. ESCRITORIOS CENTRAIS E REGIONA	IS DE GERFUCIA E ADMINISTRAÇÃO		
25. ENTIDADES FINANCEIRAS	and the same of th	Acima de 300 m² será acrescida m	als 1 UPTRC, a casa 19
26. CONERCIO ATACADISTA			
28. COMERCIO VAREJISTA			
	MENTA DE ADMINISTRAÇÃO DE INDÚSTA	2 - OUTROS PROCED. VIG. SANITARI	A: VR. TAXA(UPFAC):
28. COMERCIO, INCORPORAÇÃO E LOTEA	HENIO DE ADMINISTRAÇÃO DE INOVEIS	2.1 - Baira de responsabilidade	profissional 0.2
29. COOPERATIVAS		2.2 - Abertura, encerramento e tr	ransferência
30. FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ASSOCIA	GOES DE FINS HAND LUCRATIVOS	de livros	0.4
31. ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DIRETA E	AUTARQUICA	2.3 - Solicitação de baixa de alv	ará ou li -
32. ATIVIDADE MAD ESPECIFICADAS OU	HARD CLASSIFICADAS	cença por encerramento de a	tividades 0.2
		2.4 - Espedição de certidão	0.3
		2.5 - Expedição de landos técnicos	
GRUPO VII:		2.6 - Espedição de Suia de Trânsit	
		lancia Samitária	
01. Habite-se samitário para residi	Pacias	2,7 - Instilização de produtos des	
		(085080:	
02. Aprovação de projeto de residên	rias	2.7.1 - até 100 kg ou latas .	0.4
47. Whinkelen ne binbern ne iestnes	5.163	2.7.2 - a cada 100 Kg on lati	
CDUDG WITT.			
- GRUPO VIII:		2.8 - Concessão de motificação de r	eraitst -
i and the same of			
01Habite-se samitário para estabe		rio A para profissionais de p	
· 02. Aprovação de projeto para estab	elecimentos médicu-hospitalares	medicamentos da Portaria 28 (
		2]	to
GRUPO IX:		2.9 - Concessão de fração ambérica o	
		tuário B para profissionais qu	
01. Habite-se samitário para outros	estabelecimentos de interesse para a	crevem medicamentos da Porta	
vigilSacia samitária		(līsta 1 e 2)	
02. Aprovação de projeto para outro	s estabelecimentos de interesse para	2.10 - Outros procedimentos não espe	
a vigilância samitária		105	0.2
		ANEX	O I
TABELA II - FIXAÇE	NO DO VALOR DA TAXA	PREGOS PI	asi tone
1- ALVARAS, LICENÇAS E DUTROS		PRESUS PI	191103
1.1 - Estabelecimentos do Grapo 1 e	II:	TABELA-PARA COBRANÇA	DOS PREÇOS POBLICOS
AREA TOTAL CONSTRUIDA: VALOR DA	TAXA (UPFMC):	1. TARIFA DE EXPEDIENTE:	QUANT.UPFMC.
AND THE RESERVE OF THE PARTY OF			
Até 50 m²	0.5	1.1 - Requerimento, petição, rec 1.2 - Atestados por landa de 33	1150 4,4;
Acima de 50 e até 99 m²	0.6	1.3 - Cadastracento de empresas	e alon firesc
Acina de 99 e até 199 m²	0.7	1.4 - Cancelamento de inscrição	cadastral
Acina de 199 e até 300 m²	1.5	1.5 - Alteração Cadastral	0.0
Acina de 300 m²	117	1 A - Certida:	
Acima de 300 m² será acrescida mais	upcur a cada 100 m².	1.6.1 - relativa a situação 1.6.2 - detalhada de impostos	fiscal 0.1
Ucing de 200 m. 2615 schezeras mais	I brinc, a case in a	1.6.2 - detalhada de impostos	quitados 0.13
	14.	1.6.3 - cancelamento de inscr.	ição cadastral 0.1
1.2 - Estabelecimentos do Grapo II e	IA:	1.8.4 - lancagesto cadastral	de 180vel 9.13
f	TAVA (HDENE).	1.6.5 - perpetnidade	0.1
, AREA TOTAL CONSTRUIDA: VALOR DA	TAXA (UPFHC):	1.6.6 - detalbada de construção	70:
	0.3	1.6.6.1 - isovel com a	até dois pavimentos
Até 50 a²	0.4		0.25
Acisa de 50 e até 99 a2	0.5	1.6.6.2 - indvel de tr	Es até cinco pavinentos
Acisa de 99 e até 199 s²			0.3
Acina de 199 e até 300 m²	0.6	1.6.6.3 - indvel de se	is ate der pavinentos
4 1 1 788 -1	0.8	***************************************	0.35
Acina de 300 m² será acrescida mais	1 UPFMC, a cada 100 m².	1.6.6.4 - indvel com m	ais de dez pavimentos
			0.5
1.3 - Estabelecimentos do Grupo III.	A F AIT	1,6.7 - detalbada de loteacento	later A.C.
		1.6.7.1 - coa até 120 l	10 lets 0.8
AREA TOTAL CONSTRUIDA: VALOR DA	TAXA (UPFNC):	1.6.7.2 - de 121 até 2	10 10165 1.3
		1.6.7.3 - de 241 até 50	later 2.0
Até 50 a2	0.2	1.5.7.4 - acina de 500	rin merada a medida a
Acima de 50 e até 99 m²	0.3	1.6.8 - de qualquer outra espéi parte interessada	The bessess a beargo 45
Acima de 99 e até 199 m²	0.4	parte interessada	ida da sarta interna-
Acina de 199 e até 300 m²	0.5	1.7 - Jesarquivamento de processo a pedi	A 15
Acisa de 300 a²	0.6	da	analanar naturana
	1 100 -3	1.8 - Lavratora de termo de contrato de processo administrativo	Associate es
Acina de 300 m² será acrescida mais	1 UPFRC, a casa 190 a	processo administrativo	4.6
		1.9 - Expedição de segunda via: 1.9.1 - de quia de pagamento de im	annstas a ac
		1.9.1 - de gara de pagamento de ra	About 2 6.69
1.4 - Estabelecimentos do Grupo IV.	VII e VIII:	to a de clusel de licence	0.07
1.4 - Estabelecimentos do Grupo IV.		1,7.2 - de alvará de licemça	0.07
	VII e VIII: TAXA (UPFNC):	1.10 - Transferências	0.07
	TAXA (UPFNC):	1.10 - Transfer@icias	0.1
AREA TOTAL CONSTRUIDA: VALOR DA	TAXA (UPFRC): 0.1	1.10 - Transferências 5.11 - Tátulo de Foreiro 1.11.1 - priseira via	0.1
AREA TOTAL CONSTRUIDA: VALOR DA	TAXA (UFFNC): 0-1 0-2	1.10 - Transfer@cias 5.11 - Titulo de Foreiro 1.11.1 - primeira via 1.11.1 - segunda via	0.1 0.1 0.15
AREA TOTAL CONSTRUIDA: VALDE DA	TAXA (UPFRC): 0.1	1.10 - Transferências 5.11 - Tátulo de Foreiro 1.11.1 - priseira via	0.1 0.1 0.15

localizados na sona rural que, en face de sua destinação ou área serão considerados urbanos para efeito de tributação.

Artigo 80 - O Poder Executivo, fixará periodicamente, o perimetro da zona urbana a qual, poderá abranger desde logo a zona raral, observado o artigo anterior.

Artigo 90 - 0 imposto incide sobre os imóveis edificados com "habitese", ocupados ou não, e ninda que a construção tenha sido licenciada por terceiro ou feita en terreno de terceiro.

Paragrafo Unico - O Imposto incide também, sobre imóveis edificados e ocupados, ainda que o respectivo "habite-se" ou licença não tenhas sido concedidos.

Artigo 10 - A incidência do imposto sobre a propriedade predial no caso de benfeitoria construida en área de maior porção, sen vinculação ao respectivo terreno, não afasta, mesmo em proporção, a tributação territorial sobre toda a área.

Artigo 11 - Naverá, ainda, a incidência do imposto sobre a propriedade predial, sos seguistes casos:

] - prédios construídos sem licença ou em desacordo com a licença;

II - prédios construidos com autorização a titulo precário.

Artigo 12 - O imposto sobre a propriedade territorial grbana incide sobre os inoveis nos quais ainda año tenha havido edificações ou culas edificações tenhas sido objeto de demolição, desahemento, incêndio, ou estejan en ruinas.

Paragrafo único - Ocorrerá, também, a incidência do imposto sobre a propriedade territorial urbana, mas seguintes hipóteses:

- terrenos culas edificações tembes sido feitas sem licença ou em desacordo con a licenca;
- II terresos sos quais exista construção autorizada a titulo precário;
- III área de terrezo ocupada e a área excedente.

Artigo 13 - A medança de tributação predial para territorial, ou de Défritorial para predial, someste prevalecerá, para efeito de cobrança do imposto respectivo, a partir do exercício seguinte aquele en que ocorrer o evento causador da alteração, ou a alteração for devidamente apurada e pader ser procedida antes do iançamento do imposto.

Paragrafo único - Excetuam-se is disposições deste artigo a sudança que far apurada posteriormente, en decorrência de inobservância da legislação aplicável, quando o sujeito pussivo visa eximir-se ao pegamento dos referidos impostos ou master-se sobre a incidência do gravase menos caeroso, quando o lançamento será imediato.

SECHO II

DA BASE DE CALCULO E DA ALTOROTA

Artigo 14 - à base de cálculo do imposto sobre a propriodade predial e territorial urbana é o valor venal do inóvel, assim entendido o valor que este alcançaria para a compra e venda à vista, segundo as condições do mercado.

Artigo 15 - O walor venal referido no artigo anterior será calculado levando-se em conta:

- localização, forsa, dimensões, acesso e outras caracteristicas ou condições do terreno;

rteristicas, dimensões, acabamento, uso, estado de conservação

es valorizantes e desvalorizantes da propriedado

r básico do metro quadrado de terrezo;

- W custo do metro quadrado de construção, considerado o tupo e a caracterização da edificação:
- VI outros dados informativos, tecnicamente reconhecidos
- \$ 10 0 value venal do inovel é constituido pela sons dos valures venais do Terreno e da Edificação, esta caso existente.
- \$ 29 Poderá ser adotado o valor venal do inóvel indicado pelo contribuinte, sempre que superior no determinado pelos critérios descritos nos demais incisos deste artigo.
- \$ 39 Wa determinação do valor venal do imóvel não se consideran:
- I os bens móveis mantidos en caráter permanente ou temporário para efeitan de sua utilização, exploração, aformoscamento ou comodidade;

II - as vinculações respectivas ao direito de propriedade e ao estado de

Artigo 16 - A área de terra de inóvel edificado ou não, com mais de 1.000m² (mil metros quadrados), situada en zona urbanizável on de expansão urbana do Município é considerada gleba e a área excedente a este limite, será reduxida en 50.0% (cinquenta por cento) no cálculo do valor venal do inóvel considerado.

Artigo 17 - Para efeito deste imposto consideram-se allo construidos os inóveis:

- I en que año existan edificação que possan servir de habitação ou para o exercício de qualaquer atividades;
- II en que houver obras paralisadas ou en andamento, edificações condenadas ou en ruínas, ou construções de natureza temporária;

III - ocupados por construções de qualquer espécie inadequadas a sua situação, dimensões, destino ou utilidade, ou en que a área total do terreno seja superior a 15 (quinze) vezes a área edificada.

Artigo 18 - Quando sum mesmo terreso houver mais de uma unidade autônoma edificada será calculada a fração ideal do terreno correspondente.

Parágrafo único - la hipótese prevista no caput deste artigo, a área de construção corresponderá ao resultado da sona das áreas de uso privativo e de uso comon, este dividido pelo número de unidades autômomas.

Artigo 19 - Os proprietários de terrenos como área não inferior a 10.000 m² (der mil metros quadrados), que meles terham prompvido os melhoramentos abaixo discriminados, poderão requerer a redução nos impostos devidos pelo prazo de 05 (cinco) anos da saguinte forma:

- I canalização de água potável = 10.0% (dez por cento);
- II rede coletora de esgotos sanitários = 20,0% (winte por cento);
- 111 payimentação de logradouros = 20,0% (vinte por cento);

IV - canalização ou galerias de águas pluviais = 20,0% (vinte por cento).

Parágrafo único - O prazo previsto neste artigo não será considerado, a partir da efetivação da venda de unidades imobiliérias autônomas, quando será devido o imposto.

Artigo 20 - O Prefeito Bunicipal constituirá anualmente una comissão de avaliação, integrada por até 08 (olto) membres, funcionários ou não da Prefeitura com a finalidade de elaborar a planta de valores imobiliários e organizar a tabela de preços de construção que vigorarão a partir do ezercicio inediato aquele.

Parágrafo único - Atravéo de regulamento, serão definidos os critérios e métodos de avaliação a seres utilizados para os terresos e as

Artigo 27 - A aparação do valor vesal será feita, tomando-se por base os elementos da planta de valores imobilitários e da tabela de preços de construções, observando-se os seguintes elementos:

Canado os serviços forem prestados nob a forma de trabalho pessoal do proprio contribuinte, o importo será devido da seguinte maneira:

QUART, VPPIC.

01. Administrado	res			2.0
02 Advogados				2.5
03. Agente da Pr	periodade Art	istica on Lit	erérta	25
04. Agenta da Pr	poriedade Indi	nstrial		25
05. Alfaiates e	lashaisan			1.0
(C). Allalates a	Sistemas, Pro	oremadanae	*********	1.5
06. Analistas se 07. Ansistentes				
08. Auditores e				
09. Avaliadores				1.5
10. Arquiteton,	Freenistas, D	agenheiros, A	gromomos	. 2.5
11. Becoradores				1.0
12. Besenhistas,				
13. Dentistas				
14. Economistas				
-15. Infernairos				
16. Farnaceutico				2.0
17. Leiloeiron .		***********		2.5
18. Hédicos e Ob				2.5
19. Hodistas, Co	stureiros, Cal	eleireiros, H	anicures	
Pedicares, T	ratamento de l	ele e outros	serviços	
de sallio de	eleza ou higi	ene pessoal .		1.0
20. Hodelos e Ha	equias			1.2
21. Ortopticos e	Foncendiólogo	s		2.0
22. Protéticos				2.0
23. Peritos				2.0
	Calculistas, 1			
	s Comerciais,			
26. Tradutores e	Intérpretes			1.5
23. Técnicos en l	dninistração,	Contabilidade	, Relações	
28. Veterinários				2.5
29. Outres ativi				
	specialização			
	specialização			
29.3 - 888 8	specialização			0.02

ANEXO XIII

IMPOSTO SORRE SERVICOS DE QUALQUER MATUREZA

VALOR DO METEO QUADRADO DE COESTERÇÃO PARA FIES DE TRIBUTAÇÃO -IMPOSTO SCHEE SERVIÇOS DE QUALQUER MATURETA - ISS QUANTIDADE DE UNIDADE PARENO FISCAL DO ENGICIPIO DE COLATIRA - UPPEC POR

ISPECIFICAÇÃO				A LET			
AREA REPERENCIA	CASA/SOBR.	APARTAM.	TELETIBO	CALPEO	HOUSTR.	LOJA	ESPECIAL
hté 70 m² de 71 nté 250 m² de 71 nté 250 m² de 251 nté 650 m² de 651 nté 690 m² de 901 nté 1500 m² de 3001 nté 5000 m² de 5001 nté 5000 m² de 7001 nté 3000 m² de 7001 nté 3000 m²	0.12 0.14 0.17 0.20 0.24 0.29 0.35 0.42 0.50 0.60	0.10 0.12 0.14 0.17 0.20 0.24 0.23 0.35 0.42 0.50	0.03 0.04 0.05 0.06 0.07 0.08 0.10 0.12 0.14	0.07 0.08 0.10 0.12 0.14 0.17 0.29 0.24 0.29	0.08 0.10 0.12 0.14 0.17 0.29 0.24 0.29 0.35 0.42	0.12 0.14 0.17 0.20 0.24 0.29 0.35 0.42 0.50 0.50	0.15 0.18 0.22 0.26 0.31 0.37 0.44 0.53 0.64 0.77



O Golatinense

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES PÚBLICOS MUNICIPAIS — FUNDADO EM 1953 —

Cclatina, E. Santo ANO XLI — 1737 FEIRA 23.12.94

Atos Oficiois

PORTE PAGO

Planta

Genérica

de

Valores

010	4	0285 A	0430 10	036	2	0153 A	0193	05	002	1	0000 A		10
011	1	0000 A	0062 10	037	1	0000 A	0030	05	002	2	0431 A	0484	10
012	1	0000 A	0040 10	037	2	0060 A	0110	05	003	1	0000 A	-002	05
#12	2	0064 A	0100 10	037	3	0130 A	0160	05	004	1	0000 A	0037	10
012	3	0101 A	0176 10	038	1	0000 A	0030	05	005	6610	0000 A	0024	10
013	1	/ 0000 A		038	2	0060 A	0290	05	- 006	1	0000 A	0118	10
013	2	0087 A	0144 05	020		-000 11	UZ		006	2	0164 A	0200	10
-		0007 21	0111	039	1	0000 A	002	8 05	007	1	0000 A	0293	10
014	1	0000 A	0092 05	039	2	0038 A	0345	05	007	2	0328 A	0561	10
014	2	0123 A	0202 05	DISTRI	TO 07 -	_ ZONA O			008	4	Odoo A	0173	10
015	1	0000 A	0060 05	001	1	0000 A	0115	05	010	1	0000 A	0025	10
015	2	0132 A	0397 05	002	1	0000 A	0150	05	-10	i in			
016	1	0000 A	0123 05	003	1	0000 A	0206	05	011	- 1	0000 A	0094	10
				003	2	0269 A	0484	05	012	1	0000 A	0168	10
016	2	0158 A	0257 10	003	3	0505 A	0525	05	013	1	0000 A	0170	05
017	1	0000 A	0091 10	004	1	0000 A	0073	05	014	1	0000 A	005	6 05
017	2	0104 A	0232 10	004	2	0123 A	0206	05					
017	3	0302 A	0626 10						015	1	0000 A	0090	05
018	1	0000 A	0094 10	005	1	0025 A	0050	05	015	2	0150 A	0235	05
018	2	0121 A	0133 10	005	2	0051 A	0086	05	016	1	0000 A	0050	05
018	3	0162 A	0196 10	005	3	0148 A	0160	05	017	1	0000 A	0132	10
018	4	0286 A	0307 10	006	1	0000 A	0175	-05	017	2	0257 A	0311	05
019	1	0000 A	0305 10	007	1	0000 A	0156	05					
020	1	0000 A	0155 05	008	1	0000 A	0418	05	018	1	0000 A	9138	10
021	1	0000 A	0106 05	009	1	0000 A	0149	05	018	2	0139 A	0157	10
				010	1	0000 A	0130	05	019	1	0000 A	0128	10
022	1	V 0000 V	0037 05	011	1	0000 A	0045	05	019	2	0140 A	9176	
022	2	0166 A	0236 05	012	1	0000 A	0100	05	019	3	0188 A	0260	10
022	3	0274 A	0294 10	013	1	0000 A	0080	05	020	1	0000 A	0283	10
022	1	0000 A	0041 10	DISTRI	TO 08	-ZONA	1		021	1	0000 A	0317	05
024	1	0000 A	0011 10	001	1	0000 A	0060	10	022	1	0000 A	0153	.10
625	1	0000 A	0468 05	001	2	0061 A	0174	10	023	1	0000 A	0083	10
026	1	0000 A	0608 05										
026	2	0638A	0720 05										
027	1	0000 A	0100 05	4									

0000 A 0072 05

0073 A 0197 05 0207 A 0227 05 0000 A 0020 05 0070 A 0170 05 0200 A 0270 05 0000 A 0129 05

ANEXO IV TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

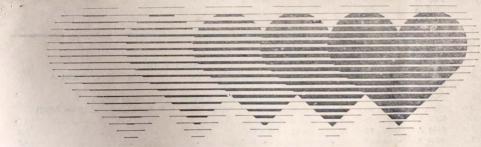
1 — CLASSE RESIDENCIAL — GRUPO	"B" (Baixa Tensão)	
Faixa de Consumo 96 da Tarifa	de Fornecimento de IP em MWI	Н
1.1 — Até 40 Kwh/mês		1,7
1.2 — De 41 a 100 Kwh/mês		3,0
1.3 — De 101 a 200 Kwh/mês		4,3
1.4 — De 201 a 500 Kwh/mês	**********************	5.3
1.5 — De 501 a800 Kwh/mês		6.3
1.6 — Acima de 800 Kwh/mês	************************	7,5
2 — CLASSE COMERCIAL, SERVICOS "B" (Baixa Tensão)	E OUTRAS ATIVIDADES —	GRUPO
Faixa de Consumo % da Tarifa	de Fornecimento de IP em MW	Н
2.1 — Até 40 Kwh/mês	*******************	3.0
2.2 — De 41 a 100 Kwh/mês	***********************	4.3
2.3 — De 101 a 200 Kwh/mês	*****************	. ,
2.4 — De 201 a 500 Kwh/mês	*******************	6,0
2.5 — De 501 a 800 Kwh/mês		7,0
2.6 — De 801 a 1.200 Kwh/mês	interester and the second	8,0
2.7 _ Acima de 1.200 Kwh/mês	***************************************	9.0
	**********	10,0

O Colatinense, Colatina, 23.12.94.

Anexo integrante à tabela de equivalência entre o fator localização e o valor do m² do terreno, (Pag. 11) pertencente à lei complementar n.° 12/94

1				a ici	-	OTTIL	11			.1 000.	-100		
STRITO) I -	ZONA 01		013	4	0106 A	0	144 24	0	028	3	0145 A	0215 240
Q	F.	LINIC.	F FL	014	1	0001 A	0	017 24	0	029	1	0001 A	0056 240
	1	0001 A	0469 10	014	2	0053 A	. 0	065 32	0	029	2	0080 A	0105 240
	2	0519 A	0804 10	014	3	0096 A	0	121 40	0 .	029	3	0115 A	0142 2/40
	3	0840 A	0851 1		1	0161 A	0	442 12	0	030	1	0001 A	0932 140
001	4	0852 A	0872 15		2	0463 A		493 12		031	1	0001 A	0056 30
002	1		0050 15	016	1	0001 A		021 12	0	031	2	0076 A	0148 3
002	2	0070 A	0281 20		2	0085 A		123 24		032	1	0000 A	0041 30
002	3	0290 A	0722 50		3	0169 A		213 24	10	032	2	0061 A	0124 30
003	1	0001 A	0110 120		4	0250 A		272 24	0	032	3	0228 A	0258 3
003	2	0110 A	0129 120		1	0001 A		050 24		033	1	0000 A	0100 14
003	3	0149 A	0211 400		2	0160 A		160 24		033	2	0197 A	0217 14
003	4	0223 A	0272 120		3	0160 A		160 24		033	3	0217 A	0253 14
1004	1	0001 A	0095 120		4	0160 A		160 24		034	1	0000 A	0179 14
004	2	0095 A			5	0160 A		160 24		034	2	0252 A	0327 14
004	3	0171 A			6	0182 A		234 24		035	1	0000 A	0097 14
004	4	8256 A	1340 12		7	0260 A		260 24		035	2	0098 A	0120 14
005	1	0001 A		-	8	0260 A		273 24		035	3	0142 A	0179 14
005	2	0052 A		20.40	9	0273 A		273 24		036	1	0000 A	0096 14
1 005	3	0157 A		Total Control	_ 1	0000 A		130 24		036	21	0127 A	0147 14
005	1	0192 A	0318 120	010	2	0181 A		201 24		036	3	0156 A	0220 14
006	1	0001 A	0028 120	2 000	3	0250 A		360 24		036	4	0250 A	0268 14
006	2	0028 A	0107 120	040	1	0001 A		063 24		037	1	0000 A	0055 14
006	3	0137 A		0.00	2	0079 A		103 214		037	2	0091 A	0115 14
006	4	0199 A		010	.3	0120 A		166 40		037	3	0115 A	0207 14
007	1	0001 A		020	1	0001 A		092 24		038	1	0000 A	0051 14
007	2	0018 A	0123 120	000	2	0143 A		225 40		038	2	0078 A	0081 14
007	3	0123 A		0.21	1	0000 A		131 24		039	1	0000 A	0159 14
007	4	0144 A		001	2	0131 A		131 24		040	1	0000 A	0160 14
008	1	0001 A		022	1	0001 A		143 12		041	1	0000 A	0035 14
008	2	0089 A		naa	2	0178 A		201 2		041	2	0081 A	0121 14
008	3	0203 A		022	3	0231 A		383 24		041	3	0173 A	0188 14
008	4	0242 A		022	4	0413 A		0427 24		042	1	0000 A	0033 14
010	1	0001 /		022	1	0001 /		150 2					0178 14
010	2	0065 A		0.22	2	0151 A		210 2		042	2	0133 A	0250 14
010	3	0094		0.22	3	0237 A		374 2		042	3	0197 A	0071 14
010	4	0159		0.22	4	0412		0427 2		043	1	0000 A	
010	1	0001 /		0.24	1	0001 A		1349 2		043	2	0087 A	0129 14
011	2	0108		1125	1	0001			40	043	3	0159 A	0181 14
011	3	0132		025	2	0154 A		167 2		044	1	0000 A	0073 14
011	4	0217			3					044	21	0073 A	0102 1
017		0000				0180		0237 4		044	3	0136 A	0178 1
012						0001		0076 1		044	4	0200 A	0223 1
012								0131 1		045	1	0000 A	0061 1
013	1				100			0214 1		045	2	0085 A	0097 1
013	2					0001		0260 1		045	3	0128 A	0156 1
013	3							0075 1		045	4	0189 A	0.706 1
013)	0072	A 0106 4	00 028	2	0110	12	0120 1	20	046	1	0000 A	0049 1

										TUDITICA	11		and the second second
											P		
010	3	0632 A	0768	10	009	1	0000 A	0040	05	021	1	0000 A	0151 05
011	1	0000 A	0142	10	009	2	0080 A	0120	05	022	1	0000 A	0092 05
012	1	0000 A	0520	10						022	2	0114 A	0124 05
012	2	0521 A	0644	10	010	1	0000 A	0094	10	022	3	0151 A	0245 05
013	1	0000 A	0199	10	010	2	0151 A	0264	05	.023	1	0000 A	0078 05
013	2	0313 A	0430	10	011	1	0000 A	0143	10	023	2	0087 A	0121 05
013	3	0485 A	0509	10	011	2	0144 A	0193	10	024	1	0000 A	0061 05
014	1	0000 A	0086	10	011	3	0154 A	0339	10	024	2	0110 A	0134 05
014	2	0108 A	0173	10	012	1	0000 A	0062	10	DISTRIT	0 06	- ZONA O	A Samethan
015	1	0000 A	0090	10	012	2	0063 A	0080	10	001	1	0000 A	0208 10
016	1	0000 A	0149	10	012	3	0130 A	0169	10	002	1	0000 A	0144 10
DISTR	ITO 05	- ZONA	01		012	4	0204 A	0216	10	004	1	0000 A	0098 10
.001	1	0000 A	0297	05						004	2	0099 A	0172 10
002	1	0000 A	0253	10	013	1	0000 A	0118	10	004	3	0173 A	0198 05
003	1	0000 A	0060	10	014	1	0000 A	0202	10	004	4	0223 A	0291 10
003	. 2	0105 A	0288	10	015	1	0000 A	0220	10	005	1	00000 A	0229 10
003	3	0309 A	0484	10	015	2	0233 A	0331	10				
004	1	0000 A	0280	10						006	1	0000 A	0152 05
					016	1	0000 A	0015		007	1	0000 A	0490 05
004	2	0281 A	0316	10	016	2	0111 A	0172	10	008	1	0000 A	0127 10
005	1	0000 A	0135	10	017	1	0000 A	0103	10	009	1	0000 A	0200 10
006	1	0000 A	0097	10	018	1	0000 A	0050	05				
006	2	0257 A	0338	10						909	2	0251 A	0298 10
007	1	0000 A	0203	10	018	2	0140 A	0160	05	009	3	0364 A	0522 10
007	2	0322 A	0490	10	019	1	0000 A	.0040		009	4	0523 A	0554 10
007	3	0523 A	0551	10	019	2	0041 A	0060		010	1	C000 A	0060 10
008	1	0000 Y	0201	10	019	3	0120 A	0140		010	2	0099 A	0163 10
008	2	0202 A	0321	05	020	1	0000 A	002	0 05	010	3	0208A	0551 10
		All There are a party of the last											



AME SUA CIDAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA Administração Tadeu Giuberti

Um Tempo Movo

O Colatinense, Colatina, 23.12.94. A T O S O F I C I A I S DATA 02/03 95

033	2	0310 A	0527	10	011	1	0000 A	0122	10	006	1	0000 A	0060	05	
U54	1	0000 A	1123	10	011	1		0172	10	006	2	0090 A	0170	05	
034	2	0169 A	02.4	10	012	1		0192	10	007	1	0000 A	0050	05	
035	1	0000 A	0180	10	012	2	0193 A	0423	10	007	2	0170 A	0180	05	
035	2	0226 A	0306	10	013	1	0000 A	0021	10	008	1	0000 A	0020	05 -	
036	1	0000 A	0173	10	014	1	C000 A	0506	10	008	2	0021 A	0050	05.	
36	2	0219 A	0345	10	015	1	0000 A	0115	10	008	3	0051 A	0160	05	
G37	.1	0000 A	0110	10	016	1	0000 A	0212	10	009	1	0000 A	0050	05	
037	2 .	0214 A	0344	10	016	2	0313 A	0410	10	009	2	0140 A	0180	05	
038	-1	0200 A	0202	10						010	1	0000 A	0050	05	
038	2	0248 A	0450	10	016	3	0411 A	0480	10	010	2	0051 A	0110	05	
039	1	0000 A	2022	-0	017	1	C000 A	0050	05						
039	2	0136 A	0037	10	018	1 2	0000 A	0112	05	011	1	0000 A	0050	05	
040	1	0000 A	0092	10	018		0113 A	0124	05	012	1	0000 A	0090	05	
040	2	0138 A	0233	10	018	3	0164 A	0192	05	012	2	0091 A	0140	05	
041	1	0000 A	0076	10	018	4	0193 A	0222	0.5	013	1	0000 A	0050	05	
041	2	0122 A	0201	10	019	1 2	0003 A 0169 A	0111	10	014	1 2	0000 A 0091 A	0090	05	
042	T	0000 A	0063	10	019	-	0169 A	0180	10	014	3	0121 A	0120	05	
042	2	0102 A	0164	10	019	3	0210 A	0230	10	015	1	0000 A	0220	05	
043	1	0000 A	0117	10	20	1	0000 A	0158	10	016	1	0000 A		05	
043	2	0171 A	0261	10	020	2	0251 A	0331	10				00))		
044	1	0000 A	0102	10	022	1	0000 A	0093	05	017	1	0000 A	0060	05	
			CICL	10	023	1	0000 A	0093	10	018	1	0000 A	0020	05	
044	2	0150 A	0230	10	023	2	0094 A	0182	05	019	1	A 0000	0140	05	
045	1	0000 A	0401	10	023	3	0250 A	0318	05	020	1	0000 A	0050	05	
046	1	0000 A	0403	.10	024	1	0000 A	00.0	10	020	2	0051 A	0030	05	
047	1	0000 A	0080	10	024	1	C041 A	0121	10	021	1	0300 A	0040	05	
047	2	0127 A	0154	10	024	1	0122 A	0264	10	DISTRI		- ZONAº1		10	
048	1	0000 A	0082	10	200	01				001	1	0000 A	0242 0185	10	
049	1	0000 A	0086	10	024	2	0382 A	0562	10	002	1	0000 A	0097	10	
050	1	0000 A	0147	10	025	1	0000 A	0268	10	003	1 2	0159 A	0203	10	
051	1	00J0 A	0100	10		2	0000 A 0048 A	0047	10	0-3	1	0000 A	0205	10	
052	1	0000 A	C027	10	26 026	.3	0190 A	0099		004	1	0000 A	0091	10	
001	1	- ZONA 01 0000 A			026	4	0179 A	0253		005	2	0224 A	0270	10	
002	1	0000 A	0368		026	5	0284 A	0342		006	1	0000 A	0052	2 2 2 2	
002	2	0284 A	0080		026	6	0364 A	0404		006	2	0413 A	0521	10	
003	1	0000 A	0362		026	7	0405 A	0415		006	3	0533 A	0581	10	
004	1	0000 A	0030		027	1	0000 A	0070		007	1	0000 A	0134	10	
004	2	0070 A	0120					0070		007	2	0136 A	0240		
004	3	0190 A	0230		027	1	0071 A	0172	2 10	008	1	0000 A	0051	10	4
005	1	0000 A	0069		027	2	0173 A	020	2 05	DISTE	RITO 04		01		
			0-0.	100	027	3	0243 A	033	9 05	001	1	0000 A	0295	10	
005	2	0099 A	012	4 05	027	4	0423 A	076	6 05	001	1	0718 A	. 0719		
005		0173 A	021	9 05	927	5	1220: A	122	1 05	002	1	0000 A	0245		,
005		0231 A	028	4 05	028	1	0000 A	007	0 05	003	1	0000 A	0093		
006		0000 A	007		029		0000 A	005		004	1	0000 A	0192		
006		0107 A	017		029		0100 A	013		005	1	0000 A	024		
006		0171 A	020		030		0000 A	097	1 05	005	2	0253 A	057		
00	6 4	0267 A	033	36 05			2 — ZONA		10	006	1	0000 A	024		
00	7	0000	No.	TO PER	00		00000 A	005		007	1	0000 A	0230		
008		0000 A	033		002		A A	0051	05	007	2	038O A	042		
000	A PACKET	0000 A	01	12.1	-00		0000 A	006		008		00000 A	007		
010			012		00		0117			009		0000 A	008		
010		0000 A	024		004	12 1 2 2 2	0000 A	009		009		0123 A	014		
	10000	0265 A 0353	03	752 10	not	5 -077	0000 A	009	2770	010		0000 A	015		
U	-	0000	1	172 10	00	2	0120 A	014	0 05	010	4	0565 A	063	1 05	

04										BRICA	4	P. 201 10 17 19	
04													
04	1		0000 4	*****	061		0000 4	0060	60	07.		0000 1	0110 10
		2	0096 A	6136 140		1	0000 A			074	1	0000 A	0.2.2
04		3	0136 A	0185 140	061	2	0097 A	0136	60	074	2	0164 A	0292 10
04	47	1	0000 A	0139 140	061	3	0154 A	0205	60	074	i	0272 A	0317 10
04	48	1	0000 A	C 35 140	061	4	0231 A	0274	60	075	1	0000 A	0174 10
04	48	2	0140 A	0170 140	062	1	0000 A -	0062	60	075	2	0.16 A	0293 10
0-	48	3	0193 A	0245 140	062	2	0114 A	0166	60	075	3	0322 A	0358 10
00		4	0268 A	C 5.5 140	062	3	0188 A	0208	60	075	4	0358 A	0423 20
04		1	C000 A	0088 140	063	1	0000 A	0048	60	076	1	0000 A	0026 60
	49				063	2	0079 A	0128	60				
		2	0106 A	0153 140	063			0180	60	076	1	0036 A	
	49	3	0180 A	0249 140	1.100	3	0160 A			076	2	0100 A	0131 60
	49	4	0268 A	0310 140	063	4	0224 A	0238	60	076	3	0131 A	0220 60
	50	1	0000 A	0110 140	064	1	0000 A	0047	60	077	1	0000 A	0094 60
0.	50	2	0133 A	0160 140	064	2	0073 A	0172	60	077	2	0126 A	0176 60
0.	50	3	0180 A	0268 140	064	3	0154 A	0164	60				
0	150	4	0288 A	0305 147	064	4	0214 A	0243	60	077	3	0228 A	0253 60
	151	1	G000 A	0082 140	065	1	0000 A	0065	60	078	1	0020 A	0134 60
	151	2	0137 A	0137 140	065	2	0096 A	0128	60	078	2	0134 A	0166 60
	151	2	0138 A	0162 140	065	3	0172 A	0244	60	078	3	0190 A	03121 60
	051				066	1	C000 A	0042	(0			0000 A	0023 6)
		3	0184 A	0283 140		2			60	079	1		0062 60
	051	4	0283 A	0322 140	066		0125 A	0167		079	1	0034 A	
	052	1	0000 A	0112 140	066	3	0197 A	0208	60	079	2	0093 A	0189 60
	052	2	0159 A	0235 140	067	1	0000 A	0060	6)	079	3	0223 A	0256 60
(053	1	0000 A	0257 140	067	2	0103 A	0118	60	079	4	0287 A	0344 (0
(053	2	0271 A	0305 140	067	3	0148 A	0178	60	079	5	0344 A	0500 10
1	054	1	0000 A	0032 120	067	4	0226 A	0236	60	080	1	0000 A	0053 60
	054	2	0057 A	0396 120	068	1	0000 A	0115	10	080	2	0075 A	0094 60
	054	3	0424 A	0450 80	068	2	0197 A	026	0 10	080	3	0101 A	0155 60
	054	4	0475 A	0673 80	068	3	0353 A	0530		080	4	0175 A	0.705 60
	054	5	0697 A	0719 80	068	4	0530 A	0531		080	5	0245 A	0279 60
	054	6	0761 A	0896 80	068	5	0532 A	0541			1	0200 A	0073 60
	055	1	0000 A	0054 30	068	6	0542 A	0551		081			0161 60
	055	2			068	7	0580 A			081	2	0130 A	
			0062 A	0098 30				0769		081	3	0173 A	0195 60
	055	2	0098 A	0099 30	068	8	0812 A	1095		082	,1	C000 A	0161 40
	056	1	0000 A	0032 20	068	8	1096 A	1207		082	2	0181 A	0258 40
	056	2	0041 A	0076 15	068	9	1232 A	1247		082	3	0171 A	0323 10
	056	3	0086 A	0194 20	069	1	0000 A	0040	0 60	082	4	0333 A	0453 10
	056	4	0214 A	0256 20	059	2	C070 A	0100	60	082	4	0454 A	0588 10
	057	1	0000 A	0094 80	069	2	0101 A	0101	60	082	5	0593 A	0603 40
	057	2	0115 A	0144 100	069	3	0132 A	016	2 60	002	100		
	057	3	0174 A	0246 80	069	4	0182 A	0202		082	5	0613 A	0613 40
	057	4	0269 A	0298 80	070	1	0000 A	006		082	5	0623 A	0651 40
	058	1	0000 A	0103 80	070	2	0000 A				1	0000 A	0097 60
	With the last							012		.083			0151 60
	058	2)	0131 A	0141 100	070	3	0120 A	017		083	2	0127 A	
	058	3	0151 A	0185 80	070	4	0193 A	024		083	3	0151 A	0281 60
	058	4	0189 A	0201 100	071	1	0000 A	002		084	1	0000 A	0047 10
	058	5	0201 A	0207 80	071	2	0051 A	007	9 60	084	21	0062 A	0085 60
	058	6	0217 A	0368 100	071	3	0094 A	011	4 60	084	3	0106 A	0126 60
	058	6	0369 A	0654 100	072	- 1	0000 A	002		084	4	0126 A	0178 30
	058	7	0685 A	0705 60	072	2	0052 A	011		084		0195 A	0204 10
	058	8	1376 A	1377 80	072	3	0122 A	017		085		0000 A	0040 60
			0000 A		072	3	0180 A	017		00)		0000 A	0010 00
	059	1								005	2	0118 A	0139 60
	059		0067 A	0147 60	072	4	0233 A	024		085			
	059		0168 A	0193 60	072	5	0298 A	031		086		0000 A	
	059	4	0225 A	0309 60	072	6	0311 A	038	1 60	086		0050 A	
	059	15	0342 A	0388 60	073	1	0000 A			086		0090 A	
	060	1	0000 A	0358 60	073	2	0051 A	000	6 60	086		0120 A	
	060		0381 A		073	3	0096 A			087	1	0000 A	0052 40
	060		0443 A		073	4	n151 A			087	1	0062 A	009 10
	000									087	1	0124 A	0124 10
	060) 3	0464 A	0491 60	072	5	0241 A	027	1 10	UO/		0127 11	

PÁGII	NA 04			1705	OFICE	A Y C	O Colatinense,	Colorina 23.1	2,94,		O Colsi	linente	Colatina, 23.	12 94	ATOS	ODIC	TA TOFOLHA	A N. 22		PÁGINA
			100	AIUS	OFICI	AIS	O Cola lifetion,	oblation, and					, Somether, 25.		A 1 0 3	OFIC	I A I SFOLH	02,03	19	2000
007									0251 120								RUBF		-	
087	2	0156 A	0156 10	116 2	0048 A	0100 10	019 4	0232 A	0253 120 0065 120		297	1	0000 A	0075 10	320 1	0000 A	0042 10	M	0111 A	0159
087	4	0173 A	0253 40	117 1	0000 A	0059 200	020 1	0000 A	0138 120		298	7	0000 A	0075 10	320 2	0072 A	0102 10	007 2	0111 A 0000 A	0077
88	7	0283 A 0000 A	0337 40	118 1	0000 A	0112 10	020 2	0105 A	0279 120		299	1	0000 A	0090 10	320 3	0146 A	0162 10	008 2	0123 A	0183
88	2	0298 A	0142 10	118 2	0143 A	0239 10	0:0 3	0183 A	0170 120		- 299	2	0124 A	0157 10	320 4	0190 A	0200 10	009 1	0000 A	0086
89	1	0000 A	0095 10	119 1	0000 A	0096 10	021 1	0000 A	0212 120		.299	3	0192 A	0247 10	321 1	0000 A	0044 10	009 2	0132 A	0202
89	2			119 2	0164 A	0195 10	021 2	0171 A	0392 1 0		299	200	0292 A	0314 10	321 2	0089 A	0134 10	010 1	0000 A	0090
90	1	0175 A 0000 A	0245 10	119 2	0196 A	0197 10	021 3	0244 A	0142 120		300	1	0000 A	0155 15	322 1	0000 A	0121 10	010 2	0122 A	0182
90	2		0154 10	119 2	0197 A	0212 10	022 1	0000 A	0184 120		300	2	0188 A	0266 10	322 2	0149 A	0189 10	010 3	0192 A	0341
90	3	0218 A 0326 A	0302 10	120 1	0000 A	0054 10	022 2	0143 A	0309 63		301	1	0000 A	0092 10	322 3	0224 A	0350 10	010 4	0353 A	0417
91	1	0000 A	0364 10	121 1	0000 A	0080 10	022 3	0216 A	0309 63		301	2	0131 A	0164 10	322 4	0380 A	0392 10	010 4	-377 A	
		Occo A	0100 240	122 1	0000 A	0170 10	027 1	- 0000 A	0113 80		201	-	0151 11	0101 1	323 1	0000 A	0116 10	010 5	0641 A	0941
2	1	0000 A	0112 240	122 2	0196 A	0256 10	023 1	0114 A	0218 80		301	3	0198 A	0209 10				010 6	1080 A	1225
93	7	0000 A	0112 240 0062 10	122 3	0291 A	0351 10	023 2	0000 A	0033 120		301	4	0220 A	0275 10	323 2	0171 A	0289 10	011 1	0000 A	0208
94	1			123 1	0000 A	0462 10	22.0	0048 A	0108 120		302	1	0000 A	0184 10	324 1	0000 A	0091 10	012 1	0000 A	0231
	1	0000 A	0154 10	DISTRITO I			024 2		0185 120		302	2	0209 A	0220 10	324 2	0143 A	0241 10	013 1	0000 A	0109
5	1	0000 A	0118 10	001 1	0000 A	0017 100	024 3	0130 A 0205 A	0364 120	and the	302	3	0254 A	0418 10	325 1	0000 A	0038 10	013 2	0305 A	0305
	-	0127 A	0153 10	001 2	0050 A	0072 60	024 4		0136 120		303	1	0000 A	0188 10	325 2	0070 A	0100 10	013 2	0000 A	0090
5	1	0173 A	0173 10	002 1	0068 A	0109 100	025 1	0000 A 0000 A	0049 120	200	303	2	,0259 A	0423 10	325 3	0136 A	0186 10	014 1	0142 A	
15	2	0237 A	0353 10	003 1	0000 A	0185 100	026 1		0203 120		304	0540	A 0000	0191 10	326 1	0000 A	0108 10		0000 A	0115
5	3	0373 A	0399 10	003 2	0186 A	0225 60	026 2	0154 A			304	2	0246 A	0420 10	327 1	0000 A	0088 10		0171 A	0251
5	3	0400 A	0400 10	004 1	0000 A	0137 100	027 1	0000 A	0066 120		305	1	0000 A	0194 10	327 2	0155 A	0205 10	015 2	-1/1 11	
5	3.	0401 A	0410 10	005 1	0000 A	0190 100	0.7 2	0084 A	0109 120		305	2	0262 A	0436 10	328 1	0000 A	0052 10	016 1	0000 A	0049
6	1	0000 A	0090 10	006 1	0000 A	0142 120	027 3	0122 A	0168 120		306	1	0000 A	0198 10	328 2	0107 A	0139 10	016 2	0098 A	0118
6	2	0210 A	0374 10	006 2	0209 A	0237 100	028 1	0000 A	0076 120		306	2	0280 A	0452 10	329 1	0000 A	0048 10		0000 A	0073
	1	0000 A	0111 10	007 1	0000 A	0087 100	020 2	0121 A	0197 120	30	307	1	0000 A	0198 10	329 2	0083 A	0129 10	017 1	0128 A	
				007 2	0135 A	0208 120	028 2	0131 A	0187 120 0093 120		307	2	0273 A	0455 10	330 1	0000 A		017 2	0000 A	
97	2	0123 A	0159 10	007 3	0236 A	0258 120	029 1	0000 A 0139 A	0182 120	-	308	1	O000 A	0267 10	331 1	0000 A	0074 10	018		
97	3	0207 A	0287 10	008 1	0000 A	0132 100	029 2	0000 A	0096 120	460	308	2	0267 A	0447 10	331 2	0123 A		018	0-0-	
97	4	0298 A	0331 10	008 2	0133 A	0170 120	030 1 030 2	0136 A	0163 120	4000	308	3	0472 A	0500 10	332 1	0000 A	0064 10	018 4	0547	
98	1	0000 A	0220 10	008 3	0203 A	0251 120		0000 A	0060 60'		309	1	0000 A		333 1	0000 A		019 1	0000	
98	1	0230 A	0250 10	008 4	0273 A	0506 120	031 1		0332 60		309	2	0137 A	0150 10	333 2	0119 A	0130 10	020 1	0000 A	
98	2	0251 A	0378 10	*009 1	0000 A	0005 120	031 2	0091 A	0552 00				015/ 11	-150 1-	334 1	0000 A	0034 10	021 1	00GO A	
8	2	0378 A	0405 10	009 2	0012 A	0169 120	032 1	0000 A	0096 60		-309	3	0182 A	0332 10	335 1	0000 A	0101 10	021		
8	2	0473 A	0473 10	009 3	0199 A	0257 120	033 1	0000 A	0070 - 10		309	4	0381 A	0400 10	227	00 21	0101 10	021 2	0146 A	023
9	1	0000 V	C240 240	009 4	0284 A	0362 120	033 2	0160 A	0178 10		310	1	0000 A	0040 10	336 1	0000 A	0160 10	022 1	0000 A	008
99	2	0306 A	0338 200				033 3	0188 A	0208 10		310	2	0110 A	0182 10	336 2	0177 A	1850 10	022	0106 /	
9	3	0353 A	0496 240	010 1	A 0000	0062 120	034 1	0000 A	0020 10		311	1	0000 A	0034 10	338 1	0000 A		023	0000	
9	3	0511 A	0533 ,240	010 2	0063 A	0087 120	034 2	0070 A	0108 10		312	1	0000 A	0110 10	339 1	0000 A	0208 10	023 2	0126 A	
9	4	0534 A	0578 240	010 5	0100 A	0126 120					312	2	0185 A	0190 10	340 1	0000 A		024 1	0000	
				011 1	0000 A	0064 120	034 3	0142 A	0171 10		312	3	0195 A	0235 10	340 2	0140 A	0157 10	024 2	0136 A	
0	1	0000 A	0129 200	011 2	0113 A	0148 120	035 1	0000 A	0034 10						341 1	0000		025 1	0000	
0	1	0130 A	0174 200	012 1	0900 A	0122 120	035 2	0067 A	0087 10		313	1	0000 A	0174 10	341 2	0160 A		025		
1	1	0000 A	0134 200	012 2	0193 A	0242 120	035 3	0122 A	0181 10		1 81	-	0242	0360 10	342 1	0000 A		026	0000 A	
2	1	0000 A	0058 240	013 1	9000 A	0036 120	036 1	0000 A	0151 10		312	2	0240 A	0360 10	DISTRITO 0			026	A #190000	
2	2	0112 A	0146 240	013 - 2	0103 A	0113 120	037 1	0000 A	0121 10		314	1	0000 A	0226 10	Dis-Kitto 0	ZONA	0.0	020	-102	02
2	3	0156 A	0190 240	014 1	0000 A	0314 120	037 2	0183 A	0203 20		314	2	0276 A	0476 10	001 1	0000 A	0057 10	027	C000 A	60
12	4	0272 A	0234 240	0142	0398 A	0501 120	038 1	0000 A	0020 10		315	1	0000 A	0134 10	001 1	0119 A		027 1	2 0126	
3	1	0000 A	0361 240	015 1	6000 A	0125 120	038 2	0050 A	0170 10		315	2	0228 A	0388 10	001 2	0000 A	c077. 10	- 027	0000	
	2	0128 A	0143 240	016 1	0000 A	0056 120	038 3	0221 A	0319 10		316	Seil.	0000 A	0226 16	002 1			028	2 0212	
	3	0185 A	0231 240	016 2	0077 A	0110 120						8243	A 0256 A	0277 10	002 2	0129 A		028	A 0000	-
	No.	way, h	5271 245	2000	A COLUMN	1 1000	039 1	0000 A	0016 10		317	3-1	0000 A	0115 10	003	0000 A		029		-
13	4	01E6 A	0296 240	016 3	0147 A	0175 120	039 2	0063 A	0115 10						003 2		A 0176 10		2 0126	
	1		0468 10	017	0000 A	0180 120	039 3	0154 A	0215 10	100	317	2	0142 A	0181 10	004 1		1 0060 10	030		A 0
	1		0017 140	018 1	2 0000 A	0178 120	040 1	0000 A	0094 10			3	0214 A	0308 10	004 2	0113 A		030	1 0000	
						0354 120	040 2	0164 A	0214 10	- 1	317		0345 A	0381 10	005 1	0000 A		631	0000	
	161		0240 10	018 2	0234 A			0000 A	0040 10		318		0000 A	0107 10	005 2	6 0099 A			2 ^ 6114	
15			1387 10	018 3	0374 A	0448 120	041 1					2	0162		006	0000 A	0055 10	032	A PLANTA	
15			1388 10	019 1	, 0000 A	0042 120	041 2	A 0.290 A	0110 10			1	0000 A		606 0002	A 0101 A		032	2 2 200	
15		1389 A	9999 10	019 2	0078 A	0107 120	0041	0111 A	0153 10 0271 10			1600			667 0009	A 6000 A	0065 10	033	0353 A	A 02
16			0017 10	019 3	0164 A	0232 120	041 04 4	0190 A							0140 05	0120 A	005 2			

0010 A

0133 A

0098 10

239 12

0117 A

0000 A

0127 10

0087 10

296

0000 A

0000 A

0139 10

0245 10

FOLHA N.º2/

																				FOLHA			0.		
							-		1.1.0 23 12	94.		O Cal	tinne	se, Colatina, 23	12 04		TOP	OPIC	TATE	DATA	021_	03	195	GINA OT	7
PAGINA 20			АЛ	OS	OFICI	IAIS	O Colatin	ense, Co	latina, 23.12.	in morning	of co-comp	4 001		oc, Colatina, 23	.14.94.	A	103	OFIC	1 A 1 3	RUBRIC	A	1	Inc	JIIII O	-
-			The same	-																	1	1			
										0154	10	109	-		0407 40			0070 4	0122	70	153	1	00G0 A	0090	10
065 6	0320 A	0461 10	080	1	0000 A	0022 10	108	3	4.7	0060			2	0151 A	0184 30	125	2	0078 A	0133			1	0140 A	0244	
065 7	0482 A	0492 10	080	2	0033 A	0070 10	109	1	0000 V	0139		110	1	0000 A	0089 30	125	3	0167 A			153 1 154 1	4	0000 A	0083	
066 1	0000 A	0045 10	80	3.	0109 A	0110 10	109	2				110	2	0122 A	0155 30	125	4,	0234 A	0289				0141 A	0211	
066 2	0100 A	0105 10	080	4	0149 A	0171 10	109	3	0168 A	0181		110	3	0188 A	0243 30	126	1	0000 A	0044		154 2		0000 A	0163	
066 3	0110 A	0130 10	081	1	0000 A	0389 10	109	4	0117 A	0127		110	4	0277 A	0310 30	126	2	0078 A	0148		155	1		0109	
066 4	0151 A	0191 10	081	2	0161 A	0302 10	110	1	0000 A	0077		111	1	0000 A	0077 20	126	3	0202 A	0270	20	156	1	0000 A	0158	
067 1	0000 A	0131 80	082	1	0000 A	0066 10	110	2	0111 A	0150		111	2	0111 A	0144 20	127	1	0000 A	0128	20	156	2	0125 A	0250	
067 2	0081 A	0090 80	082	2	0088 A	0121 10	110	3	0136 A	0173		111	3	0179 A	0223 20	127	2	0168 A	0274	20	156	3	0192 A	0283	
067 5	0101 A	C122 80	082	3	0140 A	0208 10	110	4	0109 A	0,5-0	10	111	4.	0256 A	0289 20	128	1	0000 A	0098	20	156	4	0251 A	020)	20
067 4	0151 A						111	1	0003 A	0069	13	112	1	0000 A	0088 20	128	2	0142 A	0212	20	100		0204 4	0316	20
68 1		0162 80	082	4	0238 A	0250 10	111	2	0088 A	0100	10	112	2	0124 A	0157 20	129	1	0000 A	0126	20	156	,	0294 A	0092	
- 00	0000 A	0169 80	082	5	0265 A	0339 20						112	3	0192 A	0247 20	129	2	0171 A	0256	20	157	1	0000 A	0158	
068 2	0276 A	0333 10	082	6	0365 A	0370 10	111	3	0144 A	0176		100000				130	1	0048 A	0141 2		157	2	0125 A		
68 3	0411 A		082	7	0376 A	0418 10			0194 A	0258	10	112	4	0280 A	0313 20	130	2	0192 A	0297		157	3	0192 A	0250	
069 1		0473 80	083	1	C000 A	0070 10			0273 A	0285	10	113	1	0000 A	0078 20	131	1	0037 A	0165		157	4	0283 A	0316	
069 2	0030 A	0072 10	083	2	0101 A	0148 10			0317 A	0339	10	113	2	0112 A	0145 20	131	2	0166 A	0190		158	1	0000 A	0010	
	0135 A	0140 10	083	3	0168 A	0317 10			C000 A	0015	10 :	113	3	0179 A	0223 20		3	0219 A	0354		158	2	0020 A	0150	
069 3	0187 A	0227 80	084	1	0000 A	0052 15			0039 A	0058		113	4	0256 A	0289 20	131	3	021011			158	3	0202 A	0322	
070 1	A C000	0032 10	084	2	0122 A				0083 A	0116		114	1	0000 A	0078 20	132	1	0000 A	0186	20	159	1	0000 A	0116	
071 1	0010 7	0119 400				0172 10		2 3		0140		114	2	0112 A	0134 20	132	2	0235 A	0377		159	2	0149 A	0160	
071 2	0148 A	0150 140	084	3	0297 A	0300 10			0127 A	0030		114	3	0145 A	0223 20	133		0000 A	0181		159	3	0196 A	0254	
071 3	0185 A	0281 140	084	4	0312 A	0381 10			0000 A	0097		114	4	0257 A	0290 20	133	2	0230 A	0348		159	4	0287 A	0298	20
071 4	C329 A	0350 140	001	-	DATE A	0.000 15		2	0064 A	0165		115	1	0000 A	0088 20			0000 A	0171						
			084	5	0406 A	0492 15		3	0120 A	010)	7	115	2	-0124 A	0157 20	134	1	0222 A	0326		160	1	0000 A	0390	
072 1	0000 A	0201 400	085	1	0000 A	0065 10			0000 4	0015	10	115	3	0192 A	0247 20	134	2		0153		161	1	C000 A	0044	
072 2	0201 A	0228 140	085	2	0575 A	0174 10		1	0000 A	0310		The second second second	4	0280 A	0313 20	135	1	0000 A 0215 A	0305		162	1	0000 A		
072 3	0259 A	0442 140	086	1	0000 A			2	0296 A					0200 11	0,1, 20	135	2	0000 A	0138		152	2	0125 A	0136	
072 4	0468 A	0479 140	088		0000 A	0106 10			0000 A	0030		116	1	0000 A	0078 20	136	1		0288		162	3	0261 A		2 20
073 1	C000 A	0140 140	088	2	0136 A	0169 10		2	0061 A	0072		116		0114 A	0126 20	136	2	0206 A	0037		163	1	0000 A		8 20
973 2	0297 A	0350 30		3	0198 A	0249 10		3	0099 A	0100		116	3	0234 A	0245 20	137	1	0000 A	0162		163	. 2	0123 4		
073 3	0383 A	0401 60	091	2	0091 A	0108 20	115	- 4	0117 A		10 ,	117	1	0000 A	0100 20	137	2	0063 A			163	3	0190 A	0246	20
074 1	0000 A	0060 140	100	1	C000 A	0069 15	116	1	0000 A	0032	10 -	The second second	2	0222 A	0223 20	137	3	0208 A	0293		163	4	0279 A	0312	20
074 2	0104 A	0115 140	101	1	0000 A	0153 10	116	2	0060 A	0070	10	118		0000 A	0128 20	138	-	0000 A	093	20		1	0000 A	0080	20
		-113 14					116	3	0077 A	0087	10 • .	118		0180 A	0240 20	120	2	0138 A	0186	20	164	2	0130 A	0200	20
074 3	0126 A	0175 140	101		0164 A	0222 10	110	4	0113 A	0142	10	118		0241 A	0252 20	138	1	0000 A	0093		165	1	0000 A	0054	20
	0003 A	C119 140	101		0247 A	0323 10						119		0000 A	0056 20	139 139	2	0138 A	0186		165	2	0066 A	0109	20
075 2	0144 A	0160 140	102		0000 A	0082 10	117	1	0000 A	0096	10	119	-	0000 A	0000 20		1	0000 A			165	3	0188 A	2783	20
075 3	0183 A	0290 80	102		0129 A	0193 10	118	1	0000 A	0035	10	120	1	0000 A	0011 30	140	-	0138 A	0186		102				
075 4	0309 A	0400 140	103	1	0000 A	0081 10			0056 A	0066	10	120		0022 A	0044 30	170	1	0000 A	0093		166	1	0000 A	0050	20
076 1	00:0 A	0110 149	103	2	0163 A	0201 10		3	0091 A	0116	10	120		0078 A	0122 30	141	1	0138 A	0186		166	2	0094 A	0130	20
			103	3	0217 A	0225 1		- 4	0139 A	0150	10 -	120		0133 A	0133 30	141	2	0000 A	0134		166	3	0160 A	0250	20
076 2	0144 A	0188 140	1.04	1	0000 A	0043 10		1	0000 A	0029	10	The second second		0166 A	0199 20	142	1		0304		167	1	0000 A	0098	20
076 3	0224 A	0324 60	104	2	0095 A	0104 19	0	2	0076 A	0080	10	120			0287 20			0292 A	0122				0152 A	0200	20
076 4	0373 A		104	3	0137 A	0153 10	227		0088 A	0097		*120	5	N 2020		143		0000 A			167	1	0000 A	0010	
077 1	0000 A	0345 60	105	1	0000 A	0033 10	227		. 0117 A	0127		121	1	0000 A	0044 30			0176 A	0298		168	2	0020 A	0066	
077		SAFEL!				11	2.27		0140 A			122		0000 A	0044 30			0000 A	0131		168	7	0117 A	0147	
077 2	C381 A	0264 60	105	2	0058 A	0060 10	119			0165		122		0000 4	0133 30			0188 A	0286		168	3	0148 A	0157	
077 3	0276 A	0319 60	105	3	0103 A				0000 A	0033		122		0167 A	0200 30			C000 A	0140		168	1	0000 A	0010	
678 1	0000 A		106	1	COO2 A		2.40	2	0057 A	0071	10	122		0234 A	0312 30		1	0000 A	0068		169	1			
078 2	0075 A		106			0094		-	0102.4	0.11		122	1930			147	1	0000 A	0202		169	2	0020 A	0000	1
078 3	0183 A	0290 10		3	0133 A	0170 10	10 120	3	0103 A			100	1	0000 A	0044 30	147	2	0203 A	0420		169	3	0143 A	0203	20
078 4		0343 10		1	0000 4	0170 1	120		0144 A				2	0000 1	0133 30	4.40	1	0000 A					0000 A		
078 5	0345 A	0348 10	107		0100 A	0098 10				0016	10	12		OFFE A	0167 30		2	0130 A			170			0120	
078 6		0368 10	107		0108 A		0 121	2	0043 A	0103	10		3	0170			3	0265 A			170		0196 A		
			107		0249 A	0274 10	121	3	0140 A	0201	10		3	0200 A	0289 30		1	0000 A			170		0196 A 0267 A		
078 7	0430 A	0435 10	107			0586 10			0000 V	0017	10		3 5	0000 A	0244 30	1.10		0096 A			170	4	0000 A		
078 8		0468 30					0 122	2	0041 A	0095	10	12	4		21.00 21	4 70	1	0000				1	0000 A 0091 A		
078 9		0550 10	107		0645 A	0653 10) 122	3	0126 A	0130	10	12	1 7	0078 A			1	0000 A	0140	10		2	0135 A		
079 1		0080 10	107		0666 A			4	0147 A	0178		12	1 3	0108 A	2121 21		1	0000 A	0097	10		3	0000 A		
079 2		0110 10	108		0000 A			1	0000 A	0033		12	4 +	4 0172 A	0044 30	100	2	0150 A	0234	10	172	1	0000 A	3072	19497
079		A 0252 1	108	2	0080 A			2	0052 A	0064		12	5 1	0000 A	0044 3										
31	0214)2]	U.								**	Section 1													
												33													
												SESSION STREET													

FOLHA N.º14

																							FOLL	IA N. 2			
n (CIN	1 00								0.0	latinense	Colat	ina, 23.12.94	. 44													or .	
PÁGIN	A 00				ATOS	0	FICIAI	5	0 0	71d 111d						O Colatine	nse, C	Clatina, 23.12	.94.	ATO	S	OPICIA	A I S RUBI	RICA_	A	PAG PAG	INA 19
										003	2	0060 A	0092	10										4			
172	2		0160		189	2	0114 A	0150		003	3	0183 A	0227	7.0		018	1		0161 10	036			035 10	053 1			0164 20
72	3	0196 A 0287 A	0254 2		189	3	0181 A	0214			4	0237 A	0257	10			2		0304 10		2		0096 10	053 2			0327 10
173	1	0000 A	0092		190	1	0000 A 0134 A	0154		004	1	0000 A	0041	1.5		018	3		0400 10 0568 15		3		0483 10 0700 10	054 1 054 2			0022 10
15	2	0127 A	0160		190 191	2	0000 A	0022		004	2	0063 A	0093	10		018	1		0079 10	036	1		0270 10	054 2 054	2	0023 A 0074 A	0063 10 0121 10
173	3	0196 A	0254		192	1	0000 A	0036		004	3	0189 A	0200				2	0102 A	0120 10		2		0323 10	054	4	0130 A	0188 10
173	4	0287 A	0320		193	1	0000 A	1008		004	4	0201 A	0220				3		0180 10		3		0364 10	054 5	5	0311 A	0461 10
174	1	0000 A	0080 2	20	193	2	0172 A	0207	20		5	0227 A	0257			020	1	0000 A	0037 10	038	1	0000 A	0354 10	054	6	0488 A	0500 10
	2	0113 A	0146 2		193	3	0240 A	0273	20	005	1	0000 A	0040			020		0081 A 0	111 10	039	1	0000 A	0034 15				
174	3	0180 A	0226 2		194	1	0000 A	0090		005	2	0070 A	0081	19			-	0126 4	01// 10		2		0127 15	054	7	0519 A	0609 10
174	4	0259 A	0292 2		194	2	0123 A	0156		005	3	0180 A	0189	30		020	3	0136 A 0000 A	0166 10 0099 10	039	3	0153 A	0160 10	054 055	8	0633 A 0000 A	0715 1 ⁰ 0029 2 ⁰
175	1	0000 A	0080	20	194 194	1140	0189 A	0246		005	4	0190 A	0230			021 021	2	0156 A	0193 10	039	4	0191 A	0246 10	055	2	0061 A	0091 20
175	2	0113 A	0146	20	195	1	0279 A 0000 A	0312		005	5	0240 A	0250	10			3	0227 A	0230 10		1		0168 10		3	0126 A	0130 10
175	3	0180 A	0226		195	2	0155 A	0175		006	1	0000 A	0031	15		022	1	0000 A	0107 10	040	2	0234 A	0384 15	055	4	0150 A	0159 10
175	4	0259 A	0292	20	196	1	0000 A	0102		006	2 .	0061 A	0062				2	0161 A	0214 10	041	1	0200 A	0066 15	055	5	0160 A	0190 10
176	1	0000 A	0380 3							006	3	0063 A	0091			023	1	0000 A	0076 10		2	0231 A	0280 15	056	1	0000 A	0037 10
0176	2	0113 A	0146		196	2	0113 A	0146		006	4	0121 A	0161				2		0141 10		1	0000 A	0189 15		2	0090 A 0152 A	0123 10 0171 20
176	3	0180 A	0226			3	0179 A	0236		006	5	0181 A	0201			023	3	0151 A	0211 10 0251 10	042	2	0386 A 0214 A	0229 15	056	,	0135 V	01/1 20
176	4	0259 A 0000 A	0292		196	4	0269 A 0000 A	0302		007 007	2	0000 A 0041 A	0031				4	0240 A 0000 A	0100 10		4	0258 A	0380 15	056	4	0209 A	0341 15
177	*		0075		197	2	0125 A	0185		007	3	0111 A	0183			024 024	2	0103 A	0110 10		1	0000 A	0064 15	056	5	0359 A	0413 10
177	2	0142 A	0200		198	1	0000 A	0130		008	1	0000 A				024	3	0112 A	0123 10	043	2 .	0081 A	0000 15	057	1	0000 A	0093 15
177	3	0233 A 0000 A	0266		198	2	0193 A	0347		- 008	2	0190 A	0250	15		024	4	0136 A	0173 10	043	3	0107 A	0120 15		2	0171 A	0216 10
178	2	0113 A	0146		199	1	0000 A	0053	10	008	3	0280 A	0300	15		024	5	0193 A	0269 10	0.17		03.47 A	0223 15	057	3	0279 A 0318 A	0294 20
178	3	0180 A	0226		199	2	0154 A	0246	10							024	6	0280 A	0308 10	043	5	0147 A 0241 A	0250 10				
178	4	0259 A	0292	20	200	1	000 A	0040	10	009	1	0000 A	0040			025	1	0000 A	0032 10 0072 19	044	1	. 0000 A	0038 15	057		0433 A 0481 A	
179	-1	0000 A	0044	20	201	1	0000 A	0085	10	009	2	0070 A 0083 A	0083			025	2	0072 A 0094 A	0102 10	044	2	0060 A	0120 15	058		0000 A	
179	2	0113 A	0137		201	2	0133 A	0163		009	4	0105 A	0115			. 025	4	0112 A	0112 10	044	3	0284 A	0326 15	058		0082 A	0161 15
179	3	0170 A	0203		202	-1	0000 A	0115		009	5	0147 A	0157			025	5	0143 A	0069 10	045	1	0000 A	0045 15	058		0210 A	0281 10
180	1 2	0000 A 0113 A	0080		203	2	0000 A 0060 A	0040		010	1	0000 A1	0039			027	1	0000 A	0086 10	045	2	0070 A	0131 15				
180	3	0115 A	0226		204	1	0000 A	0064		010	2	0069 A	0001	~				2.00	2121 12	045	3	0181 A	0241 15 0042 15	059		0000 A	
180	4	0259 A	0292		204	2	0103 A	0123		010	3	0111 A	0138	15		027	2	0109 A	0121 10	046	2	0000 A C079 A	0142 15	059	2	0181 A	028) 10
181	1	0000 A	0146		204	3	0163 A	0173		010	4	0149 A	0178			027 027	3	0161 A 0224 A	0196 10 0244 10		4	(012.11	014	060	1	0000 A	0014 10
181	2	0102 A	0146	20	205	1	A 6553 A	0030	. 10	011	1	0000 A	0095	15		028	1	0000 A	0051 10	046	3	0190 A	0272 15	060	2	0030 A	0101 10
182	2	0000 A	0102	20	206	1	0000 A	0040	10	011	2	0105 A	0127			028	2	0071 A	0120 10	047	1	0000 A	0025 23	060	3	0124 A	0130 10
182	2	0113 A			206	2	0000 4	0110	10	011	3	0157 A	0177			029	1	0000 A	0017 10	047	2	0122 A	02_0 15	060		0146 A	0244 10 0272 10
182	3	0180 A	0226		206	3	0080 A 0092 A	0110 0104		012	7	A 6000	0020	1.5		029	2	0061 A	0071 10	047		0259 A	0458 15	060		0262 A	0037 10
182	4	0259 A 0000 A	0292		206	4	0128 A	0104		012	2	0050 A	0060	1)		030	1	.0000 A	0454 10	048		A 0000	0051 20	061		0000 A 0055 A	0074 10
183	2	0160 A	0238		207	1	0000 A	0040		12	. 3:			13		, 031	1	0000 A	0150 10	049	1	0°00 A		061		0105 A	0110 10
183	3	0271 A	0304		208	1	0000 A	0040	10	12	4	0100 A	0110			031	2	0177 A	0200 10	049	2	0091 A			1		
184	1	0000 A	0063			2	0052 A	0062		012	5	0120 A	0140	15		031	3	0204 A	0248 10	049		C169 A	0210 20	061	4	0114 A	0138 10
184	2	0135 A	0177	20	208	3	0092 A	0129		012	6-	0160 A		15		032	1	0000 A	0017 10					062	1	A 0000	0031 10
184	3	0210 A	0243		209	ITO I	0000 A	0030	15	013	1	0000 A	0050			032	2	0050 A	0098 10	6.10		A 0207	G130 120 0180 20	062	3	0037 A 0160 A	0226 10
185		0000 A	0093		001	1	- ZONA 04	0061	10	013	2	0061 A				032	3	0119 A	0172 10	050		0158 A 0205 A		063	1	0000 A	0028 10
186	2		0082		001	2	0000 A 0127 A			014	2	0111 A 0000 A				032			0262 10		3		0163 200		2	0046 A	0059 10
	3		0131 0221			3	0194 A	0224		014 014	2	0307 A					1				2		The same of the same	064		0000 A	
all by the	William E	Day I	SEEL			4	0242 A	0306			1	0000 A				033	2	0171 A	0174 10		3			064	2	0212 A	0218 10
	4		0265			5	0318 A	0327			100	3300 11				033	3	0198 A	0287 10		4		0600 10	0.4	100	0287 A	0300 10
						6	0345 A	0522		015	2	0032A	0040		3		1	0000 A			5	0642 A	0900 80	064	3	0000 A	
					001		0537 A	0556	10	015	3	0060 A	0074				2				6	0942 A		017		0072 A	
			A 0201		002		0000 A	0043		015	4	0083 A		15			3				1		0071 10 0244 10	065		0169 A	0170 80
	1		0077		002		0073 A			016		0000 A					1	0000 A			2		0374 10			0199 A	
	3		0201		002	3	0160 A 0200 A	0180		016		0050 A					2				3 4			65		0260 A	0300 10
	1		0048			1					3	0083 A 0122 A		15		03	5	0190	A 0307 10	032		The state of the s					
403		0000 1	-		000	1	0000 A	0040	13	016	4	. 0122 A	010	The state of the s													

O Colati	nence,	Colutina, 23.1	2.94.	A	TO	SOFIC	I AUBRICA		1	PAG	INA 09
									Sell Line agreement	e electro year, and said.	
017	1	0000 A	0016 10		2	0060 A	0100 20	044	3	0152 A	0184 20
017	2	0036 A	0062 15		3	0130 A	0140 20	044	4	0185 A	0206 10
017	3	0062 A	0097 15		4	0170 A	0220 20 0040 20	044	4	0207 A	0244 10
017	4	0120 A	0142 15	031	1	0000 A		044	5	0274 A	0314 20
018	5	6171 A	0207 15		2	0060 A 0150 A	0110 20 0150 20	045	1	0000 A	0035 20
018	1 2	0000 A	0024 15	031	4	0170 A	0150 20 0210 20	045	2	0075 A	0087 20 0040 20
018	3	0038 A 0064 A	0064 10 0018 15	051	4	OLIO A	0210 20	046	1	0000 A	
018	4	0156 A	0171 15	032	1	0000 A	0049 20	046	2	0055 A 0117 A	0076 20 0170 20
018	5	0170 A	0171 15	032	2	0079 A	0141 80	047	1	0000 A	0048 20
018	6	0182 A	0223 15		3	0171 A	0191 20	47	2	0064 A	0114 20
019	1	0000 A	0024 15	032	4	0191 A	0220 20	047	3	0124 A	0144 20
			0024 17	033	1	0000 A	0063 20	.047	4	0164 A	0216 20
019	2	0057 A	0091 15	033	2	0204 A	0157 20		Maria.	010111	0210 20
019	3	0096 A	0126 15	033	3	0184 A	0232 20	048	1	0000 A	0022 20
019	4	0166 A	0176 15					048	2	0045 A	0096 20
019	5	0196 A	0312 20	034	1	0000 A	0056 320	048	3	0117 A	0151 20
020	1	0000 A	0039 30	034	2	0081 A	0111 20	048	4	0251 A	0260 20
,020	2	0059 A	0109 20	034	3	0133 A	0166 100	049	1	G000 A	0102 20
1020	3	0139 A	0169 20	034	4	0199 A	0218 100	049	2	0146 A	0232 10
020	4	0190 A	0239 20	035	1	0000 A	0102 20	050	1	0000 A	0090 30
021	1	0000 A	0040 20	035	2	0147 A	0187 10	050	2	0108 A	0136 15
21	2	0071 A	0130 20	025			00/1 00	150	3	0157 A	0169 15
021	3	0180 A	0260 20	035	3	0192 A	0261 30	050	4	0180 A	0233 15
022	1	G000 A	0021 20	035	4	0290 A	0310 100	051	1	0000 A	0018 30
022	2	0048 A	0141 20	035	6	0340 A 0410 A	0408 20 0480 20	051	2	0028 A	0039 10
022	3	0157 A	0172 20	035	7	0410 A 0493 A	0572 20	051	3	0067 A	0096 10
022	4	0191 A	0286 20	035	8	0601 A	0641 20	051	4	0097 A	0017 10
- 23	1	0000 A	0040 20	036	1	0000 A	0040 20	-052	1	0127 A 0000 A	0147 15 0068 100
023	2	0064 A	0040 20 0234 20	036	2	0060 A	0100 20	052	2	0097 A	0169 320
023	3	0255 A	0286 20	036	3	0150 A	0190 20	052	3	0200 A	0242 100
023	4	0306 A	0469 20					052	4	0266 A	0327 100
024	1	0000 A	0040 20	037	1	0000 A	0020 20	053	1	0000 A	0054 60
024	2	0060 A	0111 20	037	2	0050 A	0090 20	053	2	0077 A	0310 A 100
	3	0140 A	0290 20	037	3	0120 A	0140 20	053	2	0339 A	0369 60
	4	0390 A	0464 10	037	4	0160 A	0190 20	053	4	0406 A	0569 30
024	5	0472 A	0492 20	038	1	0000 A	0150 20	054	1	0000 A	0071 10
	6	0532 A	0540 20	038	2	0280 A	0325 15	054	2	0120 A	0132 30
025	1	0000 A	0040 20	038	3	0424 A	0451 15	054	3	0158 A	0232 30
025	2	0060 A	0102 20	038	4	0451 A	0509 15	055	1	0000 A	0020 10
025	3	0112 A	0162 10	039	1	0000 A	0009 15	055	2	0041 A	0066 10
The state of		A STATE OF THE STA		039	2	0022	0020 17	055	3	0089 A	0101 10
025	4	0175 A	0185 10	39	3	0023 A		055	4	0122 A	0142 30
025	5	0272 A	0282 10	039	4	0039 A 0180 A	0147 15	856	1	0000 A	0076 15
026	1	0000 A	0048 20	039	5	0180 A 0190 A	0190 15 0278 10	080	2	0132 A	0174 30
026		0080 A	0139 10	040	1	0000 A		056	3	0207 A	0229 10
027	1	0000 A	0040 20	040	2	0000 A	0018 10 0110 10	057	1	0000 A	0020 20
027	2	0072 A	0144 20	041	1	0000 A	0120 15	057	2	0060 A	0110 15
027	3	0192 A	0261 20	041	2	0130 A	0191 10	057	3	0135 A	0145 15
028			0061 20	041	3			057	4	0173 A	0258 30
		0090 A	0173 20	041	1	0191 A 0000 A	0245 10 0213 320	058	1	0175 A	0197 30
028	3	0195 A	0283 20	042	1	0000 A	0213 320	058	2	0256 A	0265 20
		6000 A	0040 20	043	2	0063A	0162 100	058	3	0266 A	0376 20
025	0		0130 20	043	3	0184 A	0235 50	059	1	0000 A	0196 30
025		0130 A	0150 20	043	4	0258 A	0400 15	059	2	0225 A	0235 20
02			0210 20	044	1	0000 A	0089 20	059	3	0245 A	0274 10
. 02		0000 A	0050 20	044	2	0099 1		060	1	0000 A	0145 10
30	1	0000 A			13474						

	139	1	0000 A	0063	10	176	1	0003 A	0082	10	212	2	0116 A	0186	10	
	139	2	0146 A	0190	10	176	2	0122 A	0194	10	213	1	0000 A	000-	10	
	140	1	0000 A	0095	10	177	1	0000 A		10	214	1	0000 A	0418	10	
	141	1	0000 A	0251	10	178	1	0000 A		10	215	1	0000 A	0180	10	. *
	142	1	0000 A	0201	10	179	1	0000 A	0120	10	216	1	0000 A	0093	30	
						180	1	0000 A		10	216	2	0094 A	0143	30	
	143	1	0000 A	C040	10	180	1	0139 A	0500	10	218	1	G000 A	0250	10	
	143	2	0137 A	0173	10	181	1	0000 A	0168	10	219	1	0000 A	0070	10	
	144	1	0000 A	0342	10						220	1	0000 A	00201	10	
	144	2	0083 A	C123	10	181	2	0180 A	0276	10	221	1	C000 A	0044	10	
	145	1	0000 A	0378	10	182	1	0168 A	0276	10						
						183	1	0000 A	0276	10	222	1	0000 A	0047	10	
	145	2	0079 A	0109	10	184	1	0000 A	0047	15	222	2	0102 A	0135	10	
	145	3	0154 A	0214	10	184	2	0048 A	0146	15	223	1	0000 A	0499	10	
	145	4	0246 A	0276	10	185	1	0000 A	0180	15	224	1	0000 A	0230	10	
	146	1	0000 A	0061	10	186	1	0000 A	0035	15	225	1	0000 A	0110	10	
	0146	2	0112 A	0162	10	186	2	0036 A	0095	15	226	1	0000 A	0023	15	
	147	1	0000 A	0061	10	186	3	0147 A	0171	15	227	1	0000 A	0096	10	
	148	1	0000 A	0062	10	187	1	0000 A	0125	15	228	1	0000 A	0025	10	
	148	2	0063 A	0121	10						229	1	0000 A	0350	10	
	149	1	0000 A	0071	10	187	2	0224 A	0368	15	230	. 1	0000 A	0181	13	
	149	2	0121 A	0191	10	188	1	0000 A	0093 -	15						
	150	1	0000 A	0080	10	188	2	0128 A	0218	15	231	1	0000 A	0898	10	
						189	1	0000 A	0133	10	232	1	0000 A	0040	10	
	150	2	0151 A	0209	10	189	2	0186 A	0336	10	232	2	0065 A	0130	10	
	151	1	0000 A	0020	10	190	1	0000 A	0033	10	233	1	0000 A	0030	10	
	151	2	0030 A	0244	1 10	190	2	0063 A	0073	10	234	1	C000 A	0150	10	
	152	1	0000 A	0115	10	191	1	0000 A	0040	10	DISTRI		- ZONA 06			
	152	2	0125 A	0273	10	191	2	0090 A	0206	10	001	1	0000 A	0295	10	
	152	3	0274 A	0283	10	192	1	0079 A	0209	20	002	1	9000 A	0177	10	. 1
1	153	1	0000 A	0062	10						C03	1	0000 A	0249		
1	154	1	0000 A	0132	10	193	1	0000 A	0125		004	1	0000 A	0468		
	155	1	0000 A	0163	10	194	1	0000 A	0167	10	005	1	0000 A	0323	10	,
						195	1	0000 A	0375		006	1	0000 A	0224	10	
	156	1	0026 A	0087		195	2	0400 A	0890		007	1	0000 A			
	156	2	0124 A	019		196	1	0000 A	0100		008	1	0000 A	0200		1
	157	1	0000 A	0011		197	1	0000 A	0024		009	- 1	0000 A	0259)
	158	1	0000 A	013		200	1	0000 A	0024		010	1	0000 A	0250)
	159	1	0000 A	062		201	1	0000 A	0344		010	2	0287 A	0329	10)
	160	1	0000 A	015		203	1	0000 A	0215	10	011	1	0000 A	0055	10) -
	161	- 1	0000 A	027		204	119	0000 A	010	10	011	2	0086 A	033	5 10)
	162	- 1	0000 A	-					012		012	2	0000 A	0134	10) .
	163	1	0000 A	007	6 10	205	1	0000 A			012	2	0570 A	073	1 10	D
	.20	THE PARTY	0000			206 207	1		0168							
	165	1	0000 A			208		A 0000			013	1	0000 A	008)
	167	1	0000 A				1 2	0000 A			013	2	0099 A	022)
	168		0000 A			208		2270 22			013	3	0244 A	027	1 10)
	168		0190 A				3				013	4	0435 A	050		0
	169		0000 A			208	4	0348 A	038	4 10	013	4	0504 A	057	5 1	0
	170		0000 A			209	- 1	0000 A	007	8 10	013	. 5	0619	A 067	6 1	0
	17		0000 A			209		7777			014	1	0000 A	017	2 1	0
	172	1	0000 A	011	80 10	209		7,500,75			014	2	0182 A	024		
	17	2 2	0200	A	inn de	210					016	1	0000 A	003		
			0260		100 10											
	17.		0000			210					016	2	0041 A	009	3 10	0
	17-				72 10	210	3				016	2	0130 A			
	17-		0115		87 10	211	1				016	3	0153 A	018		
	17:		0000		82 10	211	2				017	1	0000 A	011		
	17	5 2	0122	A 01	94 10	212	1	0700 A	005	5 10	017	2	0140 A	023		10
															1000	

PÁGIN	A 10			ΑТ	0.5	OFICI	AIS	O Colatino	ense, C	olatina, 23.12	2.94.		O Colati	nense,	Colatina, 23.	12,94.	АТО	SOF	TCI	FOL	HA N.º 19	,		PAGINA 17
-	-					-							2112						*	DUI	1	03	95	
							2100 220	089	2	0060 A	0080 1	0-	077	2	0270 4	0.405 50					RICA 7	4		15
060	2	0165 A	0202 15	074			0198 320 0331 120		3	0100 A	0154 1	0	067 068	3	0379 A 0000 A	0495 50 0242 10	092 3			0374 10	111	1		0057 15
060	4	0232 A	0250 20	074	2	0241 A	0440 120	090	1	0000 A	0021 1	0	069	1	0000 A	0025 10	092 4			0920 10		2	0089 A	
061	4	02/60 A 0000 A	0413 30 0048 15	074	3	0437 A 0447 A	0480 120	090	2	0035 A	0040 1	0	- 069	2	0060 A	0120 10	093 1 093 1			0032 10	111	,	0226 A 0280 A	0245 15
061	2	0069 A	0199 30	074	4	0447 A	0510 120	090		0064 A	0070 1	0 .	069	3	0150 A	0260 10	093 2			0101 10	112	1	0140 A	0152 15
001	-	0007 1	0199 30	074	1	0000 A	0192 10						70	1	0000 A	0029 10	093 3			0158 10		2	0176 A	0216 15
061	3	0247 A	0257 20	075	1	0000 A	0112 30	090	4	0084 A	0094 1		70	2	0125 A	0185 15	093 4			0180 10	112		0226 A	0339 15
061	4	0287 A	0387 30	076	2	0134 A	0167 30	091	1	0000 A	0062 1			3	0186 A	0220 10	093 5			0301 80				
062	1	0000 A	0166 30	070				091	2	0125 A	0187 1						093 6			0355 10	113	1	0000 A	0053 10
062	2	0176 A	0278 30	076	3	0187 A	0271 30	091	3	0217 A	0264 1		071	1	0038 A	0086 30	094 1			0069 10	113	2	0088 A	0115 10
062	3	0300 A	0330 30	76		0296 A	0329 20	091	4	0274 A	0284 1	0	071	2	0087 A	0172 15					114	1	0000 A	0109 10
062	4	0392 A	0400 10	77		0000 A	0132 30			00011	0200	-	072	1	0000 A	0115 10	095 1	0000		0170 10	114	2	0127 A	C144 10
				077		0145 A	0175 30	091		0294 A	0308 1		072	2	0153 A	0194 30	095 2	0284	4 A	0372 50	114	3	0316 A	0366 20
062	5	0485 A	0570 10	677		0232 A	0310 30	091		0318 A	0411 1		072	3	0194 A	0245 50	095 3		4 A	05-8 50	115	1	0000 A	0183 20
062	6	0600 A	0620 10	677	4	0330 A	0340 30	091		0388 A 0461 A	0411		072	4	0270 A	0291 10	096 1			0,73 50	115	2	0493 A	0554 17
063	1	0000 A	0060 10				22/0 20	091		0000 A	0142 12		073	1	0000 A	0054 10	096 2			0152 50	115	3	0726 A	0812 15
063	1	0109 A	0128 10	077	5.	0350 A	0360 30	092		0322 A	0402		073	2	0064 A	0114 10	096			0224 50	115		0813 A	0861 15
063	3	0198 A	0199 10	078	1	0000 A	0109 30	092	2	0322 A	0402		073	3	0130 A	0164 10	096 4			0300 10	116	1	0000 A	0186 15
064	1	0000 A	0155 320	078	2	0124 A	0179 15	092	3	0465 A	0605	30	074	1	0000 A	0167 15	097 1			0036 50			0201 4	0420 20
064	2	0167 A	0000 .00	078	3	0191 A	0323 15	092		0635 A			075	1	0000 A	0010 15	097			0144 50	116	2	0301 A	0428 20
065	1	0000 A	0252 100	078	4	0383 A	0098 320	093		0000 A	0031		075	2	0117 A	0150 120	097			0266 50	117	1	0000 A 0195 A	0765 10
065	2	0060 A	0050 20 0069 20	079	1	0000 A	0265 120	093		0040 A	0138		076	1	0000 A	0317 120	098		0 A	0051 50		2	0000 A	0421 10
065	3	0070 A	0135 20	079		0133 A	0215 120	093		0168 A	0168		077	1	0000 A	0177 30	098	0.9	6 A	0145 50	118	2	0515 A	0622 20
065	4	0210 A	0262 20	080	1		0295 60	093		0425 A	0465		077	2	0217 A	0257 10	098	3 020	4 A	0232 50		1	A 0000	0408 20
	giù.		7-02 20	080		0271 A	0492 60	094		0000 A			078	1	0000 A	0290 10			00 A	0052 5		1	V 6000	0128 10
066	1	A 0000	0082 20	080		0315 A 0559 A	0601 60						079	1	0000 A	0188 10			91 A	0152 5			1115 A	
066	-2	0171 A	0200 20	080		0000 A	0090 320	094	2	0077 A	0100	10	c80	1	0000 A	0420 10	099	3 01	53 A	0176			0000 1	
				81	1	0000 11		094	3	0107 A	0163	10	080	2	0421 A	0473 120	099	4 02	51 A	0287 5	0 121	2	0283 A	0293 10
066	3	0201 A	0259 20	081	2	0090 A	0091 123	095	1	0000 A	0146	10	081	1	0000 A	0050 10	100	1 00	00 A	0033 5	100		0000 4	0105 (0
066	4	0280 A	0300 20	081		0127 A	0250 120	095	2	0190 A	0307 -	10	C81	2	0138 A	0267 80	100	004	13 A	0089 5	100	1	0000 A	0185 60 0717 40
067	1	0000 A	0061 100	081		0255 A	0286 120	095	3	0313 A	0353	10	081	3	0268 A	0341 10	100		14 A	0191 50	100	1	0000 A	0700 10
067	2	0092 A	0166 320	081	5	0302 A	0317 120	097	1	0000 A	0020	10	. 081	4	0446 A	0450 10	101		00 A	0041 10		1	0000 A	0052 30
067	3	0266 A	0326 100					097	2	0050 A	0080	10	082	1	0000 A	0040 10	101	2 006	3 A	0290 10	128	2	0087 A	
068	1	0000 A	0106 100	082	1	0000 A	0136 60	097		0100 A	0110	10	082	2	0050 A	0104 10	102	000	0 A	0010 10		3	0119 A	0149 15
068	2	0170 4	2224	082	2	0231 A	0259 60	097	4	0130 A	0160	10	083	1	0000 A	0012 10	102 102		75 A	0085 10		4	0150 A	
		0170 A	0224 60	083	1	0000 A	0167 40	000				20	083	2	0121 A	0192 80	103		00 A	0125 1		1	0000 A	0200 120
068	3	0233 A	0302 60	083		0197 A	0206 30	098		0000 A			084	1	0000 A	0041 10			00 A	0090 1		2	0320 A	0400 10
069	1	0000 A	0089 60	083		0224 A	0354 30	098		0180 A			084	2	0073 A	0278 10	105		00 A	0011 3		1	0000 A	0743 20
069		0133 A	0150 15	083	4	0370 A	0422 15	098		0235 A			085	1	0000 A	0180 10			12 A	0071 3		2	0744 A	0780 10
070	3	0160 A	0259 30	004	1	0000 A	0150 50	C38			0347		085	2	0241 14		105		39 A	0150 1		1	0000 A	0150 10
310	1	0000 A	0020 20	084		0202 A	0334 40	100		0366 A			086	1	0297 A	0430 10	106		000 A	0090 1		1	0000 A	0139 50
070	2	0053 A	0112 30	084		0358 A		100		0000 A 0089 A			086	2	0455 A		Total Control	13336			132	2	0201 A	0271 50
		0141 A	0112 30 0173 20	085		0000 A	0178 320	100		0208 A			086	3	0606 A	0675 15	106	1 00	91 A	0128 1	5 132	3	0298 A	0378 50
070		0195 A	0267 20	085		0188 A			4				087	. 1	0000 A		106	2 0:	154 A	0210 1	5 132	4	0423 A	0436 50
071	1	0000 A	0047 30	085		0286 A		200		0238 A	0248	1.0	088	, 1	0010 A	0107 80	106	3 02	11 A	0242 1	5 132	5	0471 A	
071	2	0070 A	0257 20					101	1	0000 A	0043	10					106	4 02	55 A	0280	15 132	6	0504 A	0519 50
-				086	1	0000 A	0135 50	101		0000 A 0071 A			088	2	0108 A		107	1 00	00 A	0055 1	0 133	1	0000 A	
	3	0277 A	0287 20			0164 A	0203 60	101					089	1	0000 A		107	2 00	065 A	0157 1		2	0109 A	
071	4		0330 15		3		0423 60		4		0172		089		0092 A		107	3 01	67 A	0200 1	.0 134	1	0000 A	0173 10
	5	0372	0502 20	086	4		0569 40			OTNO IT	0089			3		0158 10	F 45 TB	St. 3. 4 0		2011			- A - C C C C C C C-	
072	1	0000 A	0030 30	086	5	0597 A			2		0120		090		0000 A		108		000 A	0063 1			0000 A	
No.	Mary 1							102		0138 A			090		0076 A		108		121 A	0151			0183 /	
	2		0120 30		7 1	0000 A	0116 20		4	0245 A				1	0000 A		109		200 A				0015 A	
	3		0224 20		3 1				1 1	0000 A			091		0200 A	0314 80	109		265 A				0000 A	
	1		0014 30	088	3 2	0075 A			2	0000 A			091		0345 A		110		000 A	0350 1			0000 A	
	2	0065 A					0214 10				0120		092			0110 20	110		74 A	0170 1			0021 A	
073	3	0293 A	0312 20	089	1	0000 A			1		0060		092	2	0156 A	0322 15	110	3 0	292 A	0400	138	3	0084 A	0114 30
										3000 A	3000	1000												

1.00			717				-																				July 1 Barry 1		
7716							-									104		0000 4	0170 10	123	~	0050 A	0140 15	14	2 2		0118 A	0176	15
019	1	0000 A	0074 3		032	7		2814		053			0185 1			104			0179 10 0313 20	123			0279 15		2 3			0230	
019	2	0086 A	0168 3		033	1	0000 A	0430			1	0010 A	0086 1			106			0077 15	124	1		0019 15		3 1			0065	15
019	3	0169 A 0232 A	0195 3		033	2	0468 A	1321			5	0119 A	0139 1		- 100	106			0177-120	124	2		0068 15		3 2			0175	15
019	4	0000 A	0334 1		034	1	0406 A	0468			3	0183 A	0262 1			103			0284 15		2		0116 15	14				0040	15
020	2	0125 A	0150 3		034	4	0508 A 0000 A	0674			4	0261 A 0000 A	0087 1			106			0343 15	124	3		0165 15	14			0041 A	0044	14
020	3	0151 A	0165 3			1	0000 A	0017		055	1	0105 A	0106			107			0230 20	-				14			0060 A	0070	15
	1	0000 A	CD25 3			2		0070 4		055		0161 A	0213			107			0256 10	125	1	0000 A	0043 15	14	4 4		0110 A	0121	15
0-2	Post Service	0.00 11			036	3	0092 A	0121		033	,	-101 V	0-15		- 80		1		0061 10	125	2	0063 A	0183 15	14	14 5		0140 A	0145	15
021	2	0059 A	0103 3	0	036	4	0123 A	0178		055		0214 A	0238 1	0	- 100		1	0000 A	0075 10	125	3	. 0214 A	0224 15	14	44 6		0150 A	0180	15
021	3	0164 A	0233 1	0	036	5	0198 A	0244			5	0239 A	0253 1		- 80	109	2	0103 A	0129 10	125	4	0245 A	0351 15						STATE OF THE STATE
022	1	0000 A	0048 3	0		6	0261 A	0276			1	0000 A	0043 5		- 80	109	3	0135 A	0193 10	126	1		0042 15		14 7			0250	
022	2	0090 A	0107 6	10							2	0403 A	0563 1	0	- 100	109	4	0215 A	0237 10	126	2	0065 A	0154 15		45 1			0187	
022	3	0144 A	0170 3	50	037	1	0000 A	0175	40	056		0573 A	0643	20	- 100	110	1	0000 A	0175 120	126	3	0202 A			45 2			0228	
022	4	G205 A	0212 3	30	037	2	0176 A	0335	40"	056	4	0644 A	0765 3	0	- 80	110	2		0240 40	127	1	0000 A	0120 15		45			0342	
023	1	0000 A	0079 3		038	1	0000 A	0059		057	1	0000 A	0082	0	- 84	110	3		0373 15	107	-	2000			46 1			0074	
023	2	0090 A	0165 3		038	1	00ep V	0224							- 80	111	1		0084 120	127	2	0168 A			46		0112 A 0137 A		
023	3	0175 A	0240 3		039	1	0000 V	0206 3		057		0119 A	0130 1		- 80	111	2		0291 15	127	3	0121 A 0000 A		1	46	2			
023	4	0255 A	0302 3			1	0076 A	0175		057	3	0130 A			-	111	3		0341 30	128 128	2	0399 A			46	4	0208 A	0218	
023	5	0303 A	0338 1	0		2		0455 3		057		0215 A	U250 1		- 100	3111			0512 30	129	1		0120 15	4	47	1	0000 A		
000					100	- 1	0000 A			058		0000 A	0112		- 80	111	5		0590 30		2	0152 A			47	2		0100	
023	0	0665 A	0723 1		041	2	0136 A	0166	10	058		0185 A	0319		- 900	112	2		0102 30 0153 30	129			0244 15		48			0099	
024	2	0070 A	0131 6		0.47		0214 A	0298	50	058	3	0363 A	0057		- 500	41-		0133 A	0133 30	129	4	0254 A		- 4		2		0146	
024	-	0193 A	9262 3		041	3	0000 A	0049 1				0090 A	0111		- 100	112	3	0198 A	0243 30	129	5	0325 A	0350 15	-	149	-		0030	
025	-	0000 A	0105		042	2	0086 A	0110		059	3	0134 A	0155		- 80	112	4		0274 10	130	1	0000 A	0121 15		149	2	0060 A	0070	10
025	2		1250		042	3	0347 A	0399		059	4	0194 A			400	113	1		0161 15	130	2	0153 A	0173 15		149	3	A 1800	0116	6 10
025			0307		043		0120 A	0141		060		0243 A	0420		200	113	2	0201 A		130	3	0195 A	0306 1			4	0136 A		3 10
025	4		0345							00	1				- 86	113	3	0238 A	0356 10	130	4	0306 A	0346 15	5	150	1	0000 A	011	1 15
026	1	8000 A	0036		043	2	0142 A	0189	320	. 60	2	0421 A	0476	50	- 80	114	1	0000 A	0014 10	131	1	0000 A	0130 15	5	150	2	0131 A	0141	1 15
026	2	0065 A	0130 €		1044	1	0000 A	0024	50	060	3	0478 A	0560 3	20	100	114	2	0023 A	0163 10						150	3	0162 A	0276	15
026	3	0131 A	C180 3	50	044	2	0052 A	0118	50	060	4	0571 A	0757	10	- 60	114	3	0193 A		131	2	0160 A	0170 15		150	4	0296 A	0306	15
026	4	0205 A	0250 3	30	044	3	D119 A	0148	50	060	5	0758 A	0935	50	- 80	115	1	0000 A	0040 10	131	3	0180 A	0300 15			F 4 3			-
027	1	0000 A	0030 3	30	1044	4	0202 A	0539	15	060	6	0936 A	6975 3	20	0.00	115		2000	2101	133	1	0000 A	0058 20		151		0000 A	0120	
027	2	0060A	0150	60						061	1	0000 A			- 60	115	2	0078 A	0101 10	133	1	0103 A	0173 10		151		0198 A	0287	
027	3	0180 A	0200	30	045	i	V Coco			062	1		0027 5		0.00	116	2		0042 10 0108 10	134	2	0000 A	0181 80 0181 15		151		0295 A 0000 A	0305	
027	4	0228 A	C282 3		045		0071 A	0182		062	2	0070 A				117	1		0053 10	135	1	0000 A	0055 15		152	2	0154 A	0125	
028	1	0000 A	0925 3		045		0206 A			062	3	0125 A				117	2	0073 A		135	2	0175 A	0314 15			3	0204 A		15
028		0072 A	0170 (60	045		0249 A			062	4	0194 A			- 80	,117		0089 A		135	3	0334 A	0644 15		152	100	0287 A		15
028	3	0287 A	0337	30	046	1	0000 A	0148	20	063	1	0000 A				117	4	0117 A	0146 10	0136		0000 A	0108 80		1,12	7	(920)	0270	
029	1	0000 A	0102	60	046	2	0193 A	0216	10	063	2	0677 A	0630		- 80	118	1	0000 A		136			0282 1		152	5	0297 A	0309	9 15
029	-				046		0262 A			064	raile.	0000 A	0048 1		- 80	1118	2		0118 10	137	1	0000 A	0011 15		153	1	0003 A	0056	6 15
029		0103 A	0160		046		0466 A			064		0049 A	0058 1		- 88	118	3		0157 10						153	2	0089 A	0108	3 15
29	4	0161 A 0211 A	0210		047		0000 A			064	3	0103 A			- 60	118	4	0188 A	0228 15	138	1	A C000	0083 13	5	153	3	0128 A	017	2 15
30	and the same	0000 A	0237		047		0137 A			064	4	0136 A			- 100	119	1	0000 A	0132 120	138	2	0128 A	0140 15				0202 A	022	23 15
030		0039 A	C019 3		047		0157 A	0165		065	4	0000 A								138	3	0149 A	0235 1	5	154	1	0000 A		2 15
030		0087 A	0086		037	bal.		2107		065	2	0000 A				120	1	0000 A	0120 15	138	4	0243 A	0263 1	5	154	2	0122 A		52 15
030	70.0	0101 A	0100		048	1	. 0000 A	0143	10	065	3	0152 A				120	2	0150 A	0170 15	139	1	0000 A			154	3	0182 A)2 15
030		0161 A			948		0144 A			065		0152 A				120	3	0190 A	0290 15	139	2	0105 A	0115 1		154		0213 A		22 15
31	1		0210		048		0239 A			002	1910	0154 7	9193	100		120	4	0320 A	0340 15	139	3	0117 A	0164 1		154	5	0341 A		51 15
			100		049		0000 A			065	4	0219 A	0255	320	33,000	121	1	0000 A	0120 15	140	1	0000 A	0071 1		154	6	0391 A	04	12 15
031	2	0277 A	0297	40	049	2	0247 A	0317	320	066	- 1	0010 A	0136	50	100	121	2	0152		140	2	0091 A	0113 1		155	100	0000	01	20 15
032	1		1417		051		0000 A			066	2	0156 A	0182	100	300	121	3	0204 A	0234 15	140		0123 A	0173 1			1 2	0150 A		120 15
032	2		1599		051	2	0130 A	0160	10	066	3	0216 A	0584	120	120	121	4	0244 A		141		0000 A	0060 1		155	1	0170 A		280 15
032	3		1660		051		0190 A	0240	10	966	4	0810 A	0820	10		122		0000 A			2	0088 A	0108 1		155	4	0310 A		20 15
022	И		1710		052	1	0010 A	0070	10	066	5	0892 A	0914	10		122	2	0195 A		141		0128 A	0215		156	1	0000 A		011 80
032		1711 A	1771	30	052	2	0110 A	0170	10	Ø67	1	0000 A	0121	15		122		0336 A	0356 15	141		0195 A 0000 A	0070 1			2	0012 A		20 15
32	6	2158 A	2692 8	30	053	1	0010 A	0060	10	067	2	0352 A	0353	10		123	and.	0000 A	0020 15	142	State 1	OUOU A			No. of Street, or other Persons				

PÁGINA 12

156	3	0021 A	0099	15	172	1	0000 A	0010	10	200	1	0131 A	0219 10
156	4	0109 A	0128	15	173	1	0000 A	0028	10	200	1	0239 A	0239 10
156	5	0149 A	0199	15	173	2	0059 A	0281	30	200	2	0278 A	0306 15
156	6	0236 A	0257	15	173	3	0311 A	0321	15	200	2	0318 A	0337 15
157	1	0000 A	0085	15	173	4	0351 A	0361	15	200	2	0338 A	0379 15
157	2	0106 A	0131	15						200	3	0389 A	0449 15
157	3	0157 A	0222	15	173	5	0371 A	0380	15	200	4	0499 A	0568 20
157	4	0251 A	0261	15	173	6	0383 A 0000 A	0590 0285	15	200	5	0592 A	0706 15
158	1	0000 A	0044	15	174 174	1 2	0325 A	0343	10	201	1	0000 A	0071 10
158	2	0072A	0100	15	174	3	0369 A	0511		201	2	0195 A	0200 10
158	3	0113 A	0120	15	175	1	0000 A	0092	80	203	1	0000 A	0040 20
158	4	0159 A	0185		175	1	0093 A	0382	10	203	2	0070 A	0110 20
158	5	0206 A	0216	15	176	1	0000 A	0015	10	203	3	0160 A	0200 20
159	1	0000 A	0041	15	176	2	0045 A	0095	10	204	1	0000 A	0240 20
159	2	0083 A	0123	15	177	1	0000 A	0030	10	204	2	0270 A	0460 20
159	3	0155 A	0167	15	178	1	0000 A	0039	10	205	1	0000 A	0180 20
160	1	0000 A	0042	15						205	2	0230 A	0390 20
160	2	0106 A	0126	15	178	2	. 0069 A	0150	10	205	3	0400 A	0440 20
160	3	0138 A	0178	15	179	3	0000 A 0180 A	0300	5 10	206	1	0000 A	0230 20
161	1	0000 A	0041	15	180	3	0000 A	0335	20	207	1	0000 A	0090 20 0180 20
161	2	0060 A	0081	15	183	1 sp	0000 A	0265	20	207 208	2	0140 A 0000 A	0093 20
161	3	0111 A	0131	15	184	2	0608 A	0628	10	208	2	0132 A	0186 20
161	4	0168 A	0194	15	184	3	0662 A	0752		209	1	0000 A	0063 20
162	1	0000 A	0037	15	185	1	0000 A	0277	20	209	2	0102 A	0156 20
162	2	0058 A	0073	15	186	1	0000 A	0077	10	210	.1	0000 A	0063 20
162	. 3	0001 A	0111	15	186	2	0113 A	0120	10	210	2	0102 A	0156 20
163	1	0000 A	0044	15	186	3	0153 A	0253	20	211	1	0000 A	0093 20
163	2	0056 A	0097	15						211	2	0132 A	0186 20
163	3	0138 A	0218	15	187	1	0000 A	0040	20	212	1	0000 A	0093 20
164	1	0000 A	0038	10	187	2	0068 A	0101	10	212	2	0132 A	0186 20
164	2	0047 A	0130	10	188	1 1	0000 A 0000 A	0244	20	213	1	0000 A	0063 20
164	3	0176 A	0200	10	189 189	2	0156 A	0094 0160	20	213	2	0102 A	0156 20
164	2014	0210 A	0229	10	189	3	0168 A	0567	15	213	,	0157 A	0186 20
164	5	0244 A	0260	10	107		0100 11	0,007	17	214	1	0000 A	0063 20
165	1	0000 A	0064	80	190	i	0000 A	0064	10	214	2	0102 A	0156 20
165	2	0106 A	0110	15	190	2	0111 A	0150	20	215	1	0000 A	0094 20
165	3	0129 A	0218	15	190	3	0155 A	0219	10	215	2	0133 A	0187 20
166	1	0000 A	0102	15	191	1	0000 A	0212	12	216	1	0000 A	0040 20
166	2	0147 A	0150	15	191	2	0251 A	0297	20	217	1	0000 A	0030 20
166	2	0170 A	0240	15	191	3	0387 A	0460	10	218	1	0000 A	0024 20
166	4	0276 A	0280	15	192	1	0000 A	0257	15	219	1	0000 A	0010 10
166	5	0306 A	0399	15						219	2	0044 A	0054 10
167	1	0000 A	0060	15	193	1	0000 A	0230	20	221	1	A 6000 A	0135 15
167	2	0100 A	0140	15	194	asol .	0000 A	0189	20	222	1	0000 A	0135 15
167	10013	7 0150 A	0211	15	194 195	rrop 2	0363 A	0633	10	222	2	0198 A	0306 15
167	SEC4	0230 A	0211		196	rid	0000 A	0111	20	222	2	0307 A	0320 15
168	CCC.	0000 A	0042	15	196	0102	0000 A	0093	10	223	1	0000 A	0122 15
168	2	0064 A	0095		196	700	0135 A 0185 A	0158	15	223	2	0161 A	0185 15
168		0126 A	0130		197	E 119	0000 A	0257	10	223	3	- 40200 A	0308 15
168	4	0155 A	0195		197	1102	0087 A	0184	10	223	4	0333 A	0347 15
169	00001	0000 A	0040		198	1006	0000 A	0063	10		1	0000 A	0014 15
169	2	0069 A	0109		198	010	0104 A	0120		224	2	0026 A	0122 15
169	3	0163 A	0232	15	198	7103	0128 A	0172	10	224	3	0161 A	0171 15
170	0000	A 00000 A	0122	15	199	1021	A Coon A	01/2	15		4	0200 A	0308 15
171	1	0000 A	0118		200	700	0121 A	0121	10	225		0347 A	
	un Ti				200		1	0121	10	225	1	0000 A	0121 15

-						1		1	E. 1 OK	The same of the same of	The state of the s
											15
	1	0000 A	0016 10	412	1	0000 A	0240 10		1	0000 A	0022 15
378	1	0000 A	0025 10	412	2	0302 A	0530 10	448 1		0000 A	0100 10
379	1 2	0000 A 0137 A	0087 10 0214 10	413	1 2	0000 A	0108 10	449		0000 A 0228 A	0277 10
379	3	0244 A	0214 10 0254 10	413	1	0170 A 0000 A	0084 10	449 2		0278 A	0604 10
380	1	0000 A	0010 10	414		0146 A	0218 10	449 662			752 05
381	1	0000 A	0610 15	7.17	-	0140 11	0210 10	DISTRITO		ZONA 05	
382	1	0000 A	0155 10	415	1	0000 A	0060 10		1	0000 A	0035 10
383	1	0000 A	0082 10	415	2	0122 A	0183 10	001		0048 A	0300 10
383	2	0194 A	0207 10	416		0000 A	0036 10		1	0000 A	0075 10
				416		0093 A	0129 10	005	2	0108 A	1883 60
384	1	0000 A	0040 10	417	1	0000 A	0350 10	003	1	0000 A	0709 10
385	1	0000 A	0116 10	417	2	0409 A	0422 10			0000 A	0040 60
386	1 2	0000 A	0070 10	417		0434 A	0725 10	005	1 2	0000 A 0072 A	0163 15
386	3	0100 A 0240 A	0210 10	418		0000 A	0406 10	0.7		0265 A	0300 10
. 387	1	0000 A	0280 10 0116 10	418		0451 A	0679 10	005	3	0000 A	0052 10
. 501		0000 A	0110 10	41		0000 A	0145 10	006	2	0055 A	0133 10
389	1	0000 A	0034 10	419		0176 A	0200	006	3	0194 A	0298 10
389	2	0070 A	0094 10					006	4	0345 A	0370 10
390	1	0000 A	0190 20	41		0231 A	0291 10	007	1	0000 A	0178 30
391	1	0000 A	0112 15	41		0304 A	0328 10	007	2	0179 A	0198 10
292	1	0000 A	0120 15	42		0000 A	0052 10	007	3	0269 A	0354 10
392	2	0130 A	0233 15	42		0087 A	0147 10	007	4	0355 A	0364 10
392	3	0243 A	0303 15	42		0190 A 0000 A	0253 10 0211 10	800	1	A 0000	0178 60
392	4	0340 A	0350 10		21 1 2	0260 A	0 ² 11 10 0352 10	800	2	0179 A	0215 30
393	1	0000 A	0013 10		22 1	0000 A	0155 10	008	3	0256 A	
394	1	0000 A	0040 10		23 1	0000 A	0270 10	009	1	0000 A	
395 396	1	0000 A 0000 A	0060 10		23 2	0305 A	0560 15	009	2	0255 A	
. 6	1	0000 A	0080 10					009	3	0300 A	0078 10
397 398	1	0000 A	0020 10	42	24 1	0000 A	000	010	1 2	0000 A 0259 A	0367 10
399	1	0000 A	0040 10	4	24 2	0016 A	0116 10	010		0400 A	
399	2	0165 A	0200 10	4	25 1	0000 A	0028 10	010	3	0000 A	0026 10
401	1	0000 A	0208 10	4.	25 2	0036 A	0136 10	011	2	0076 A	0190 30
402		0000 A	0246 10	4	26 1	0000 A	0116 10	011	-	00,0	
403	1	0000 A	0250 10	4.	27 1	0000 A	0116 10	011	3	0226 A	0241 10
				4	28 1	0000 A	0008 10	011	4	0265 A	0357 10
404	1	0000 A	0050 15	4	28 2	0016 A		012	1	0000 A	0029 30
. 404	2	0067 A	0090 15	4	29 1	0000 A		012	1	0030 A	0051 30
405	1	0000 A	0049 15	4	29 2	0068 A	0070 10	012	3	0081 A	0189 60
405	2	0085 A 0100 A	0090 15					012	4	0249 A	0359 30
405	3	0100 A	0127 15 0016 15		29 3	0076 A	0135 19		1	0028 A	0072 10
406	2	0000 A 0033 A	0016 15 0050 15		30 1				2	0232 A	0274 10
406	3	0070 A	0080 15		32 1	0000 A		015	1 2	0000 A 0085 A	0142 60
406	4	0086 A	0102 15		33 1	0000		015		0085 A 0154 A	0274 10
407	1	0000 A	0016 15		33 2	The same of the sa	0070 10	015	3	0154 A 0275 A	0275 10
407	2	0033 A	0040 15		33 3		0093 10	015	3	0215 A	0213 10
0107	3	0070 A	0080 15		34 1	0000 A	0032 10	015	3	0276 A	0287 10
407	4	0086 A	0100 15		34 2 34 3		0069 10	016	1	0000 A	0025 30
408	1	0000 A	0016 15		34 3	0106 A	0127 10	016	2	0060 A	0133 69
408	2	0033 A	0040 15		135 1	0000 A	0048 10	016	3	0143 A	
409	1162	0000 A	0324 20		137			016	4	0216 A	0274 30
410	Lisea	0000 A	0302 10		138		0040 10	017	1	0000 A	
410		0364 A	0629 10		139			018	1	0003 A	0036 30
410		0666 A	0682 11		139 2		0100 10	18	2	0060 A	0072 30
211		0000 A			445			018	3	0103 A	0185 60
411		/ 0302 A	0540 10		4460 001			018	4	0230 A	0250 30

PAGINA 13

									7	1			
205	6	0150 4	0160 18	250	3	0300 A	0410	15	244		0000 A	0075	15
225	2	0159 A 0197 A	0169 15	252	Territoria.	0380 A 0423 A		15	276 277	1	0000 A	2000	10
225	3		0367 15		4	0604 A		15	278	1	0012 A 0000 A	7	15
226	4	0000 A	0128 15	254	1	0000 A		15	279	1	0000 A	10.00	15
227	1	0000 A	0128 15	234	1	0000 11		TO SE	280	4	6000 A		20
, 227	2	0194 A	0306 15	255	1	0000 A	0056	15	280	2	0106 A		20
228	1	0000 A	0130 15	256	1	0000 A		15	280	3	0164 A		20
228	2	0181 A	0200 15		1	0000 A		15	280	3	0242 A		20
-		/		258	2	0128 A		15	281	1	0000 A		20
228	3	0209 A	0336 15	259	17	0000 A		15		By:			
229	1	0000 A	0117 15	259	2	0175 A		15	281	2	0116 A	0200	30
229	2	0118 A	0135 15	260	90	0000 A	0180	15	281	3	0217 A	0227	20
229	3	0176 A	0.335 15	260	2	0190 A	0248	15	282	1 -	0000 A	0012	20
230	1	0000 A	0090 15	and the same					283	1	0000 A	0120	20
231	1	0000 A	0090 15	260	2	0260 A		15	284	1	0000 A	0078	20
231	2	0140 A	0150 15	260	2	0405 A		15	284	2	0106 A	0116	20
231	3	0167 A	0231 15	260	3	0405 A		15		7	0211 A	0221	20
232	1	0000 A	0090 15	261	1	0000 A		15	284	3	0000 A	0078	20
232	2	0155 A	0230 15	261	2	0197 A	0197	15		2	0106 A	0136	20
233	1	0000 A	0140 15			0200 4	0310	15	200	3	0164 A	0214	20
233	2	0177 A	0238 15	261	2	0209 A		15	285	4	0242 A	0272	20
233	3	0266 A	0280 15	262	1	0000 A	0071	15	285 286	1	0000 A	0050	20
224	1	0000 A	0160 15	262	2	0133 A 0000 A	0074	15	480				
234	1 2	0103 A	0149 15	263	1 2	0136 A	0172	15	286	2	0096 A	0136	20
234	3	0150 A	0160 15	263 264	1	0000 A	0146	15	287	3	0215 A	0220	20
235	1	0000 A	0149 20	264	2	0205 A	0325	15	270	1	0000 A	0160	20
235	1	0220 A	0350 20	204	0.500	E ALLENA			287	2	0206 A	0384	
236	1	0000 A	0134 15	265	1	0000 A	0110	15	288	1	0000 A	0100	
236	2	0155 A	0272 15	265	2	0125 A	0303	15	289	1	0000 A 0146 A	0236	20
236	3	0236 A	0385 15	266	1	0000 A	0101	15	289	2	0000 A	0090	20
237	1	0000 A	0173 15	266	1	0113 A	0298 0477	15	290	1 2	0136 A	0216	20-
-237	2	0217 A	0370 15	266	2	0339 A		15	290	1	0000 A		10
		0000 A	0223 15	267	1	0000 A 0068 A	0056	15	291	eric .	A. des d	154	
238	1	0000 A	0079 15	267	1000 1100	0180 A		15-	271	2	0059 A	0070	
239	1	0137 A	0185 15	267	2	0160 A	0170	110	291	3	0095 A		10
239	2	0000 A	0104 15	267	2	0192 A	0332	15	292	1	0000 A	0077	10
240 240	2)	0167 A	0227 15	267	3	0219 A	0360	15	292	2	0122 A	0180	10
- 240	3	0256 A	0276 15	268	1	0000 A	0091	15	293	1	0000 A		10
241	1	0000 A	0205 15	268	1	0092 A	0152	15	293	2	0050 A	0106	10
241	2	0267 A	0431 15	268	1	0164 A	0214	15	294	1	0000 A	0147	10
242		0000 A	0143 15	268	2	0278 A	0314	15	294	2	0157 A	0148	15
242	2	0207 A	0318 15	268	3	0316 A	0326	15	295	1	0000 A 0167 A	0210	10
243	1	0000 A	0161 15	268	4	0350 A	0382	15	295	2 2	0211 A	0298	10
243		0196 A	0200 15	269	1	0000 A	0109	15	295	3	0328 A	0346	10
243		0260 A	0468 15						295		0,520		
				269	2	0149 A	0150	15	296	1	0000 A	0149	10
248	1	0000 A	0157 15	269	3	0207 A	0343	15	297	1	0000 A	0174	10
248	2	0219 A	0363 15	270	99	0000 A	0205	15	297	2	0201 A	0226	10
249		0000 A	0157 15	270	2	0268 A	0450		297	3	0234 A	0370	10
249		0220 A		271	1 .	0000 A	0192	15	297	3	0390 A	0417	10
250	CHARLES LA PRINCIPALITA	0000 A	0085 15	0271	2	0242 A	0416	15	298	1	0000 A	0351	10
250		0110 A	0120 15 0220 15	272	1	0000 A	0293		299	1	0000 A	0125	10
250		0148 A 0000 A	0190 15	272	2	0381 A	0525		299	2	0157 A	0160 0170	10
251		0203 A	0326 15	273	1 9	0000 A	0116		299	3	0166 A	0337	10
25	THE RESERVE AND ADDRESS OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IN COLUMN TO THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IN COLUMN TO THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IN COLUMN TO THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IN COLUM	0000 A	0227 15	274	2221	0000 A	0090		299	1	0311 Λ 0000 A	0364	
252	MANIA	0000 A	0340 15	275	PETA	0000 A	0050	15	300		000011		
25	2	0-11 11											

300	2	0428 A	0500	10	326	1	0000 A	0245	20	353	1	0000 A	0160	10
301	1	0000 A	0420	20	327	1	0000 A	0012	15	353	1	0203 A	0340	10
302	1	0000 A	0866	20	327	2	0054 A	0080	10	354	1	0000 A	0114	10
302	2	0874 A	1447	40	328	1	0000 A	0215	20	355	1	0000 A	0060	15
302	2	1462 A	2161	60	329	1	0000 A	0040	10	355	1	0070	0120	15
303	1	0000 A	0215	10	330	1	0000 A	0841	20	355	2	0150 A	0160	15
303	2	0270 A	0426	10						355	3	0192 A	0335	15
304	1	0000 A	0159	10	331	1	0000 A	0153	10			Table 1	0101	10
304	2	0212 A	0333	10	332	1	0000 A	0103	30	356	1	0000 A	0181	10
305	1	0000 A	0032	10	332	2	0131 A	0152	15	356	2	0210 A	0247	10
					332	3	0206 A	0282	10	256	3	0281 A	0406	10
305	2	0053 A	0179	10	333	1	0000 A	0084	10	357	1	0000 A	0190	10
305	3	0231 A	0355	10	333	1	0085 A	0111	10	357	2	0256 A	0386	10
306	1	0000 A	0052	10	333	1	0112 A	0165	10	250	1	0000 A	0230	10
306	2	0066 A	0188	10	333	2	0112 A	0195	10	358	1 2	0300 A	0480	10
306	3	0259 A	0343	10	334	1	0000 A	0149	10	358		0231 A	0281	10
307	1	0055 A	0191	10	334	1	0150 A	0197	10	358	3	0000 A	0001	00
307	2	0221 A	0230	10	334	1	0198 A	0235	10	358 359	4	0000 A	0201	10
307	3	0242 A	0386	10	335	1	0000 A	0085	10	337	1	0000		
308 308	1 2	0000 A 0230 A	0200	10	335	2	0132 A	0200	10	359	2	0258 A	0418	10
200	2	0230 A	0252	10	335	2 .	0201 A	0246	10	360	1	0000 A	0182	10
308	3	0236 A	0385	10	336	1	0000 A	0020	10	360	2	0240 A	0380	10
309	1	0000 A	0212	10	337	1	0000 A	0036	10	361	1	0000 A	0167	10
309	2	0245 A	0363	10	. 338	1	0000 A	0003	10	361	2	0 ² 25 A	0347	10
309	3	0363 A	0417	10	338	2	0196 A	0230	10	362	1	0000 A	0070	10
310	1	0000 A	0039	10	339	1	0000 A	0125	10	362	2	0084 A	0117	10
310	2	0059 A	0265	10	339	1	0144 A	0230	10	362	3	0197 A	0281	10
311	1	0000 A	0086	10	3.29	1	0231 A	0246	1)	363	1	0000 A	0045	10
311	2	0152 A	0172	10	340	1	0000 A	0044	10	363	2	0177 A	0230	10
312	1	0000 A	0177	140	340	2	0100 A	0130	10	364	1	0000 A	0245	10
312	2	0319 A	0427	10	340	3	0131 A	0142	10	364	2	0307 A	0477	10
312	3	0437 A	0473	10	340 341	4	0340 A 0000 A	0350 0110	10	365	1	0000 A	0160	10
313	1	0000 A	0084	10	341	1	0111 A	0139	10	365	2	0220 A	0320	10
313	2	0159 A	0200	10	341	2	0152 A	0245	10	366	1	0000 A	0183	10
313	3	0219 A	0275	10	341	3	0280 A	0300	10	366	2	0250 A	0368	10
313	4	0289 A	0379	10	342	1	0000 A	0090	10	367	1	0000 A	0173	10
314	1	0000 A	0120	10	342	2	0120 A	0240	10	367	2	0235 A	0345	10
314	2	0174 A	0284	10						368	1	0000 A	0137	10
					343	1	0000 A	1223	15					
315	1	0000 A	0160	10	344	1	0000 A	0020	10	368	2	0152 A	0186	10
315	2	0161 A	0190	10	345	1	0000 A	0113	15	368	3	0271 A	0405	10
315	3	0196 A	0337	10	345	2	0113 A	0174	15	369	1	0000 A	0041	10
315	4	0337 A	0358	10	345	3	0205 A	0235	15	370	1	0000 A	0528	10
316	1	0000 A	0762	15	346	1	0000 A	0152	15	370	2	1042 A	1048	10
317	1	0000 A	0079	10	348	1	0000 A	0092	15	371	1	0000 A	0080	10
317	2	0109 A	0120	10	348	2	0152 A		24 15	371	2	0140 A	0160	10
317	3	0132 A	0180	10	349	1	000O A		15	270	0157	0000 A	0050	10
318	1	0000 A	0061	10	349	2	0154 A	0343	15	372 373	1	0000 A		10
318	2	0126 A	0146	10	310	3	0353 A	0390	15	374	001	0025 A		10
					349 349	4	0400 A	0440	15	374	2	0060 A	0070	70
318	2	0113 A 0000 A	0113	10	349	4	0405 A	0510	15	374	3		0309	10
319 320	1	0000 A	0160	10		0-5	A 0605 A	0919	15		0(1)	0000 A	0173	10
	1 1	0000 A	0026	10	349	6	0924 A	1046	15		00(2)	0181 A	0213	10
321 322	1	0000 A	0100	10	350	1	0000 A	0421	10	375		0241 A		10
324	ceq	0000 A	0065	20		001	0000 A	0285		376	T010	0000 A		10
325	1	0000 A	0327	20	352		0000 A	0155			01.2	A 0060 A	0100	10
3-7	A STAN										1 3 N			

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 009/95

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à V.Exe, após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 130, da Resolução nº 96, de 16/11/93, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão, o Projeto de Lei Complementar nº 01/95, de autoria do Poder Executivo Municipal, em que, "Confere noya redação aos artigos da Lei Complementar nº 12, de 16 de dezembro de 1974, que especifica e dá outras providências",

Colatina, 06 de março de 1995.

Dalole Fairena

Haria Quintina de la constante de 1995.

Rama Quintina de 1995.

Rama Quintina

Aprovado em Suco discussão, por: Multiplicate Case Sala das Ressões 96 /03 / 1990

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA

NO PRESIDENTE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,

JUSTICA E REDACÃO FINAL, reunida para apreciar o Projeto de Lei Complementar nº 001/95, que "Confere nova redação aos artigos da Lei Complementar nº 12, de 16 de dezembro de 1994, que especifica e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo Municipal, obedecendo o que estabelecem os artigos 42 e 68 do Regimento Interno da Casa, entende que o referido Projeto de Lei amparo no Artigo 54 da Lei Orgânica Municípal, que diz: Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para os casos de competência exclusiva do Poder Legislativo, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre: Inciso I: "Sistema Tributário Municipal, arrecadação e distribuição de suas rendas". Na oportunidade, visando adequar a matéria, somos pela apresentação das seguintes Emendas: 1) O art. 29 da Lei Complementar nº 12/94, passa a vigorar com seguinte redação: "Artigo 2º - A VPFMC referida no Artigo rior desta Lei, poderá ser atualizada bimestralmente ou trimestralmente, pela distribuição..."; 2) Fica suprimido todo o Farágrafo 1º do artigo 2º; 3) O Parágrafo 2º do Artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação: "Parágrafo 2º - Atualização corresponderá a adoção do índice no período correspondente, observado o disposto no Parágrafo 2º do artigo 3º7. 4) Fica suprimido todo parágrafo 3º do Artigo 2º.

Tendo em vista o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar em tela, com as emendas propostas, solicitando aos nobres edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões, Em, 08 de março de 1995.

Mului in a formalia a Viiza Pessin de Avila Presidente

Sterval Antonio Altoé Vice-Presidente

Valdir Naszlimento Membro Aprovado em Mes discussão,
por: Mes Mes discussão,
Sala das Sessões 3 103 / 1995

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Of.ng 181/95

Colatina -ES.13 de março de 1995

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina Ao Prefeito Municipal de Colatina Ref.: Remessa (faz).

Senhor Frefeito,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Exa.cópia da Lei Complementar Nº 15, aprovada na Reunião do dia 13 de março de 1995.

Sendo só, para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Augundyll João Eugênio Costa Meneghelli Presidente

Aσ

Exmo.Sr.

Dr. Antonio Thadeu Tardin Giuberti MD. Prefeito Municipal de Colatina NESTA.

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

-

LEI COMPLEMENTAR Nº 15

CONFERE NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo,usando de atribuições legais,APROVA:

Artigo 19 - Os Artigos 29, 39 e 92 da Lei Complementar nº 12/94 passam a vigorar com a seguinte redação:

- Artigo 29 A UFFMC referida no artigo anterior desta Lei, poderá ser atualizada, bimestralmente ou trimestralmente, pela distribuição do Indice de Preços ao Consumidor Série R (IPC-R), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou pela distribuição do Indice Geral de Preços para o Mercado (IGPM), apurado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês anterior a sua vigência, pela aplicação do Indice Percentual de atualização correspondente ao período considerado.
- Parágrafo 19 A atualização corresponderá a adoção do índice no período correspondente,observado o disposto no Parágrafo 29 do Artigo 39.
- Parágrafo 29 O índice a ser utilizado, IPC-R ou IGPM, equivalerá ao índice mais favorável ao contribuinte.
- Artigo 39 O Executivo Municipal publicará até o 89 (citavo) dia útil de cada mês ou do período correspondente a Tabela das Unidades de Padrão Fiscal do Município de Colatina que irá vigorar no respectivo período, obedecido o disposto no artigo anterior.
- Parágrafo 19 No prazo referido no caput deste artigo, em não havendo publicação da UPFMC ou até que esta ocorra, será adotada neste interregno, a última unidade utilizada.
- Parágrafo 29 A critério do Executivo Municipal, as atualizações previstas no Artigo 29, poderão ser dispensadas ou incorporadas, total ou parcialmente, às unidades estabelecidas despre-

zando-se ou não a variação observada no período correspondente, desde que aplicadas indistintamente a todos os contribuintes.

Artigo 92 - Fica instituído o Indice de Preços ao Consumidor-Série R, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPC-r/IBGE) e o Indice Geral de Preços para o Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV), como parâmetro de atualização de tributos e de valores expressos em reais ou em UPFMC.

Parágrafo 19 - Os índicas previstos neste artigo serão aplicados, individualmente. adotando-se aquele que for mais favorável ao contribuinte.

Parágrafo 29 - Poderá ser adotado, para a finalidade prevista neste artigo, qualquer outro índice oficial de atualização monetária que venha a
substituí-los, conjunta ou individualmente, ou que apresente critérios mais apurados de composição, observadas as disposições do
artigo 29 desta Lei.

Artigo 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 12 de março de 1995

Successing of the PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

SECRETARIO

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

JUSTICA E REDAÇÃO FINAL, reunida para apreciar o Projeto de Lei

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO.

Complementar nº 001/95, que "Confere nova redação aos artigos da Lei Complementar nº 12, de 16 de dezembro de 1994, que especifica e dá outras providências, determinada pela competência atribuída pelos artigos 42 e 68 do Regimento Interno, à luz do Artigo 156, Item I, da Constituição Federal que compete aos Municípios instituir impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana, é por sua aprovação tendo em vista o amparo no Artigo 115, Item I, da Lei Orgânica do Município, que outorga essa autonomia tributária.

Diante do exposto recomenda ao Egrégio Plenário a sua aprovação e solicita aos pares acompanharem nosso Parecer.

> Sala das Comissões. Em, 07 de março de 1995.

Maria Luiza Pessin de Ávila Presidente

Asterval Antonio Altoé Vice-Presidente

Valdir Nascimento Membro